

# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

ANO XXIII — N.º 135

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 1965

## DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente do Diretor Geral Revisto por ter saído com incorreções

Rio, 14 de julho de 1965

José Augusto Bordallo — no pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do termo 96.220 — modelo de utilidade: Um espalhador de cera.

De acordo com o artigo 68 do Decreto 535, de 23 de janeiro de 1962, e pareceres da Divisão de Patentes, pelo acolhimento ao pedido de reconsideração apresentado e mantendo o inicial despacho de indeferimento, pelo fato de existirem anterioridades prejudiciais à concessão do modelo pretendido.

### EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE PATENTES

#### Notificação

Rio, 14 de julho de 1965

Uma vez decorrido o prazo de recurso previsto pelo artigo 14 da Lei número 4.048, de 29 de dezembro de 1961, e mais dez dias para eventuais juntadas de recursos, e do mesmo não se tiver valido nenhuma interessado ficam notificados os requerentes abaixo mencionados a comparecerem a este Departamento, a fim de efetuarem o pagamento da primeira anuidade dentro do prazo de sessenta dias na forma do parágrafo único, do artigo 33 do Código de Propriedade Industrial, para que sejam expedidas as respectivas cartas patentes.

#### Privilégios de Invenção Deferidos

N.º 79.281 — Um veículo aperfeiçoado — de: William Hamilton Alford.

N.º 111.397 — Execução das superfícies de fricção de embreagens ou discos, providos com forro de fricção metálicos ou cerâmicos, destinados, em particular, a veículos motorizados — requerente: Fichetel & Sachs Aktiengesellschaft.

N.º 123.322 — Dispositivo para a reprodução de imagens com efeito esboço — requerente: Raul Almeida.

#### Privilégios de Invenção Indeferidos

N.º 96.426 — Processo de fixação da cor preta (negra) às peças fabricadas de cerâmica, por atomização de zinco e sua subsequente impregnação em argila — requerente: Cerâmica S.A. Cerâmica Ltda.

## REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

### Exigências

Termos com exigências cumprir:

N.º 112.720 — Societe Anonyme Andee Citroen.

N.º 112.890 — Caviron Ultrasonics, Inc.

N.º 113.494 — Homer John Shafer.

N.º 123.252 — National Castings Company.

N.º 126.407 — American Zinc, Lead and Smelting Company.

N.º 133.502 — Agro Diesel Indústria e Comércio Ltda.

N.º 67.053 "A" — de Ernesto Lestehofer e João Joaquim Klettenhofer.

N.º 78.684 — Daimler Benz Aktiengesellschaft.

N.º 79.966 — Robert Educurd Victor Jean Nioque.

N.º 93.707 — Equipamentos Wayne do Brasil S. A.

N.º 93.935 — Luiz Masci.

N.º 95.475 — Indústrias Cargigiani Sociedade Anônima.

N.º 103.332 — Jacob Bartolomeu Matti.

N.º 108.256 — Albrecht Nikes.

N.º 108.756 — Irving C. Jennings.

N.º 109.541 — Gerard Fritsch.

N.º 111.704 — João Emissário Finto.

N.º 112.794 — Yasuhita Yamaoka.

N.º 113.991 — Arquimedes Material

Técnicos S. A.

N.º 119.453 — Walter do Couto Pfeil.

N.º 129.912 — Bela Sipos.

N.º 133.539 — Sérgio Babassini.

N.º 133.540 — Van Dresser Specialty Corporation.

### EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE PATENTES

(Revisto por ter saído com incorreções)

#### Notificação

Em 14 de julho de 1965

Uma vez decorrido o prazo de recurso previsto pelo artigo 14 da Lei n.º 4.048, de 29-12-61, e mais dez dias para eventuais juntadas de recursos e se do mesmo não se tiver valido nenhum interessado ficam notificados os interessados abaixo mencionados a comparecerem a este Departamento, a fim de efetuarem o pagamento da primeira anuidade, dentro do prazo de sessenta dias na forma do parágrafo único do artigo 33 do Código da

Propriedade Industrial para que sejam expedidas as respectivas cartas patentes.

#### Privilégio de Invenção Deferidos

##### Termos:

N.º 119.809 — Aparelho para Esmerilhar Bacias Retangulares — Requerente: Mid-West Abrasive Company.

N.º 126.770 — Processo de Preparação de Derivado da Bis-Hidroxi-metileno Pregnana — Requerente: Les Laboratoires Français de Chl-miotherapie.

##### Exigência

N.º 120.947 — Regie Nationale des Usines Renault e Marcel Suisse — Cumpra a exigência.

##### Diversos

Indústria e Comércio de Freios Segurança Limitada — no pedido de restauração da patente 61.284 — Privilégio de Invenção — Concedo a restauração, art. 206 do Código. Atílio Travalloni — no pedido de restauração da patente n.º 61.962 — Concedo a restauração, art. 206 do Código Alois Ceepinsek — no pedido de restauração da patente n.º 62.032 — Concedo a restauração artigo 206 do Código.

#### Expediente da Divisão de Marcas

##### Notificação

EM 14 DE JULHO DE 1965

Uma vez decorrido o prazo de recurso previsto pelo artigo 14 da Lei n.º 4.048, de 29-12-61, e mais dez dias para eventuais juntadas de recursos, e do mesmo não se tendo valido nenhum interessado, serão logo expedidos, os certificados abaixo:

#### Restauração de Títulos de Estabelecimentos

##### Termos:

N.º 383.822 — Mecânica Túnel Velho — classe 33 — de Otacilio Vasconcellos Ribas — Concedo a restauração. N.º 468.875 — Edifício Itassu — classe 33 — do requerente: Antonio de Moraes Sampaio — Concedo a restauração.

#### Marcas Deferidas

N.º 164.295 — Novatrain — classe 3 — Instituto Brasileiro de Microbiologia S. A.

N.º 258.037 — Westfalia Separator — classe 6 — Westfalia Separator Aktiengesellschaft.

N.º 357.697 — Alta Sociedade — classe 32 — Standard Propaganda S. A. — Empresa de Publicidade e Propaganda Comercial.

N.º 357.983 — Correio de Notícias — classe 32 — de Luiz Bourné Fadin Trannin.

N.º 362.951 — Bozza — classe 11 — de Bozza Comércio e Importação de Ferramentas Ltda.

N.º 367.914 — Harmet — cl. 6 — de: Hard Metals Limited.

N.º 404.729 — Piropal — cl. 14 — de: Adolf Marcus.

N.º 416.904 — Bio Rinova — classe 48 — de: Guy Pierre Berhaut.

425.977 — Spring — cl. 44 — de: P. Lorillard Company.

N.º 427.389 — Reisan — cl. 38 — de: Estabelecimento Gráfico Reisan Ltda — com exclusão de Mata-borrão e serpentinas.

N.º 427.569 — Farol Roxo — cl. 2 — de: Manoel Alves da Costa.

N.º 427.718 — Silbim — cl. 8 — de: Silbim Indústria e Comércio de Auto Peças Ltda.

N.º 427.736 — Actocortin — cl. 3 — de: Frederiksberg Chemical Laboratories Ltda.

N.º 427.844 — Cow-Boy — cl. 43 — de: Cia. Brasileira de Novidades Docieras.

N.º 431.958 — Favorita — Socacia — cl. 42 — de: Souza Junior & Santos Ltda.

N.º 444.093 — Monag — cl. 5 — de: Monag — Montagens Industriais Limitada — com exclusão de Cimento Metálico, Couraças e Papel de Estabelecimento.

N.º 444.096 — Monag — cl. 10 — de: Monag Montagens Industriais Limitada — com exclusão de estojos para instrumentos cirúrgicos, escovas higiênicas e lamparinas.

N.º 444.228 — Samba — cl. 23 — de: Tecelagem As Américas S. A. — Com exclusão de franjas e fitas.

N.º 444.960 — Jotagê — cl. 36 — de: Jorge Galvão Nasser.

N.º 445.104 — Trabsmac — cl. 6 — de: Indústria Mecânica Trabsmac Ltda. — Com exclusão de filtros.

N.º 445.693 — Asa'yl — cl. 3 — de: Laboratório Euterápico Nacional S. A.

N.º 446.101 — Fruteina — cl. 3 — de: Probiological Laboratórios Ltda.

N.º 447.322 — Thu-Ya — cl. 3 — de: W. A. Simões Dias & Cia. Ltda.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL  
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

Seção de publicação do expediente do Departamento Nacional de Propriedade Industrial do Ministério de Indústria e Comércio

Impresso nas oficinas Departamento de Imprensa Nacional

### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre . . .	Cr\$ 600,	Semestre . . .	Cr\$ 450,
Ano . . . . .	Cr\$ 1.200,	Ano . . . . .	Cr\$ 900,
Exterior:		Exterior:	
Ano . . . . .	Cr\$ 1.300,	Ano . . . . .	Cr\$ 1.000,

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ se do mesmo ano, e de Cr\$ por ano decorrido.

N.º 447.872 — Dinal — cl. 8 — de: Dinal Distribuidora e Importadora Nacional de Bijouterias Ltda.

N.º 448.193 — Empec — cl. 16 — de: Empec Empreendimentos de Engenharia Civil Ltda.

N.º 448.400 — Ultragio — cl. 3 — de: Ultraquímica S. A. Indústria e Comércio.

N.º 450.347 — Rotograf — cl. 17 — de: W. A. Sheaffer Pen Company.

N.º 450.430 — Trebon — cl. 42 — de: Cooperativa Vitivinícola Aliança Ltda.

N.º 450.841 — Caricatura — figura — classe 36 — de: Calçados Cêdo-feita Ltda.

N.º 452.933 — Figura de Dois Tímanhos — cl. 48: Difil Distribuidora Franco Brasileira de Perfumes S. A.

#### Nome Comercial Deferido

N.º 280.565 — Sociedade Elétrica Fulgura Ltda. — requerente — Soc. Elétrica Fulgura Ltda. — artigo 109 n.º 3 do Código.

#### Título de Estabelecimentos Deferidos

N.º 273.070 — Fábrica de Bonecas Wanda — cl. 49 — de: Anselmo Giratti — artigo 117 n.º 1 do Código.

N.º 365.950 — Loja Convar — cl. 36 de: Tancredo Dias — artigo 117 número 1 do Código.

N.º 370.356 — BAS — cl. 33 — de: Banco América do Sul S. A. — artigo 117, n.º 4 do Código.

N.º 443.208 — Beni — cl. 33 — de: Lauro Rangel Rebello — artigo 117, número 4 do Código.

N.º 445.786 — Ao Galfo de Ouro — cl. 41, 42 e 43 — de: Antônio Salsedo — artigo 117, n.º 4 do Código.

#### Marcas Indeferidas em face dos Registros Apontados

N.º 196.788 — Stopette — cl. 3 — de: Laboratório Josolin Ltda.

N.º 207.579 — Americado do Sul — cl. 8 — de: Empresa Cine América do Sul S. A.

N.º 217.173 — Flex — cl. 36 — de: Indústria de Calçados Flex Ltda.

N.º 274.333 — Elegancy — cl. 48 — de: Perfumarias Elegancy Ltda.

N.º 277.786 — Speedex — cl. 8 — de: General Aniline & Films Corporation.

N.º 383.137 — Rolotex — cl. 23 — de: Indústria Têxtil Rolotex Ltda.

N.º 286.010 — Paris da Luvillya — cl. 48 — de: Perfumes Luvillya Ltda.

N.º 294.752 — Elo — Química em Revista — cl. 32 — de: Reichhold Química S. A.

N.º 298.217 — Nobreza — Classe 36 de Gonmar Cia. Nacional Manufatura de Roupas.

N.º 318.077 — Alpina — Classe 17 de Importadora Americana S. A. Comercial e Técnica.

N.º 321.642 — Liberdade — Classe 41 de Lanches Liberdade Ltda.

N.º 324.305 — Elo — Classe 32 Equitativa Club.

N.º 343.274 — Olimpia — Classe 17 de Papelaria Olimpia Ltda.

N.º 351.103 — Wildson — Classe 6 de Importadora Americana S. A. Comercial e Técnica.

N.º 352.163 — Liberty — Classe 41 de Francisco Raposo

N.º 354.852 — Electron — Classe 8 de Electron Manufatura de Produtos Eletro Mecânicos Ltda.

N.º 356.241 — Cristalflex — Classe 28 de Cristalflex Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.

N.º 357.603 — Gluconemin — Classe 3 de Laboratório Biopan Ltda.

N.º 358.147 — Vycar — Classe n.º 36 de Confeções Prenatal Indústria e Comércio Ltda.

N.º 358.581 — Severa — Classe n.º 41 de Mendoza Sociedade de Responsabilidade Ltda.

N.º 359.299 — La Donna — Classe 46 de Fratelli Staffa Matelquímica Comércio e Indústria Ltda.

N.º 359.609 — Igarassoda — Classe 1 de Cia. Agro Industrial Igarassu.

N.º 359.610 — Igassoda — Classe 1 de Cia. Agro Industrial Igarassu.

N.º 359.690 — Lady — Classe n.º 41 de B. Antunes de Oliveira.

N.º 360.900 — Satellite — Classe 8 de Feigenson S. A. Indústria e Comércio.

N.º 365.945 — Joy — Classe 41 de C. Coimbra Ltda.

N.º 365.960 — Aroa — Classe n.º 49 de Mercantil Lar Feliz Ltda.

N.º 369.135 — Três Tonéis — Classe 42 de Thimoteo Simões Netto.

N.º 372.778 — Anglo — Classe n.º 36 de Lanificio Anglo Brasileiro S. A.

N.º 372.954 — Drogafarto — Classe 48 de Farto & Cia. Ltda.

N.º 374.515 — Flama — Classe n.º 16 de Flama Engenharia e Comércio Ltda.

N.º 374.924 — Nortemp — Classe 8 de J. Macêdo S. A. Comércio, Indústria e Agricultura.

N.º 376.477 — Sona — Classe 5 de Sociedade Sênica de Fundações Gerais S. A. Sofunge.

N.º 382.179 — Transmar — Classe 6 de Sociedade Exportadora e Importadora Transmar do Brasil.

N.º 385.992 — Exacta — Classe n.º 6 de Máquinas Operatrizes Exacta Ltda.

N.º 397.005 — Lavre — Classe n.º 5 de Lavre Laminação Volfa Redonda S. A.

N.º 401.508 — Legislação Fazendária e Trabalhista — Classe n.º 32 de Benedito Mascarenhas de Lima.

N.º 413.655 — Sodima — Classe n.º 8 de Sodima Sociedade Distribuidora de Madeiras S. A.

N.º 419.479 — Vibro Poedeiro — Classe 6 de Tecnofabrik Industrial e Importadora Ltda.

N.º 422.613 — Plaspuma — Classe 28 de Vulcan Artefatos de Borracha S. A.

N.º 425.717 — Yete — Classe 36 de Alberto Cherm.

N.º 430.785 — Plimol — Classe n.º 23 de Plimol Comércio e Indústria de Tecidos Ltda.

N.º 431.149 — São Paulo — Classe 41 de Bar e Restaurante Teatro São Paulo Ltda.

N.º 437.509 — Sonoil — Classe n.º 1 de Sonoil Lubrificantes e Derivados Ltda.

N.º 440.606 — Pirazolidina — Classe 3 de Comercial Sebastião Correia de Mello S. A.

N.º 443.120 — Zap Cid — Classe 33 — Amadeu Capibianco.

N.º 444.110 — Daki — Classe n.º 41 de Fuzetti & Cia. Ltda.

N.º 444.170 — Piligar — Classe n.º 3 de Laboratórios Histol Luiz E. Laplacette Sociedad de Responsabilidade Ltda.

N.º 444.529 — Repal — Classe n.º 41 de Repal Representações de Produtos Alimentícios.

N.º 444.785 — TV — Classe 41 de Panificadora TV Ltda.

N.º 445.059 — Tergal — Classe n.º 4 de Tusa Cia. Agrícola, Comercial e Construtora.

N.º 445.060 — Tergal — Classe n.º 22 de Susa Cia. Agrícola, Comercial e Construtora.

N.º 445.061 — Tergal — classe n.º 23 de Tusa Cia. Agrícola Comercial e Construtora.

N.º 445.125 — Milharia — Classe 41 de Produtos Alimentícios Quaker Sociedade Anônima.

N.º 446.171 — Reclame — Classe 32 de Fernando Cerqueira Lemos.

N.º 446.683 — Snapseal — Classe 31 de Metalúrgica Releny Ltda. Indústria e Comércio.

N.º 447.547 — Decol — Classe n.º 47 de Decol Distribuidora de Equipamentos Combustíveis e Óleos Ltda.

N.º 447.682 — Mississippi — Classe 36 de R. Prosdorimi & Cia. Ltda.

N.º 448.233 — Bufalo Bill — Classe 36 de Jorge Patah & Cia.

N.º 448.590 — Imperante — Classe 35 de A. T. Gomes & Cia. Ltda.

N.º 449.113 — Brasília — Classe 43 de Cia. das Águas Minerais Salutaris.

N.º 450.384 — Água Sanitária Lavabem — Classe 2 de Água Sanitária Super Globo Ltda.

N.º 450.385 — Água Sanitária Lavabem — Classe 46 de Água Sanitária Super Globo Ltda.

Nome comercial deferidos:

N.º 298.220 — Comercial e Agrícola Santi Antônio S. A. de Comercial e Agrícola Santo Antônio S. A.

N.º 369.840 — Importadora Fermont S. A. de Importadora Fermont Ltda.

Títulos de estabelecimentos indeferidos:

N.º 168.447 — Imobiliário Leardi — Classe 33 de Domingos Leardi.

N.º 259.448 — Fábrica de Balas São João — Classe 41 de I. G. Teixeira & Cia. Ltda.

N.º 372.956 — Drogafarto — Classes 3, 10 e 48 de Farto & Cia. Ltda.

N.º 395.891 — Consórcio Brasileiro de Notícias Braspress — Classe 33 de Israel Alves de Castro.

Exigências

Termos com exigências a cumprir:

N.º 137.506 — Organização Mercur de Representações e Recombolso Postal Ltda.

Ns. 671.963 e 671.690 — A Sugestão Unidade S. A.

N.º 672.816 — George da Silva Fernandes.

N.º 676.106 — Cia. de Cigarros Sinimbi.

N.º 677.474 — Cadal Cia. Industrial de Sabão e Adubos

N.º 677.755 — Sanco Produtos Alimentícios Ltda.

Divessos:

N.º 133.295 — Birome Indústria e Comércio S. A. — Prossiga-se na classe 17, artigo na classe.

N.º 397.897 — Cia. Industrial e Comercial Brasmotor — Aguarde-se a solução dada pelo Congresso Nacional no que se refere ao uso da expressão Bras.

N.º 347.898 — Cia. Industrial e Comercial Brasmotor — Aguarde-se a solução dada pelo Congresso Nacional no que se refere ao uso da expressão Bras.

N.º 436.756 — B. A. Shawinigan Limited — Arquite-se, artigo 192 do Código.

N.º 443.703 — Marinex Comissaria de Despachos Ltda. — Nada há que deferir uma vez que foi cumprida fora do prazo.

#### EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE INTERFERENCIA

De 14 de julho de 1965

Notificação:

Uma vez deccrido o prazo de recurso previsto pelo art. 14 do Decreto n.º 4.048, de 29-12-61, e mais 10 dias para eventuais juntadas de recursos e do mesmo não se tendo valido nenhum interessado os processos serão logo expedidos os certificados abaixo.

Marcas deferidas:

N.º 170.867 — Rey — Classe 41 de Penna & Passinha Ltda.

N.º 221.196 — Confeções Itamarati — Classe 36 de Confeções Itamarati Ltda.

N.º 330.209 — Chucachuca — Classe 36 de A. A. F. Mattos.

N.º 342.100 — Yara — Classe n.º 41 de Metalúrgica Pajéu S. A.

N.º 363.537 — Distac — Classe n.º 48 de Distac Distilaria de Alcool de Cereais Sociedade Anônima.

N.º 363.606 — Sptnik — Classe n.º 42 de Engarradora e Distribuidora de Bebidas Pirassununga Ltda.

N.º 363.607 — Sptnik — Classe n.º 42 de Engarradora e Distribuidora de Bebidas Pirassununga Ltda.

N.º 372.593 — Gupira — Classe 41 de Panificadora e Confeitaria Guapira Ltda.

N.º 383.562 — Club — Classe n.º 28 de Bilhares Wurttemberg Ltda.

N.º 383.683 — Onducres — Classe 48 de Alcides Crespi.

N.º 416.755 — Urania — Classe n.º 3 de Ludolf & Cia. Ltda.

N.º 416.781 — Vulcan V — Classe 21 de Vulcan Material Plástico S. A.

N.º 418.420 — Orobing — Classe 8 de Fábrica de Relógios Oro Ltda. — Com exclusão de suas partes integrantes constante da reivindicação dos artigos.

N.º 420.125 — Caumilk — Classe 41 de Produtos Alimentícios Sustin Ltda.

N.º 422.560 — Becal — Classe 8 de Mercantil Becal Ltda.

N.º 423.952 — Lapa — Classe n.º 41 de Salada da Lapa Ltda.

N.º 426.173 — Virusol — Classe 3 de Richardson Merrell Inc.

N.º 426.478 — Felt Luz — Classe 8 de Luminosos Felt Luz Ltda.

N.º 428.241 — Laxanato — Classe 3 de Majer Meyer S. A. Indústrias Farmacêuticas.

N.º 428.438 — B — Classe 6 de Domenico Bestetti & Cia. Limitada.

N.º 428.643 — T 603 — Classe n.º 21 de Tatra, Narodni Podnik.

N.º 429.149 — Loja Paulista — Classe 12 de Alberto Ludgren Tecidos S. A.

N.º 429.521 — R — Classe 21 de Bruno Ravanetti — Sem direito ao uso exclusivo da letra R e da expressão Rio.

N.º 429.799 — Lisokin — Classe 48 de Proquima, Produtos Químicos Irajá S. A.

N.º 431.141 — Srês Maus — Classe 41 de Panificadora Três Maus Ltda.

N.º 431.223 — D. Julia — Classe 41 de S. C. Rizzo.

N.º 432.636 — Estoril — Classe n.º 49 de Manufatura de Brinquedos Aretusa Ltda.

N.º 433.755 — Belosi B — Classe 32 de Velho Siffert Publicidade Editora.

N.º 445.174 — Cali Flor — Classe 21 de Cali Flor Barcos Limitada — Com exclusão de para car estradas de ferro, ferro, guarda costa e considerando como galeras o que foi reivindicado como galerias.

N.º 445.599 — Edna — Classe n.º 23 de Edna Comercial e Edificadora Nacional S. A.

Sinal de propaganda deferida:

N.º 383.375 — Nossa Senhora Aparecida — Classe 21 de Barros Guíte — Art. 121 do Código.

Expressão de propaganda deferidas:

N.º 368.807 — Cordial Dessan a Bebidas que Fala Coração — Classe 42 de Latinia S. A. Indústria de Bebidas — Art. 121 do Código.

Nome comercial deferido:

N.º 343.902 — Fundidora e Injetora de Metais Vudas Ltda. de Fundidora e Injetora de Metais Vudas Ltda. — Art. 109 n.º 3 do Código.

Título de estabelecimento deferido:

N.º 425.304 — Lojas Riachuelo — Classes 12, 22, 23, 24, 31, 34, 36 e 37 de Cia. Distribuidora de Tecidos Riachuelo art. 117 n.º 1 do Código

N.º 431.539 — Café e Bar Bonfim — Classes 41, 42 e 43 de Café e Bar Bonfim Ltda. — Art. 117 n.º 1 do Código.

Marcas indeferidas em face dos registros apontados:

N.º 217.126 — Kid-Ok — Classe 41 de Cyrillo de Siqueira Moth

N.º 260.537 — Geladilha — Classe 42 de Jurandir de Barros.

N.º 288.158 — Apis — Classe n.º 41 de Antônio Barbosa.

N.º 289.813 — Coração de Jesus — Classe 3 de Farmácia Coração de Jesus Ltda.

N.º 290.205 — Fazendinha Três Caravellas — Classe 41 de Estamparia Caravellas S. A.

N.º 296.160 — Bobbi — Classe n.º 48 de The Gillette Company.

N.º 321.447 — Brasília — Classe 1 de Carlos Duarte de Mello.

N.º 323.357 — Geladilha — Classe 42 de Hurandir de Barros.

N.º 366.933 — IBAPE — Classe n.º 33 de Instituto Brasileiros de Avaliações e Perícias de Engenharia.

N.º 369.835 — Cinelandia — Classe 8 de Elias Cortes.

N.º 419.686 — Itapeva — Classe 41 de Lanches Itapeva Ltda.

N.º 421.090 — Fulgor — Classe n.º 41 de Cia. União dos Refinadores Açúcar e Café.

N.º 421.242 — Rhapsody — Classe 48 de Helene Curtis Industries, Inc.

N.º 423.330 — Adriatico — Classe 36 de Maria Luiza Tadiotto

N.º 426.085 — Pratabril — Classe 46 de Indústria de Produtos Químicos Quimotec Ltda.

N.º 428.693 — Americana — Classe 21 de Comercial Auto Máquinas de Americana Ltda.

N.º 430.464 — Tru Vision — Classe 8 de Standard Elétrica Sociedade Anônima.

N.º 430.465 — Grand Image — Classe 8 de Standard Elétrica Sociedade Anônima.

N.º 430.806 — Audaz — Classe n.º 50 de Ulrich Sternberg.

N.º 430.908 — A Paulista — Classe 22 de Alberto Ludgren Tecidos S. A.

N.º 431.180 — Iguacú — Classe n.º 41 de Cereais Iguacú Ltda.

N.º 433.140 — Rei — Classe n.º 44 de Cia. Lopes Sá Industrial de Fumos.

N.º 434.252 — Jundiense — Classe 4 de Madeireira Jundiense Ltda.

Insignia comercial indeferido:

N.º 281.554 — Paulista — Classe 33 de Cia. Paulista de Expansão Econômica.

Título de estabelecimento indeferidos:

N.º 363.226 — Padaria e Confeitaria Marajo — Classes 41, 42 e 43 de Antônio Castanheira Alves

N.º 419.013 — Vila Prudente — Classe 33 de Entregadora Vila Prudente Ltda.

N.º 434.138 — American Coffee — Classe 41 de American Coffee Corporation

**Exigências**

Térmos co mexigências a cumprir:

- N.º 296.883 — Comércio e Indústria Hellas Ltda.
- N.º 421.097 — Atron Representações e Comércio Ltda

**Diversos**

Térmos aguardando anterioridades:

- N.º 416.918 — Levi Strauss & Co
- N.º 417.314 — Nilo Pagnan & irmão Ltda.
- N.º 417.937 — Furnas Comércio e Indústria S. A.
- N.º 417.987 — Artefatos Metálicos para Construções S. A. — AMC.
- N.º 418.370 — Instituto Químicos Campinas S. A.
- N.º 419.082 — Publicidade Supinaubá Ltda.
- N.º 419.101 — Oscar Gomes.
- N.º 419.445 — Cia. Federal de Fundação.
- N.º 419.538 — Metalúrgica Joter Ltda.
- N.º 419.577 — Cecília Lima.
- NI.º 420.136 — J. A. Chaves.
- N.º 423.953 — Panificadora Nautica Ltda.
- N.º 424.774 — Funtimond S. A. Máquinas e Materiais Gráficos.
- N.º 424.856 — Barsan Comercial Importadora S. A.
- N.º 424.917 — Comb Comercial Brasileira de Automóveis Ltda.
- N.º 424.946 — Antônio Pereira Martins & Irmão.
- N.º 424.974 — Lrogaria do Farto S. A.
- N.º 424.975 — Drogaria do Farto S. A.
- N.º 425.063 — Juracy Frabtz.
- N.º 425.689 — Fototecnico, Instrumental de Engenharia Ltda.
- N.º 426.805 — Cantina e Churrascaria Galentto Ltda.
- N.º 426.806 — Cantina e Churrascaria Galentto Ltda.
- N.º 427.022 — José Zapparolla Junior.
- N.º 427.834 — Cia. Brasileira de Novidades Docciras.
- N.º 429.312 — Serraria Maringá Ltda.
- N.º 429.459 — Sociedade Comercial Pneuandia Ltda.
- N.º 430.033 — Alberto Ludgren Tecidos S. A.
- N.º 430.259 — Licores Mitjans S. A.
- N.º 430.364 — Revel S. A. Indústria e Comércio.
- N.º 430.895 — Alberto Ludgren Tecidos A. A.
- N.º 433.585 — Drogaria do Farto S. A.
- N.º 434.036 — Supertool Cia. Brasileira de Ferramentas.
- N.º 434.043 — Johann Glockshuber.
- N.º 434.096 — Duratex S. A. Indústria e Comércio.
- N.º 434.130 — Perfumaria Kamilz Ltda.
- Ns.º 434.169 e 434.171 — Fábrica Produtos Savex para Indústrias S. A.
- N.º 434.269 — R. R. Graebner
- N.º 434.395 — Probiolical Laboratórios Ltda.

- N.º 434.417 — Dabramsen Engenharia e Comércio Ltda.
- N.º 447.250 — Falk do Brasil S. A. Equipamentos Industriais.
- N.º 450.181 — Vital Indústria de Auto Peças Ltda.

**EXPEDIENTE DA DIVISÃO JURÍDICA**

De 14 de julho de 1965

**Diversos**

- Damiano Quinsan — No pedido de restauração das patentes números 44.551, 44.984, 51.824, 52.840, 56.182, 57.978 e 58.491 — Privilégio de invenção — Concedo as restaurações de acordo com o art. 206 do Código.
- Hermorion Limited — No pedido de restauração da patente n.º 52.421 — Privilégio de invenção — Concedo a restauração — Art. 206 do Código.
- Liquifreeze Company, Inc. — No pedido de restauração da patente n.º 57.038 — Privilégio de invenção — Concedo a restauração — Art. 206 do Código.
- Antônio Luiz de Souza Mello — Na restauração da patente 57.061 — Privilégio de invenção — Concedo a restauração — Art. 206 do Código.
- Alvaro Coelho da Silva — No pedido de restauração da patente n.º 60.191 — Privilégio de invenção — Concedo a restauração — Art. 206 do Código.
- Santiago Sall — No pedido de restauração da patente 62.770 — Privilégio de invenção — Concedo a restauração — Art. 206 do Código.
- Ka-Za — Comércio e Indústria de Plásticos Ltda. — No pedido de prorrogação da patente número 3.749 — Modelo de utilidade — Ccedo a prorrogação — Artigo 41 do Código.
- Ibesa Indústria Brasileira de Embalagens Sociedade Anônima — Na prorrogação da patente n.º 3.763 — Modelo de utilidade — Prorrogue-se — Artigo 41 do Código.
- Produtos Químicos Guarany Sociedade Anônima — No pedido de prorrogação da patente n.º 3.793 — Modelo de utilidade — Prorrogue-se — Artigo 41 do Código.
- Fundição Brasil Sociedade Anônima — Na prorrogação da patente número 3.853 — Modelo de utilidade — Prorrogue-se — Artigo 41 do Código.
- Arnaldo Madueno Silva — Na restauração da patente número 4.181 — Modelo de utilidade — Concedo a restauração — Artigo 206 do Código.
- Nobuiti Shima — No pedido de restauração da patente n.º 4.534 — Modelo de utilidade — Concedo a restauração — Artigo 206 do Código.
- José Dahan — Na restauração da patente n.º 4.566 — Modelo de utilidade — Concedo a restauração — Artigo 206 do Código.
- José Zapparolla Junior — No pedido de prorrogação da patente 1.578 — Modelo industrial — Concedo a prorrogação — Artigo 42 do Código.
- Pinceis Tigre Sociedade Anônima — Na prorrogação da patente 2.013 — Modelo industrial — Prorrogue-se — Artigo 42 do Código.
- Esso Standard do Brasil Inc. — Na prorrogação da patente 2.034 — Mo-

- delo industrial — Prorrogue-se — Artigo 42 do Código.
- Ronson Corporation — Prorrogação da patente 2.069 — Modelo industrial — Concedo a prorrogação — Artigo 42 do Código.
- <42> Products, Ltd — Na prorrogação da patente 2.081 — Modelo industrial — Prorrogue-se o artigo 42 do Código.
- Ruben Carvalho Garcia da Rosa — Na prorrogação da patente de número 3.194 — Modelo industrial — Prorrogue-se o artigo 42 do Código.
- Rádio Sociedade Anônima Perfurações e Consolidações — No pedido de desistência do pedido de reconsideração do despacho de deferimento do termo 121.998 — Privilégio de invenção — Arquite-se o pedido.
- Companhia Cervejaria Brahma — No pedido de desistência do recurso interposto ao deferimento do termo número 219.521 — Título: Café Atlântico — Arquite-se o pedido.

**EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE TRANSFERENCIA E LICENÇA**

**Transferência e Alteração de Nome de Titular**

Rio, 14 de julho de 1965

- Foram mandados averbar as seguintes transferências e alterações de nome da titular:
- American Brake Shoe Company — Transferência para seu nome das marcas Vercetouch — Número 180.808 e Velvetuch — Número 202.920.
- Filex Sociedade Anônima União Sul Americana de Produtos Elásticos — Transferência para seu nome da marca Saxé — Número 185.825.
- Casa Costa Limitada — Transferência para seu nome da marca Costa — Número 191.944.
- Freiherr & Companhia — Transferência para seu nome da marca Actolyt Magnetine — Número 198.018.
- The Wurlitzer Company — Pepe para ser anotada na marca Wurlitzer — Número 213.801 — A alteração do nome da titular.
- Mecânica Europa Sociedade Anônima — No pedido de alteração de nome da insignia Mel — Número 215.236.
- Oshiro Takemori & Companhia Limitada — Na transferência da marca Rincão — Número 217.250.
- Unilever Limited — Transferência para seu nome da marca Rinsó número 220.263.
- Tupan Roupas Sociedade Anônima — Nas alterações de nome das marcas: Tupanizado — Número 238.509 Tupanizado — Número 238.510 La Secrétaire — Número 295.805 Tupan — Número 306.874.
- Dresser Industries, Inc. — Transferência para seu nome da marca Metropolitan — Número 245.481.

**Exigências**

- Processos com exigências a cumprir: Companhia Brasileira de Linhas para coser — No pedido de averbação de contrato nos registros 86.115 e 143.422.
- Columbia do Brasil Sociedade Anônima Indústria e Comércio — Na averbação de contrato de registro número 170.075 — Mantenho a exigência novamente.
- Laboratórios Regislarma Limitada — Na transferência do registro 191.882.
- American Chicel Company — Na averbação de contrato do registro de número 205.214.

- M. & T. Chemicals Inc. — Na transferência do registro n.º 207.496.
- Laboratórios Farmacêuticos Elofar Limitada — Na transferência do registro número 230.635.
- Muniz, Gomes & Tabosa — Na transferência do registro 232.287.
- Trico Tex Limitada — Na transferência do registro 242.037.
- Manufatura Sul Americana de Tabacos Sociedade Anônima — Na transferência do registro 260.140.
- Shulton, Inc. — Na transferência do registro n.º 284.041.
- Sandoz Sociedade Anônima — Na transferência do registro n.º 285.231.
- Linhas Corrente Sociedade Anônima — Na averbação de contrato do registro número 292.962.
- Linhas Corrente Sociedade Anônima — Na averbação de contrato do registro número 310.723 e outros do mês.

**NOTICARIO**

**Retificação**

Térmo n.º 126.289 — Privilégio de invenção — Fechamento final de cartuchos de chumbo e processo de fabricação — Requerente: Remington Arms Company, Inc. — Pontos publicados em 28 de junho de 1965..

Ficam retificados, novamente, os seguintes pontos:

- 9 — O cartucho de chumbo de acordo com o ponto 8, caracterizado pelo fato de que o bujão de vedação é inteiriço com as dobras.
- 10 — O cartucho de chumbo de acordo com o ponto 8, ou 9, caracterizado pelo fato de que o bujão de vedação e de material termo-plástico inteiriço e fundido com as dobras.
- 23 — Um cartucho de chumbo caracterizado por ser feito de acordo com qualquer um dos pontos 12 a 21.
- Segue-se o 24 ponto último, com a reivindicação da prioridade depositada na Paiz de Origem.

**Privilégio de Invenção**

De 13 de outubro de 1961

Requerente: Westinghouse Electric Corporation (Estados Unidos da América).

Título: Dispositivo de circuito para energização de aparelhos de descarga — Privilégio de invenção.

- 1 — Um ornecimento de força, para energizar aparelhos de utilização, principalmente aparelhos de descarga, caracterizado por compreender um circuito de entrada de força incluindo um enrolamento de característico linear em série com pelo menos uma primeira parte de um enrolamento de característico saturável e sendo ligado ou adaptado para ser ligado a uma fonte de voltagem, um circuito de utilização ligado ou adaptado para ser ligado a um aparelho de utilização e incluindo pelo menos uma segunda parte de enrolamento característico saturável, e uma estrutura de núcleo magnético provendo um primeiro circuito magnético completo ligando o enrolamento de característico saturável e um segundo circuito magnético completo ligando o enrolamento de característico linear, incluindo o segundo circuito completo uma passagem de relutância elçada.
- 2 — Um fornecimento de força conforme o ponto 1, caracterizado

em que a estrutura de núcleo magnético é uma estrutura unitária, laminada, incluindo uma estrutura E, laminada, e uma estrutura I, laminada, ligando as extremidades livres das pernas da estrutura E, sendo a passagem de relutância elevada disposta entre uma das pernas e a estrutura I, o enrolamento característico linear sendo disposto na referida perna, e o enrolamento de característica saturável sendo disposto em uma das outras pernas.

3 — Um fornecimento de força conforme o ponto 2, caracterizado em que a estrutura I é substancialmente duas vezes mais comprida do que o espaço do enrolamento entre duas pernas adjacentes da estrutura E e substancialmente tão largo como o espaço do enrolamento.

4 — Um fornecimento de força conforme os pontos 1, 2 ou 3, caracterizado por incluir um enrolamento compensador ligando o segundo circuito completo ou a referida perna em relação indutiva com o enrolamento característico linear e sendo ligado no circuito de utilização em série com a segunda parte do enrolamento de característico saturável.

5 — Um fornecimento de força conforme qualquer dos pontos anteriores, caracterizado por incluir um elemento de impedância ligado no circuito de utilização em série com a segunda parte do enrolamento característico saturável.

6 — Um fornecimento de força conforme qualquer dos pontos anteriores, caracterizado em que o enrolamento de característico saturável completo está incluído no circuito de entrada de força.

7 — Um fornecimento de força conforme qualquer dos pontos anteriores, caracterizado em que o enrolamento de característico saturável completo está incluído no circuito de utilização.

8 — Um fornecimento de força para energizar aparelhos de utilização, principalmente aparelhos de descarga, substancialmente conforme aqui descrito com referência às figuras 1, 2, 3 ou 4 e figuras de 5 a 7 conforme ilustrado nas figuras 1, 2, 3 ou 4 dos desenhos anexos.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 21 do Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 28 de outubro de 1960, sob nº 65.658.

TERMO Nº 133.251

De 9 de outubro de 1961

International Business Machines Corporation (Estados Unidos da América).

Título: Mecanismo de impressão — Privilégio de invenção.

1. Mecanismo de impressão, substancialmente como descrito e reivindicado no pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 27 de outubro de 1960, sob o número 65.424.

2. Mecanismo de impressão, substancialmente como ilustrado nos desenhos anexos.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 27 de outubro de 1960 sob o nº 65.424.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1961.

TERMO Nº 133.252

De 9 de outubro de 1961

International Business Machines Corporation (Estados Unidos da América).

Título: Dispositivo de impressão — Privilégio de invenção.

1. Dispositivo de impressão, substancialmente como descrito e reivindicado no pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 17 de novembro de 1960 sob o número 69.055.

2. Dispositivo de impressão, substancialmente como ilustrado nos desenhos anexos.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 17 de novembro de 1960 sob o nº 69.955.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1961.

TERMO Nº 133.277

De 9 de outubro de 1961

General Electric Company (norte-americana).

Pontos característicos: Apertejamento e máquina de lavar roupas com agitador de roupas aperfeiçoado — Privilégio de invenção.

AGOSTINHO - PI 2.895-6 - 11-7-65  
O que a requerente reivindica como novo é:

1. U'a máquina de lavar tendo um agitador montado na sua tina caracterizada pelo fato de que o agitador compreende um membro deformável doo formado de um material elástico que é deformável em volume de acordo com a pressão nele aplicada internamente, e pelo fato de que uma fonte de pressão pulsativa é ligada ao lado interno do agitador.

2. U'a máquina de lavar de acordo com o ponto 1 caracterizada pelo fato de que o agitador é geralmente feito de que o agitador é afixado ao lado do fluido dentro do agitador, diminuindo a adireção para fora da sua afixação na tina.

3. U'a máquina de lavar de acordo com os pontos 1 ou 2 caracterizada pelo fato de que uma armação rígida, perfurada, doo, é montada dentro do membro doo deformável e é adaptada para suportar dito membro em uma posição externa.

4. U'a máquina de lavar de acordo com qualquer dos pontos 1-3 caracterizada pelo fato de que o agitador se estende praticamente verticalmente e é afixada no fundo da tina; pelo fato de que o agitador tem um número de seções de parede rígidas praticamente verticais (13, 14, 15) com diâmetros decrescendo para cima, interligadas por seções de material facilmente deformável; e pelo fato de que as barbatanas de material flexível elástico estendem-se para cima e para fora das seções verticais.

5. U'a máquina de lavar de acordo com o ponto 4 caracterizada pelo fato de que a tina é formada com uma abertura em seu fundo, pelo fato de que o agitador é afixado ao fundo da tina de modo que seu interior doo circunda dita abertura; pelo fato de que um conduto liga dita abertura a um cilindro; e pelo fato de que um pistão acionado a motor se move reciprocamente dentro do cilindro para pulsar a pressão do fluido dentro do agitador.

6. U'a máquina de lavar de acordo com qualquer um dos pontos 1-5, caracterizada pelo fato de que um eixo doo vertical faz parte do suporte da tina; e pelo fato de que o interior doo do eixo é ligado para ser parte do conduto que liga o cilindro ao interior do agitador.

7. U'a máquina de lavar de acordo com os pontos 5 ou 6 caracterizado pelo fato de que um motor reversível elétrico é ligado para operar o pistão quando da rotação do motor em pelo menos uma direção e pelo fato de que o motor é ligado para girar o eixo quando da rotação do motor apenas na outra direção.

8. U'a máquina de lavar praticamente conforme descrito no desenho apenso.

Finalmente, a requerente reivindica os favores da Convenção Internacional, visto a presente invenção ter sido depositada na Repartição Oficial de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte em 21 de outubro de 1960 sob o nº 64.141.

TERMO: 133.448

Depositada em: 16 de outubro de 1961.

Patente de: Modelo de Utilidade.

Título: Nova Disposição Construtiva aplicada a base intermediária para Mecanismos de Relojoaria de Hidrômetros.

Requerente: Comércio e Indústrias Mazi S.A. — São Paulo.

Em resumo, reivindica-se, como elementos constitutivos da novidade, o conteúdo dos seguintes pontos característicos:

1º) — "Nova Disposição Construtiva Aplicada a Base Intermediária para Mecanismos de Relojoaria de Hidrômetros", caracterizado pelo fato de que a peça circular, suporte dos dois conjuntos de engrenagens, se apresenta confeccionada em polistireno de alto impacto, peça essa que solidariamente apresenta saliências nas quais são incrustadas luvas metálicas internamente rosqueadas e que se prestam para a passagem de parafusos de fixação dos conjuntos de engrenagens ou seus suportes.

2º) — "Nova Disposição Construtiva Aplicada a Base Intermediária para Mecanismos de Relojoaria de Hidrômetros", conforme reivindicação anterior, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos apensos ao presente memorial.

TERMO: 136.206

8 de fevereiro de 1962

Requerente: José Yoneji Zaki — Estado da Guanabara.

Título: Novo Processo de Transportar Cargas Térmicas ou Frigorificadas em Veículos Comuns (aberto) sem necessidade de uso de Instalações Específicas. — Privilégio de Invenção.

1) — Novo Processo de Transportar Cargas Térmicas ou Frigorificadas em Veículos Comuns (aberto) sem necessidade de uso de Instalações Específicas, caracterizado por compreender o uso de uma capa especial que envolve a carga inalterável durante horas, possibilitando o seu transporte como um volume comum.

2º) — Novo Processo de Transportar Cargas Térmicas ou Frigorificadas em Veículos Comuns (aberto) sem necessidade de uso de Instalações Específicas", caracterizada de acordo com o ponto 1, e ainda pelo fato da

referida capa de envolver da carga de constituir, essencialmente, por camadas de crina animal, ou vegetal, lá de vidro e plástico, super-postas, revestidas externamente, e de ambos os lados, de lona devidamente impermeabilizada, varindo a espessura total das ditas camadas, de acordo com a necessidade da carga, a transportar sendo a referida capa formada por uma ou mais necessárias porções de formato e tamanho variáveis previstos os meios necessários à fixação das porções uma às outras e entre si, submetendo total envolvimento da carga considerada.

3º) — "Novo Processo de Transportar Cargas Térmicas ou Frigorificadas em Veículos Comuns (aberto) sem necessidade de Uso de Instalações Específicas", caracterizada de acordo com o ponto 2, e ainda como substancialmente descrito ao relatório e ilustrado pelos desenhos que o acompanham.

Rio, 5-5-1965. — Assinê e encerrel 208 laudas do expediente. — Nilton Alvim Xavier — Diretor do S. Documentação.

TERMO: 122.425

3 de setembro de 1960

Requerente: Jojy Sugano — São Paulo.

Título: Novo Modelo de Churrasqueira. — Modelo de Utilidade.

1º) — Novo Modelo de Churrasqueira, constituída por um caixilho metálico retangular, ou de qualquer outra forma, dotado de cabo, caracterizado por este caixilho ter em sua face interna, no sentido transversal ou longitudinal, duas fileiras de paletas, uma acima da outra, sendo que a fileira superior é formada por paletas igualmente espaçadas, de secção e em "V" ou em "U" de vértices voltadas para baixo, de modo que estas paletas superiores e inferiores, colocadas em posição, alternadamente, deixam entre si um vão e formem um caminho em "zig-zag", cuja vista de plano não permita divisar o outro lado.

2º) — Novo Modelo de Churrasqueira conforme reivindicado no item anterior e substancialmente descrito e apresentado no desenho anexo ao presente memorial.

TERMO: 123.594

19 de outubro de 1960

Requerente: Abrosol do Brasil S.A. — São Paulo.

Título: Capucho — Bomba. — Modelo de Utilidade.

1º) — Novo modelo de capucho-bomba caracterizado por um corpo com a forma de dois cilindros interceptados em ângulo reto, um deles tendo uma tampa na extremidade oposta à intersecção e o outro tendo topo, junto à intersecção, uma perfuração mistilínea onde se encaixa um corpo-de-bomba com seção reta semelhante ao contorno da referida perfuração.

2º) — Novo modelo de capucho-bomba formada por um corpo-de-bomba substancialmente tronco-cônico, encaixável, sob pressão, na perfuração existente no topo de um dos cilindros que se interceptam em ângulo reto.

3º) — Novo modelo de capucho-bomba, conforme reivindicação 1, caracterizado por uma tampa encaixável internamente na extremidade de um dos cilindros que se interceptam em ângulo reto.

4º) — Novo modelo de capucho-bomba caracterizado por ser essencialmente como descrito, reivindicado e ilustrado nos desenhos anexos.

## TERMO: 124.336

Requerente: Svenska Maskinættelbolaget Freiff — Suécia.

Título: Aperfeiçoamento em Pistolas de Pintura Pulverizadora para Pintura por pulverização eletrostática. — Privilégio de Invenção.

1º — Uma pistola pulverizadora para pintura por pulverização, caracterizada pelo fato de que o bico de pistola pulverizadora através do qual a tinta atomizada por ar é passada com o campo de pulverização circular deixando a pistola de preferência em ângulos retos ao eixo geométrico do bico pulverizador, é circundado por um tubo de ar que é ligado a uma fonte de comprimido e abre diretamente atrás do bico, de modo que o fluxo de ar ajustável que deixa o tubo desvia o campo de pulverização circular numa direção para a frente.

2º — Uma pistola de pintura por pulverização de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que o tubo de ar na sua extremidade frontal é previsto com parafusos para a centralização do tubo de ar em torno do bico.

3º — Uma pistola de pintura por pulverização pelo fato de que um elevador de acordo com o ponto 1, trodo de descarga é disposto entre o bico de pistola pulverizadora e o arado a pintar por pulverização.

4º — Uma pistola de pintura por pulverização de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizada pelo fato de que a pistola que é isolada eletricamente contra o polo positivo representando a terra, é ligada a uma fonte de corrente contínua de alta tensão de cerca de 100.000 V, de preferência com potencial negativo, cujo polo positivo é ligado à terra, e de que em torno do tubo de conexão para o bico de pintura por pulverização é disposto um tubo de ar adaptado para ser ligado a uma fonte de ar comprimido e tendo a sua boca disposta diretamente atrás do bico pulverizador, sendo o dito tubo previsto de preferência com uma borda aguçada e tencional para formar uma peça extrema para o fluxo dos elétrons e para desviar o campo de pulverização circular na direção de avanço.

5º — Uma pistola de pintura por pulverização de acordo com o ponto 3, caracterizada pelo fato de que no dito tubo de ar numa forma concêntrica com o mesmo é disposto um membro tubular adicional tendo uma borda aguçada na hua extremidade frontal e sendo de um diâmetro tal, que é formado um espaço entre o dito tubo de ar e o dito membro tubular, sendo o dito membro tubular localizado no dito tubo de ar de tal forma que a tinta passa na frente do membro para aumentar a ionização devido ao fluxo adicional de elétrons.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-lei nº 7.903 de 27 de agosto de 1945, as prioridades dos correspondentes pedidos depositados na Repartição de Patentes da Suécia em 20 de novembro de 1959, e 21 de novembro de 1959, sob números 10.933 e 10.967, respectivamente.

## TERMO: 124.347

Requerente: Theodor Kokeis — Suíça.

Título: Dispositivo Dosificador de Materiais a Granel — Privilégio de Invenção.

1º — Dispositivo com pelo menos um recipiente para receber e entregar dosadamente material a granel, especialmente gêneros alimentícios pulverulentos como farinha, açúcar em

pó e semelhantes, recipiente êsse apresentando uma parte inferior afunilada com um dispositivo de descarga do material, um dispositivo de fechamento e pelo menos um elemento filtrante poroso para introdução, por sópo, de um meio gasoso para afofamento do material a granel e impedir que no mesmo se formem pontes, caracterizada pelo fato de apresentar a parte inferior afunilada (21, 29) do recipiente, em pelo menos um ponto entre as aberturas de entrada e saída do funil, um alargamento da secção transversal, e de que o elemento filtrante poroso (28) para penetração do meio gasoso está disposto fora da pista de deslizamento do material a granel.

2º — Dispositivo de acordo com o ponto 1, caracterizada por estar o elemento filtrante poroso (28), disposto no âmbito do referido alargamento da secção transversal.

3º — Dispositivo de acordo com o ponto 01, caracterizada por representar a parte inferior afunilada (21, 29), na região do mencionado alargamento de secção transversal, uma fenda anular na qual está disposto o elemento filtrante poroso (28) posto em comunicação com uma câmara distribuidora anular (30) para o meio grosso, câmara essa que, na região do citado alargamento da secção transversal, envolve a parte inferior (21, 29) do recipiente.

Prioridade: Austria, em 20 de novembro de 1959, sob nº 8.430-39.

## TERMO: 124.415

De 24 de novembro de 1960

Pontos Característicos de: Patente de Invenção para: "Aperfeiçoamento introduzido em Máquinas para Confeção de Tubos de Papel".

Requerente: Gabriel Simão & Cia. Limitada — Estado de São Paulo — Privilégio de Invenção.

1º — "Aperfeiçoamento introduzido em máquinas para confecção de tubos de papel", em que a transmissão do movimento rotatório à barra (25), onde se enrola a folha de papel especial, se caracteriza por ser comunicada aos cilindros (6) e (7) de apoio da referida barra, por meio de duas rodas dentadas (26) e (27), situadas nas extremidades próximas de cada um dos cilindros, e de duas correntes (28) e (29) acopladas a duas rodas dentadas (30) e (31), coaxiais, solidárias a um eixo (32), horizontal, montado em um mancal (33) fixo à parede interna da base (3) da máquina; e por ser a extremidade externa do eixo (32) provida de uma roda dentada (34) engrenada a uma corrente (35) acoplada à roda dentada (26), fixa ao eixo de velocidade lenta de um reducto (37) coligado ao motor elétrico (40), por meio da polia (39) e correia (41).

2º — "Aperfeiçoamento introduzido em máquinas para confecção de tubos de papel", substancialmente como o descrito, reivindicado em 1, e apresentado no desenho anexo.

## TERMO Nº 133.284

De 9 de outubro de 1961

N. V. Philips'Gloeilampenfabrieken — Holanda.

Título: Aperfeiçoamentos em ou relativos a semi-condutores — Privilégio de Invenção.

1 — Aperfeiçoamentos em ou relativos a semicondutores, providos de um envólucro constituído por uma tampa e uma base, tampa ou cobertura esta compreendendo uma pa-

rede metálica cilíndrica que é presa em torno da face lateral da base, com a interposição de uma camada de metal macio, caracterizados pelo fato da base ser inteiramente constituída de vidro.

2 — Dispositivo semiconductor, conforme o ponto 1, caracterizado pelo fato da face lateral da base ser metalizada.

3 — Dispositivo semiconductor, conforme o ponto 1, caracterizado pelo fato da face lateral da base ser tornada áspera.

4 — Dispositivo semiconductor, conforme reivindicado em qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato do metal macio ser o índio.

5 — Dispositivo semiconductor, conforme reivindicado em qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato do metal macio ser uma liga de estanho e índio.

6 — Dispositivo semiconductor, conforme reivindicado em qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato do diâmetro da base ser menor que 15 mm.

7 — Dispositivo semiconductor, conforme reivindicado em qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pela fato da borda interna da base ser biselada ou arredondada.

8 — Dispositivo semiconductor, conforme reivindicado em qualquer dos pontos precedentes, substancialmente constituído conforme descrição aqui feita com referência ao desenho anexo.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 21 do Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Holanda, e ml de outubro de 1960, sob nº 254.751.

## TERMO Nº 133.312

De 11 de outubro de 1961

Element Limited (Inglaterra).

Título: Aperfeiçoamentos referentes a processos de e a fornos para fundir ou refinar vidro eletricamente — Privilégio de Invenção.

1. Aperfeiçoamentos referentes a processo de e a forno para fundir ou refinar vidro eletricamente, substancialmente como descritos e reivindicados no pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra em 18 de outubro de 1960, sob nº 35.651.

2. Aperfeiçoamentos referentes a processos de e a fornos para fundir ou refinar vidro eletricamente, substancialmente como ilustrado nos desenhos anexos.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra, em 18 de outubro de 1960, sob nº 35.651.

## TERMO Nº 125.217

Depositada em 22 de dezembro de 1960

Requerente: Passos & Passos —

São Paulo

Título: «Novo Modelo de Tinteiro ou Gomeiro» — Modelo de Utilidade

1º) «Novo modelo de tinteiro ou gomeiro», confeccionado em plástico, vidro ou outro material qualquer conveniente, na forma de recipiente circular ou de outra forma qualquer, de baixa altura, caracterizado pelo fato de que

na parte superior, em posição mais elevada, se encontrar abertura de paredes cônicas voltadas para baixo e em cima por saliência circular, à qual pode ser colocada, por pressão, tampa que envolve a citada saliência, sendo tal tampa dotada, central e internamente de projeção tubular voltada para baixo, com extremo inferior aberto, enquanto que lateralmente à abertura e tampa mencionada encontra-se, em nível mais baixo, abertura menor portadora de luva com estrangulamento superior, própria para a introdução parcial de caneta ou pincel.

Total de 2 pontos.

## TERMO DE PATENTE Nº 128.335

De 13 de abril de 1961

Dunlop Rubber Company Limited Inglaterra.

Título: «Aperfeiçoamentos em bandagens de roda pneumática». — Privilégio de Invenção.

1º — Aperfeiçoamentos em bandagem de roda pneumática, compreendendo uma armação feita de uma ou mais dobras de correias de metal cauchutado, substancialmente em paralelo e um arame do rebordo principal e um outro auxiliar adjacente, em cada região de rebordo, caracterizados pelo fato de que cada dobra em cada região de rebordo é enrolada, primeiro numa direção em torno do arame principal e depois em torno do arame auxiliar, na outra direção, terminando a ponta de cada dobra na porção da inclinação lateral da região de rebordo.

2º — Aperfeiçoamentos de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a área da secção transversal do arame de rebordo principal é melhor do que a do arame de rebordo auxiliar.

3º — Aperfeiçoamentos de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizados pelo fato de se prover em cada região um rebordo de um reforço disposto axialmente para fora da dobra ou das dobras e se estendendo radialmente para fora da região de rebordo, cada reforço compreendendo uma pluralidade de comprimentos de correias de corda de aço cauchutado, estando todas as pontas de cada corda postas na ou perto de porção da inclinação lateral da região de rebordo.

4º — Aperfeiçoamentos de acordo com o ponto 3, caracterizados pelo fato de que cada uma das mencionadas correias de corda de aço são de forma arqueada e dispostas com a porção arqueada se estendendo radialmente para fora da região de rebordo.

5º — Aperfeiçoamentos de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizados pelo fato de se prover em cada região do rebordo um reforço disposto axialmente para fora da dobra ou das dobras e se estendendo radialmente para fora da região de rebordo, cada reforço compreendendo um comprimento ou comprimentos de correias de corda de aço cauchutado, a qual ou cada uma das quais se estende em torno da região de rebordo múltiplos enlaçamentos.

6º — Aperfeiçoamentos em bandagem de roda pneumática caracterizada por ser construída e arranjada substancialmente conforme aqui descrito e mostrada nos desenhos anexos.

Prioridade: Inglaterra, em 13 de abril de 1960, sob nº 13.117.

## TERMO Nº 128.944

4 de abril de 1961

Requerente: Elfi Sohn Bendhæk — Santa Catarina.

Privilégio de Invenção: «Um novo modelo de cabide automático».

1º — Um novo modelo de cabide articulado automático, adequado principalmente para pendurar saias, por meio das duas alças ou laços geralmente existentes na parte interna da cintura, caracterizado pelo fato de compreender por uma haste vertical principal, que serve de base para o conjunto, a qual tem a sua extremidade inferior dotada de um eixo no qual se articulam adequadamente dois braços duplos, um superposto ao outro, sendo o deslocamento angular de cada braço coordenado e guiado, com referência à dita haste vertical, através de um tirante fixado articuladamente à parte mediana do braço por uma extremidade, e sendo a outra extremidade de cada tirante, fixada articuladamente, por meios convenientes, a cada extremidade de uma corredeira que desliza verticalmente ao longo da dita haste principal.

2º — Um novo modelo de cabide articulado automático, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que os pontos de articulação que interligam os segmentos de braço, tirantes e corredeira são proporcionados por eixos de articulação que atuam também como meios de fixação para as ditas partes duplas.

3 — Um novo modelo de articulação automática, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de que o material empregado para a confecção das partes componentes do cabide é barra metálica de secção transversal retangular substancialmente achatada.

4 — Um novo modelo de cabide articulado automático, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que cada braço duplo articulado é comprometido por dois segmentos iguais que têm uma porção substancial das suas partes extremas dobradas igualmente em força da mesma largura e comprimento das duas ditas porções dobradas que as mantêm fixadas juntas num afastamento relativo, e sendo os meios de fixação da barra às porções dobradas de cada segmento de braço duplo proporcionadas por arames dobrados convenientemente e passados através das ditas partes, sendo as partes livres de cada arame dobradas em forma de gancho e sendo cada arame dotado de dois desses ganchos, e tendo cada um dos referidos braços dois desses arames que são dobrados formando dois ganchos.

5 — Um novo modelo de cabide articulado automático, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que o ângulo de abertura de cada braço articulado é a mesma com relação à dita haste vertical e de que a dita abertura angular dos ditos braços duplos articulados é regulada automaticamente de acordo com a medida da peça a pendurar.

6 — Um novo modelo de cabide articulado automático, de acordo com os pontos precedentes e substancialmente conforme descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

## TERMO Nº 129.422

24 de maio de 1961

Requerente: Elias Lins de Melo — Estado da Guanabara.

Título: Capa protetora da chuva com pernas escamoteável e regulável — Privilégio de Invenção.

1º — «Capa protetora da chuva com pernas escamoteável e regulável», constituída de uma capa própria e caracterizada por ter no seu interior um reforço com botões para regulagem de altura da peça caracterizada no item seguinte;

2º — «Capa protetora da chuva com pernas escamoteável e regulável», caracterizada pelo item 1 e por ter uma peça em formato cônico, na qual existem acima e lateralmente, uma série de casas conjugáveis com os botões do item anterior;

3 — «Capa protetora da chuva com pernas escamoteável e regulável», caracterizada pelos itens 1, 2 e por ter nos ângulos inferiores da peça cônica, dois colchetes que se prendem em outros existentes no interior da capa;

4 — «Capa protetora da chuva com pernas escamoteável e regulável», caracterizada pelos itens 1, 2, 3 e por ter a referida peça cônica, em ambos os lados, trilhos de fecho corredeira, para fechamento da mesma em torno da perna em formato de calça;

5 — «Capa protetora da chuva com pernas escamoteável e regulável», caracterizada pelos itens 1, 2, 3, 4 e como substancialmente descrita, reivindicada e representada nos desenhos anexos

## TERMO Nº 129.695

3 de junho de 1961

Requerente: Otto, Gelts de La Roca — São Paulo.

Título: Novo modelo de caixa plástica — Modelo de Utilidade.

1º) Novo modelo de caixa plástica, em que a tampa (1) possui arestas arredondadas e cortes (2) laterais, nas bordas, em forma de quadrante, caracterizado por ser o recipiente (2) formado por uma superfície plana, na qual se encontram, perpendicularmente à mesma abas (4) de pequena altura, cujo contorno é semelhante no contorno interno das facas laterais da tampa (1); e ainda por existirem nas porções correspondentes às arestas das abas (4), quatro saliências (5), em forma de meia cama de 90 graus de curvatura, e cuja altura é pouco menor que a profundidade da tampa (1), dispostas nas partes laterais das abas (4), duas saliências (6) em forma de quadrante, situadas uma de cada lado de recíproco, perpendicularmente à sua superfície plana, tendo raio maior que o raio dos cortes (2) das paredes da tampa (1).

2º) Novo modelo de caixa plástica, substancialmente como descrito, reivindicado em 1 e apresentado no desenho anexo.

## TERMO Nº 129.864

Depositada em 9 de junho de 1961.

Nelson Mostaço — São Paulo).

Privilégio de Invenção.

Título: Novo e original processo para conservar lâminas de barbear bem aperfeiçoamentos introduzidos nas ditas lâminas e aparelhos de barbear.

1º) «Novo e original processo para conservar lâminas de barbear, bem como

aperfeiçoamentos introduzidos nas ditas lâminas e aparelhos de barbear», em que o processo caracteriza-se por compreender as seguintes etapas, para o caso de lâminas de um só gume:

a) corte-se a barba da face direita, usando um lado do corte;

b) virando-se a lâmina no aparelho, corta-se, a seguir, a barba da face esquerda, usando-se o outro lado do corte;

c) desejando-se dar nova passada, use-se para a face direita o lado do corte que serviu para a primeira passada desta face e, para a face esquerda o lado contrário, de modo que cada lado do corte seja usado alternadamente em cada face do rosto; d) na barba seguinte proceda-se como se fez na primeira, isto é, inicia-se cortando a barba da face direita com o lado que serviu para a face esquerda e, para a barba da face esquerda com o lado que serviu para a face direita, alternando sempre os lados, a fim de permitir a recuperação do fio.

2º) «Novo e original processo para conservar lâminas de barbear, bem como aperfeiçoamentos introduzidos nas ditas lâminas e aparelhos de barbear», de acordo com o item anterior, e em que na modalidade de utilizar-se lâminas de dois gumes ou cortes, o processo caracteriza-se por compreender as seguintes etapas: a) faça leve massagem no rosto e depois ensaboe-o muito bem; b) coloque a lâmina no aparelho de sorte que os números 1 e 2, fiquem do lado do cabo do aparelho; c) use o lado número 1 para cortar a barba da face direita; d) use o lado número 2 para cortar a barba da face esquerda; e) se for preciso dar nova passada usar novamente o lado número 1 para a face direita e o lado número 2 para a face esquerda; f) depois de cortar a barba, lavar e enxugar muito bem a lâmina, guardando-a em lugar seguro e seco, com cuidado de não danificar o corte; g) na próxima barba, use o lado número 3 para a face direita e o lado número 4 para a face esquerda, obedecendo sempre as mesmas recomendações usadas para o caso da primeira barba;

3º) «Novo e original processo para conservar lâminas de barbear, bem como aperfeiçoamentos introduzidos nas ditas lâminas e aparelhos de barbear», de acordo com o item 2º, e em que na lâmina para barbear, caracteriza-se pelo fato de contar dizeres e números distintivos, como por exemplo (fig. 2): num lado da lâmina tem impresso ou gravado por qualquer processo: 1 — face direita; 2 — face esquerda; no outro lado: 3 — face direita; 4 — face esquerda.

4º) «Novo e original processo para conservar lâminas de barbear, bem como aperfeiçoamentos introduzidos nas ditas lâminas e aparelhos de barbear», de acordo com o item 3º, caracteriza-se pelo fato de a lâmina de barbear (fig. 3), conter impresso ou gravados por qualquer processo sinais distintivos, e em que no lado dos dizeres reivindicados no item 3º, dispõem-se cores diferentes para uma mesma lâmina.

5º) «Novo e original processo para conservar lâminas de barbear, bem como aperfeiçoamentos introduzidos nas ditas lâminas e aparelhos de barbear», de acordo com os itens anteriores, caracteriza-se pelo fato de a fim de possibilitar a visualização dos dizeres e sinais distintivos contidos na lâmina (3º e 4º reivindicações), na peça intermediária (1) do aparelho tem praticadas aberturas (2) em correspondência aos dizeres e sinais existentes na lâmina de barbear.

6º) «Novo e original processo para conservar lâminas de barbear, bem como

aperfeiçoamentos introduzidos nas ditas lâminas e aparelhos de barbear», de acordo com os itens 2º e seguintes, caracterizado pelo fato de a fim de possibilitar a visualização dos dizeres e sinais distintivos contidos na lâmina de barbear, a peça intermediária (1) do aparelho é fabricada em plástico ou material transparente congêneres, neste caso eliminando os furos reivindicados no item 5º.

7º) «Novo e original processo para conservar lâminas de barbear, bem como aperfeiçoamentos introduzidos nas ditas lâminas e aparelhos de barbear», de acordo com os pontos precedentes e tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado e pelos desenhos anexos.

## TERMO Nº 129.898

9 de junho de 1965

Requerente: Francisco Konopka — Paraná.

Privilégio de invenção: «Um dispositivo mecânico para abertura ou fechamento de janelas e basculantes».

1º — Um dispositivo mecânico para abertura ou fechamento de janelas e basculantes, caracterizado pelo fato de compreender uma caixa paralelepípedica onde é montado um eixo de acionamento que se apoia em dois furos no mesmo eixo longitudinal nas paredes verticais paralelas da dita caixa de alojamento, sendo o dito eixo dotado de dois sem-fim, um de rosca esquerda e o outro direita, proporcionando a rotação do dito eixo a elevação ou abaixamento de uma haste vertical que é acionada por meios de articulação no interior da caixa e, sendo a extremidade livre superior da haste vertical conectável à alavanca do sistema articulado do basculante.

2º — Um dispositivo mecânico para abertura ou fechamento de janelas e basculantes, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que os meios de articulação no interior da caixa de alojamento são compreendidos por dois blocos cursores, cada um deslocável longitudinalmente em cada sem-fim, sendo cada bloco cursor dotado de um rasgo longitudinal onde se articula uma extremidade de um tirante, por meio de pinos adequados, e sendo a outra extremidade de cada tirante articulada num.

3 — Um dispositivo mecânico para abertura ou fechamento de janelas e basculantes, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de que os sem-fim são de passo de rosca contrário, isto é, um esquerdo e o outro direito e são integrals com o eixo de acionamento.

4 — Um dispositivo mecânico para abertura ou fechamento de janelas e basculantes substancialmente conforme descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

## TERMO Nº 130.024

(14 de junho de 1961)

Requerente: Elopax Companhia de Produtos Plásticos Indústria de Arquivo — Estado da Guanabara.

Título: Aperfeiçoamentos em Prendedores de Fôlhas em Pastas de Arquivo. Privilégio de Invenção.

1º — «Aperfeiçoamentos em Prendedores de Fôlhas em Pastas de Arquivo», caracterizados por dois fios de matéria plástica termo fixa flexível, plantados em uma fita do mesmo material, formando dois pinos flexíveis verticais paralelos convenientemente espaçados, e por uma

régua de material termo plástico fixo rígido, tendo dois orifícios ou dois rasgos laterais correspondendo à passagem dos pinos verticais, e, na face superior, dois blocos com rasgo de perfil em «U», com as margens avançadas pouco além do calibre dos fios ou pinos flexíveis, de modo a receber e reter os mesmos, quando sob pressão.

2º — «Aperfeiçoamentos em Prendedores de Fôlhas em Pastas de Arquivos», como reivindicado em 1, e substancialmente como descrito e ilustrado no relatório e nos desenhos anexos.

## TERMO Nº 130.434-A

(29 de junho de 1961)

Requerente: Hunter Douglas International (Quebec Limited) (Canadá).

Título: Dispositivo Prendedor para Meios de Suspensão tais como Cordas ou Fitas de Vernianas, Cortinas ou semelhantes. — Privilégio de Invenção.

1º — Um dispositivo prendedor para dispositivos levantadores, tais como cordas levantadoras e fitas levantadoras de uma veneziana, uma cortina, ou artigo semelhante, compreendendo o citado dispositivo prendedor uma caixa, pelo menos uma peça prendedora para as cordas e, pelo menos, um rôlo de guia para os dispositivos levantadores, cooperando a peça prendedora com uma parede de forma de U e tendo uma fenda na parte que liga as pernas do U, caracterizado pela peça prendedora compreender, pelo menos, ao longo de um dos bordos da fenda, um rebordo virado para a parede com a qual coopera a peça prendedora.

2º — Um dispositivo prendedor, de acordo com o ponto 1, caracterizado por ser cada rebordo curvo para fora do material da peça prendedora.

3º — Um dispositivo prendedor, de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado por cooperar o, ou cada rebordo, com a parede estacionária.

4º — Um dispositivo prendedor, de acordo com o ponto 3, caracterizado por se estender a parede estacionária, apenas ao longo de uma parte do percurso da peça prendedora que fica abaixo do percurso seguido pela parte da peça prendedora localizada acima da fenda.

5º — Um dispositivo prendedor, de acordo com o ponto 3 ou 4, no qual a parede ou as paredes cooperantes com a peça prendedora são formadas por uma parede lateral, ou pelas paredes laterais da caixa do dispositivo prendedor caracterizado por ter, na citada parede lateral ou citadas paredes laterais, uma depressão que permite a passagem por ela da parte prendedora localizada acima da fenda.

6º — Um dispositivo prendedor, de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado por cooperar o, ou cada rebordo com uma parede móvel.

7º — Um dispositivo prendedor, de acordo com o ponto 6, caracterizado por se mover a parede móvel em torno de um eixo.

8º — Um dispositivo prendedor, de acordo com o ponto 6 ou 7, caracterizado por ser a parede móvel formada pela parede que liga as pernas de um grampo em forma de U.

9º — Um dispositivo prendedor, de acordo com qualquer dos pontos 6-8, caracterizado por ter um ou mais batentes para definir a posição final, ou as posições finais da parede móvel.

10º — Um dispositivo prendedor, de acordo com qualquer dos pontos 6-9, caracterizado pela caixa ter a forma de U.

11º — Um dispositivo prendedor, de acordo com qualquer dos pontos 6-10, caracterizado pela peça prendedora e

pela parede móvel serem, giratoriamente, montadas sobre em eixo fixo na caixa, sendo o citado eixo localizado a tal distância do eixo do, ou de cada rôlo-guia que, nas duas posições extremas do dispositivo prendedor e da parede móvel, a citada peça e a citada parede móvel não possam se prender entre o rôlo-guia e as paredes da caixa.

Prioridade: Holanda, em 4 de julho de 1960, sob nº 253.395.

## TERMO Nº 131.282

(31 de julho de 1961)

Pontos Característicos de:

Patente de Invenção para: «Máquina para enrolar papel em mina de crayon». Requerente: Orlando Monte Parente — Estado de São Paulo — Privilégio de Invenção.

1º — «Máquina para enrolar papel em mina de crayon», caracterizada por dispor-se em uma caixa (1), montados em mancais ou rolamentos (5), dois cilindros (4), paralelos e próximos, nas extremidades dos quais encontram-se, fixas aos seus eixos, engrenagens (10), acopladas a uma engrenagem (11) maior, esta última acionada manualmente ou por motor, e por dispor-se ainda, acima dos cilindros (4), paralela e equidistantemente dos mesmos, um cilindro (12), montado por mancais ou rolamentos (13) em um eixo (14), fixo entre dois braços (15) paralelos, articulados em saliências (16) da caixa (1), sendo que, fixo em um dos braços (15), em um manípulo nas suas extremidades.

2º — «Máquina para enrolar papel em mina de crayon», como no ponto 1, caracterizada por ser a caixa (1) dotada de um compartimento (3) interno, no qual se aloja lâmpada.

3º — «Máquina para enrolar papel em mina de crayon», como no ponto 1, caracterizada pelo fato dos mancais ou rolamentos (5), serem presos às suas partes laterais, em reentrâncias em semi-círculo, por meio de braços (6) dotados também, inferiormente, de reentrâncias em semi-círculo, estando os braços (6) articulados em pinos (7) da caixa (1), e pressionados contra os mancais ou rolamentos (13) por meio de borboletas (9), rosqueadas em parafuso (8) verticais, fixos à caixa (1) que atravessam rasgos verticais dos referidos braços.

4º — «Máquina para enrolar papel em mina de crayon», como no ponto 1, caracterizada pelo fato de partir um prolongamento (22) prismático da face anterior da caixa (1), possuindo uma reentrância (23) inferior, e ainda por dispor-se na face superior do prolongamento (22) uma canaleta (24) em «U», possuindo, no fundo, furos (25) verticais, em comunicação com a reentrância (23), em que se alojam pinos (26), dotados inferiormente de cabeças; e por dispor-se entre as cabeças dos pinos e a parede superior da reentrância (23), umas molas (27) helicoidais de pressão; e ainda por dispor-se paralelamente a canaleta (24), alojado na reentrância (23) um eixo (28), no qual estão fixas pequenas barras (30), cujas extremidades apoiam-se contra as faces inferiores das cabeças dos pinos (26); e por dispor-se abaixo de uma das barras (30), um pequeno batente (31) fixo ao prolongamento (22).

5º — «Máquina para enrolar papel em mina de crayon», substancialmente como o descrito, reivindicado nos pontos 1, 2, 3 e 4, e apresentado nos desenhos anexos.

Rio de Janeiro 18 de julho de 1961.

## TERMO Nº 131.926

(23 de agosto de 1961)

Requerente: N. V. Philips' Gloeilampenfabrieken — Holanda.

Título: Aperfeiçoamentos em ou relativos a circuitos de controle com diodos. — Privilégio de Invenção.

1º — Um circuito de controle no qual o sinal a ser controlado de uma fonte de corrente alternada é aplicado entre os pontos de conexão de duas derivações paralelas, cada uma incluindo um diodo, e nas quais a resistência interna de pelo menos um diodo, é controlada pela magnitude do controle, caracterizado pelo fato da resistência interna da fonte de sinal, quando medida entre os ditos pontos de ligação com as derivações paralelas, ser elevada em relação à resistência de cada derivação paralela individual, pelo fato destas derivações apresentarem características de corrente-voltagem exponenciais através pelo menos duas décadas, os diodos nestas derivações tendo a mesma direção de passagem, e pelo fato do ajuste da corrente continua de pelo menos um diodo ser controlado pela magnitude do controle de forma que a corrente do sinal alternada é dividida através de dois diodos sem distorções e substancialmente de forma independente da amplitude do sinal.

2º — Um circuito, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do ajuste da corrente continua de um diodo ser aumentado e ao mesmo tempo que o do outro diodo é diminuído pela magnitude do controle.

3º — Um circuito, de acordo com o ponto 1 ou ponto 2, caracterizado pelo fato do circuito de entrada de um amplificador transistor ser ligado em série com um diodo, o dito amplificador tendo uma baixa resistência de entrada em relação à resistência diferencial deste diodo.

4º — Um circuito de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato do circuito de entrada do transistor ter uma direção de passagem que é a mesma daquela do diodo ligado em série com o mesmo.

5º — Um circuito de controle essencialmente conforme aqui descrito com referência aos desenhos anexos.

Prioridade: Alemanha, em 26 de agosto de 1960, sob nº 18.824.

## TERMO Nº 132.010

25 de agosto de 1961

Requerente: Eugene Lattimore Collier — Estados Unidos da América.

Título: Confeção com prêmio.

Privilégio de Invenção

Uma confeção caracterizada por compreender um recipiente cônico, um disco circular colocado mais ou menos no meio do eixo de recipiente e perpendicular ao mesmo, encaixando esse disco, apertadamente, na parede interna do recipiente a fim de dividir o interior do recipiente em dois compartimentos; uma alça no compartimento inferior, preso ao centro do disco e estendendo-se até um ponto perto do ápice do recipiente; uma estatueta de material plástico não comestível, a fim de servir como um prêmio, presa no disco no lado oposto à alça, e uma confeção no compartimento superior, envolvendo a estatueta.

## TERMO Nº 132.027

25 de agosto de 1961

Privilégio de Invenção de «Um Utensílio Aplicador e Extrator de Percevejos».

Kurt Abraham — Capital do Estado de São Paulo.

1 — Um utensílio aplicador e extrator de percevejos, compreendendo o uso de percevejos de três projeções, caracterizado por uma peça tubular cilíndrica, disposta verticalmente no centro do conjunto, peça esta que recebe os percevejos que em seu interior se dispõem formando uma pilha, sendo que, para tanto, ditos percevejos apresentam a forma de uma arruela e bordos arredondados, de modo a ficarem quando empilhados com as suas projeções introduzidas na abertura central do percevejo adjacente, sendo a pilha de percevejos mantida a certa altura da base da peça tubular que lhe serve de depósito, por meio de hastes de molas retentoras mantidas em rasgos verticais praticados na parede da peça tubular, de modo a formar com suas extremidades inferiores, um obstáculo suscetível de retração, quando da passagem forçada de uma percevejo que é pressionado para baixo por uma mola helicoidal; sendo que, dita peça tubular que apresenta inferiormente três ou mais rasgos, simetricamente dispostos, recebe inferiormente uma luva que lhe é montada telescopicamente, lava esta provida de três ou mais rasgos verticais, simetricamente dispostos, rasgos estes que servem de guia para um conjunto de garras, em número de três ou mais; garras estas que têm a forma aproximada de sapatas e cujas extremidades aguçadas se apresentam voltadas para baixo e para o centro do conjunto em direção da peça tubular que comporta os percevejos; sendo que, a citada luva montada sobre a dita peça tubular é cursora, e tem os seus movimentos e posições possibilitados por um anel montado sobre a peça tubular e logo acima da citada luva, anel este no qual é praticado um rasgo que se desenvolve helicoidalmente em sua parede, e no interior do qual está situado um pino fixo à peça tubular, sendo este anel pressionado constantemente para baixo por meio de uma mola helicoidal; sendo que, o conjunto assim disposto é envolvido por uma capa cilíndrica a guisa de cabo ou pegador, capa esta que apresenta a sua boca dotada internamente de rebordo saliente e arredondado, pelo qual se apoia sobre as margens externas do conjunto de garras, de modo que, quando comprimido o cabo ou pegador do conjunto, para baixo; as ditas garras sejam obrigadas para o centro do conjunto, provocando assim com este movimento a liberação e cravamento de um percevejo ou a extração deste.

2 — Um utensílio aplicador e extrator de percevejos, acorde com o ponto precedente, substancialmente como descrito no memorial e ilustrado a título de exemplo nos desenhos anexos.



TERMO N.º 132.065

28 de agosto de 1961

Requerente: N. V. Philips'Gloeilampenfabrieken — Holanda.

Título: Aperfeiçoamentos em ou Relativos a Imãs Permanentes contendo um composto intermediário.

## Privilegio de Invenção

1 — Um imã permanente, caracterizado por ser construído de partículas separadas, tendo em si próprios, propriedades magnéticas permanentes, e componente das partículas essenciais às propriedades magnéticas sendo uma fase hexagonal cujo campo de existência forma um todo com o corpo de existência do composto binário  $Fe_2P$ .

2 — Um imã permanente, de acordo com o ponto 1, caracterizado porque o componente essencial é o próprio composto binário  $Fe_2P$ .

3 — Um imã permanente de acordo com o ponto 1, caracterizado porque o componente essencial é o composto  $(Fe,Co)_2P$ .

4 — Um imã permanente de acordo com o ponto 3, caracterizado porque a proporção em peso, ferro:cobalto do composto é no máximo de 60:40.

5 — Um imã permanente de acordo com o ponto 3 ou 4, caracterizado porque o teor de fósforo fica entre 20% e 22%.

6 — Um processo de fabricação de partículas finas de composto  $Fe_2P$  ou  $(Fe,Co)_2P$ , para a construção do imã permanente, de acordo com qualquer dos pontos 1 a 5, fazendo-se uso de um fundido dos componentes constitutivos,  $Fe$  e  $P$ , ou  $Fe$ ,  $Co$  e  $P$ , caracterizado porque o fundido é H-xiviado por um ácido tal como, por exemplo, ácido sulfúrico ou ácido nítrico.

7 — Um processo de fabricação de partículas finas do composto  $(Fe,Co)_2P$ , para a construção de um imã permanente, de acordo com o ponto 3, 4 ou 5, caracterizado porque as partículas são obtidas por adição de ferro e cobalto a um banho fundido de fósforo-cobre, depois do que o material fundido resultante é solidificado e o material solidificado é laxivado com um ácido, de preferência ácido sulfúrico ou ácido nítrico, em função da composição do referido banho.

8 — Um processo de fabricação de partículas finas, do composto  $Fe_2P$  ou  $(Fe,Co)_2P$ , para a construção de um imã de acordo com qualquer dos pontos 1 a 5, caracterizado porque o vapor de fósforo é conduzido sobre pó de ferro ou de um pó de cobalto-ferro.

9 — Um imã permanente, substancialmente como aqui descrito.

10 — Um processo de fabricação de imãs permanentes, de acordo com o ponto 9, substancialmente como aqui descrito, com referência aos desenhos anexos.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-lei n.º 7.908, de 27 de agosto de 1945,

a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Holanda, em 29 de agosto de 1960, sob número 255.359.

TERMO N.º 132.076

28 de agosto de 1961

Requerente: Douglas Calixto — Estado de Goiás.

Título: Aperfeiçoamentos em Canetas Esferográficas.

## Privilegio de Invenção

1 — Aperfeiçoamentos em canetas esferográficas compreendendo, em combinação um alojamento adequado onde carga esferográfica e corpo tubular constitua o sistema de simplificar o avanço ou recuo da ponta esferográfica, que sustentada e apoiando na parte superior da tampa ou dispositivo acionador, caracterizados pelo fato do alojamento da caneta e compreendido por uma parte de corpo e uma parte de tampa, sendo esta engatada com aquela por meio de rôscas cooperantes, sendo a rôsca da tampa aberta na parte mediana da periferia interna e sendo a rôsca do corpo aberta na parte superior ou de espiga rebaixada no corpo afilado, e sendo o corpo da caneta perfurado onde acomodará parte da carga esferográfica, cuja parte é engatável à tampa onde a mesma dispõe de meios adequados para sustentar a carga esferográfica.

2 — Aperfeiçoamento em canetas esferográficas de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que as rôscas cooperantes que proporcionam a conexão atuante entre a tampa e o corpo da caneta são do tipo flanco largo, isto é, do tipo conhecido como rôsca de cordão ou fita.

3 — Aperfeiçoamento em canetas esferográficas conforme relação e ilustrados nos desenhos anexos.

TERMO N.º 132.109

(29 de agosto de 1961)

Requerente: Alejandro Goldenberg — Uruguai.

Título: «Aperfeiçoamentos em Rôlhas Dosisadoras para Líquidos» — Privilegio de Invenção.

1.º — Aperfeiçoamentos em rôlhas dosisadoras para líquidos do tipo que compreende uma capa que define um recinto fechado, cuja capa se prolonga num elemento tubular aberto na sua base e apto para ser inserido na saída de um recipiente para líquidos, caracterizados pelo fato que o elemento tubular continua para o interior do recinto em forma de uma câmara provida de um orifício de comunicação com ele, encastado na parede de dito elemento tubular se estende um condutor que atravessando a câmara de maneira hermética, se interna no recinto, desembocando no interior de um membro em forma de sino, cujo eixo fica inclinado em relação ao do condutor, até a zona deste que não se encontra em contato com o elemento tubular; na extremidade livre de dito condutor fica situado um orifício de pequeno diâmetro e a partir da desembocadura daquele, estende-se encostado a

sua parede interna na mesma zona em que está dito condutor para o elemento tubular, um segundo condutor que termina mais além do plano da borda deste, atravessando a capa, um cano curto se interna no membro de forma de sino terminando a pequena distância do fundo deste, ficando a sua extremidade livre fora da capa, aberta para a atmosfera, um segundo condutor possui uma emboadura sobre a capa e es estende no interior desta paralelamente para com o seu eixo até as proximidades do céu da câmara mencionada mais acima.

2.º — Aperfeiçoamentos em rôlhas dosisadoras para líquidos de acordo com a reivindicação anterior, construídas, dispostas e que funcionam substancialmente como se tem descrito com referência aos desenhos ilustrativos juntos ao presente memorial e aos efeitos no mesmo especificados.

TERMO N.º 132.165

Requerente: Companhia JMS Industrial — Minas Gerais.

Título: Armário de Parede — Modelo de Utilidade.

1.º — Armário de parede, com porta e uma porta interna situada entre a porta externa e o corpo do armário, dita porta interna sendo provida de prateleiras e dispositivos para a sustentação de utilidades.

2.º — Armário de parede, conforme reivindicação 1, caracterizado por ser amovível a porta interna.

3.º — Armário de parede, conforme reivindicação 1, caracterizado por ser a porta interna dividida em duas ou mais folhas de abertura independente.

4.º — Armário de parede, conforme reivindicação 1, caracterizado por ter a porta interna a forma de uma grade.

5.º — Armário para parede caracterizado por ser no seu conjunto, como descrito, reivindicado e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO N.º .... de .. de .. de 1961

Patente de Modelo de Utilidade para "Novo modelo de caixote, em especial para frutas e verduras".

Requerente: — Antonio Sorg.

Estado de São Paulo.

1.º) Novo modelo de caixote, em especial para frutas e verduras, caracterizado por ter uma superfície de base (1) na qual, em ambos os seus lados curtos, há aberturas (9), sendo que esta mesma superfície (1) de base, nesses lados curtos, continua se formando superfícies (6), de conformação especial para que possam sofrer uma dobragem ao meio de seu corpo, após do que tomam uma posição levemente inclinada para fora da caixa.

2.º) "Novo modelo de caixote, em especial para frutas e verduras"; de acordo com o ponto 1, caracterizado por ser providas, as continuações das superfícies da base (1), de janelas (7), formadoras de alças, e de saliências (8), para êncaxas nas aberturas (9).

3.º) "Novo modelo de caixote, em especial para frutas e verduras", como em 1 e 2, caracterizado pelo fato da superfície da base (1), ter seguimento nos seus dois lados maiores, e superfícies (2) de maior comprimento que os lados correspondentes da superfície (1); excessos êsses distribuídos em faces complementares (3), que, na armação da caixa, serão envolvidas pelas superfícies (6), e por serem providas

estas faces laterais (2), centralmente, nos seus bôrdas superiores, de uma parte reentrante (d), enquanto que seus corpos possuem orifícios de ventilação (5).

4.º) "Novo modelo de caixote, em especial para frutas e verduras, como em 1 a 3, caracterizado por complementar a construção do caixote uma superfície (10); que, internamente, sofre duas dobras sucessivas.

5.º) "Novo modelo de caixote, em especial para frutas e verduras", substancialmente como o descrito, reivindicado em 1 a 3 e representado no desenho anexo.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1961

TERMO N.º 132.412

Depositada em 11 de setembro de 1961.

Requerente — Roberto Schifftan — (São Paulo).

Pontos característicos de: "Novas disposições em armação para fabricação ou proteção de pastas, servindo também para guardar ou classificar documentos, discos e outros fins. — Privilegio de invenção.

1.º) "Novas disposições em armação para fabricação ou proteção de pastas, servindo também para guardar ou classificar documentos, discos e outros fins", caracteriza-se por a sua estrutura ser constituída de um fundo ou quadro formador dumã caixa, cujos bordos são compostos de fita metálica, plástica ou congêneres; num dos laterais de um dos bordos do quadro, tem dois ou três furos, nos quais se articula um arame, no feitiço retangular ou outro, compondo a tampa articulável da caixa ou armação; o quadro da caixa, como a tampa, são convenientemente forrados do mesmo ou outro material, compondo paredes do fundo e parede da tampa.

2.º) "Novas disposições em armação para fabricação ou proteção de pastas, servindo também para guardar ou classificar documentos, discos e outros fins", de acordo com o item 1.º, caracteriza-se pelo fato de o próprio material de forração poder ser usado para formar a armação, sem necessidade de empregar-se as forragens (fundo e arame da tampa) reivindicadas no item 1.º pelo fato de neste caso, os cantos da armação pode ter reforços; êstes reforços podem também ser abertos, para pressão dos cantos de folhas de papéis e documentos.

3.º) "Novas disposições em armação para fabricação ou proteção de pastas, servindo também para guardar ou classificar documentos, discos e outros fins", de acordo com os pontos precedentes e tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado e pelos desenhos anexos.

TERMO N.º 132.413

Depositada em: 11-9-1961.

Requerente: Roberto Schifftan — São Paulo.

Pontos característicos de: «Originais disposições na fabricação de armações para proteção de pastas, servindo também para guardar ou classificar documentos, discos e outros» — Privilegio de Invenção.

1.º) «Originais disposições na fabricação de armações para proteção de pas-

tas, servindo também para guardar ou classificar documentos, discos e outros», caracteriza-se por incluir o uso de um elemento protetor, no feito laminar, em qualquer material apropriado, resistente, flexível ou rígido, (1), dobrado em «V», fabricado na mesma extensão que o bordo da pasta, sobre o qual se encaixa, podendo dito protetor ser fechado nos extremos; nos seus extremos internos pode conter uma ou mais presilhas (3), fixadas no mesmo por ilhós (4), grampos, rebites, cola, costura ou outros meios, podendo ainda dita disposição de prensão, ser também de outros materiais elásticos, que forcem o protetor a prender sobre os bordos da pasta; pelo fato de o protetor ser aplicado e proteger um ou mais bordos da pasta, podendo ser dobrado também em três, quatro ou mais paralelas, deixando, assim, uma aba livre dentro do «V», que pressiona a pasta, protegendo-a ainda mais, podendo também ser combinada a presilha com a aba livre.

2. «Originais disposições na fabricação de armações para proteção de pastas, servindo também para guardar ou classificar documentos, discos e outros», de acordo com o item 1º, caracteriza-se pelo fato de o protetor incluir um ou mais meios giratórios (6), para prender papéis e outros documentos; estes meios se constituem de chapas flexíveis (6) articuladas em um ou vários pontos do protetor (1), por ilhós ou outros meios; pelo fato destes meios poderem também ser fixos ou ainda destacáveis, por meio de botões ou outros meios.

3. «Originais disposições na fabricação de armações para proteção de pastas, servindo também para guardar ou classificar documentos, discos e outros», de acordo com os itens anteriores, e caracteriza-se pelo fato de a chapa (6), fixa ou giratória, poder articular-se no próprio corpo da armação (fig. 4).

4. «Originais disposições na fabricação de armações para proteção de pastas, servindo também para guardar ou classificar documentos, discos e outros», de acordo com os itens anteriores, caracteriza-se pelo fato de incluir-se na caixa, uma alça (11), que proporciona o fechamento da armação.

5. «Originais disposições na fabricação de armações para proteção de pastas, servindo também para guardar ou classificar documentos, discos e outros», de acordo com os pontos anteriores e tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado e pelos desenhos anexos.

TÉRMO Nº 132.443

17 de julho de 1961

Requerente: L'Atelier Móveis e Decorações Ltda. — São Paulo.

Título: Novo modelo de cama — Modelo de Utilidade.

1. Novo modelo de cama, caracterizado por sua estrutura -1- ser retangular e dotada de um encaixe -2- também retangular, que acompanha o contorno da estrutura, internamente, e por ser o estrado formado por tiras -6- de borracha elástica, paralelas entre si, ou entrecruzadas, fixas, por suas extremidades nas partes inferiores dos encaixes -2- da estrutura -1-.

2. Novo modelo de cama, como no ponto 1, caracterizado por ser um pé -4- de metal chato, verticalmente aparafusado e encaixado nas faces laterais da estrutura -1-, tendo um dos dois pares de pés uma travessa -5- horizontal, a eles fixa pelas suas extremidades

3. Novo modelo de cama, como no ponto 1, caracterizado por no painel -7- da «cabecera», pendurarem-se gavetas ou bandejas dotadas de ganchos -9-, feitos em barras chatas, alongadas verticalmente, e que se apoiam nas arestas horizontais superiores do referido painel -7-.

TÉRMO Nº 132.446

17 de julho de 1961

Requerente: L'Atelier Móveis e Decorações Ltda. — São Paulo.

Título: Novo modelo de poltrona desmontável — Modelo de Utilidade.

1. Novo modelo de poltrona desmontável, caracterizado por ser formado por duas peças -1- laterais em forma de «H», cada uma possuindo um ramo vertical mais curto que o outro, tendo a extremidade superior do ramo mais curto um pino -2- perpendicular ao plano da peça -1-, e cujas extremidades são salientes, e no outro ramo à altura do pino -2- possui outro pino -3- em disposição idêntica àquele; ainda por, na extremidade deste ramo encontrar-se sua parte central por um pino -5- perpendicular ao plano da peça -1-, sendo que as duas peças -1- são aparafusadas paralelamente entre si em duas ou mais travessas -6- horizontais.

2. Novo modelo de poltrona desmontável, como no ponto 1, caracterizado por o encosto -8- ser de couro, plástico, lona ou similar dotada de fivela e passador, esticado entre as duas barras -4- e afivelados por trás.

3. Novo modelo de poltrona desmontável, como nos pontos 1 e 2, caracterizado por seus braços serem formados por tiras de lona, couro, plástico, ou similar, dotadas de duas alças concêntricas em cada extremidade, as quais envolvem as extremidades dos pinos -2- e -3-.

4. Novo modelo de poltrona desmontável, como no ponto 1, caracterizada por o assento -9- ser formado por uma folha retangular de couro, plástico, lona ou similar, dotada de dois prolongamentos em cada aresta, em cujas extremidades encontram-se fivelas e passadores perfurados, sendo que o assento é colocado entre as travessas -6- e as partes horizontais das peças -1- e seus prolongamentos, dando a volta nas mesmas, são afivelados entre si por baixo do assento.

TÉRMO Nº 132.645

19 de setembro de 1961

Privilégio de Invenção «Aperfeiçoamentos em estojos para jóias e bijuterias em geral».

Benedicto Mori, residente na cidade de São Paulo.

1. Aperfeiçoamentos em estojos para jóias e bijuterias em geral, caracterizados pelo fato de o estojo próprimamente dito, primário retangular ou de outra configuração qualquer, ter a base e a tampa em peças separadas, conjugadas entre si por um par de curvas hastas laterais opostas, com extremidades articuladas em níveis defasados sobre as faces laterais da tampa e da base.

2. Aperfeiçoamentos em estojos para jóias e bijuterias em geral, como reivindicado em 1, substancialmente como descritos e ilustrados nos desenhos anexos.

TÉRMO Nº 132.520,

DE 13 DE SETEMBRO DE 1961

Requerente: Kalle Aktiengesellschaft, sociedade alemã, industrial, estabelecida em Wiesbaden-Biebrich, República Federal Alemã.

Pontos característicos de: "Material eletro-fotográfico" — Privilégio de invenção.

Ponto Característico

Material eletro-fotográfico, consistindo de um suporte e de uma camada fotocondutiva existente sobre o mesmo, caracterizado pelo fato de que a camada fotocondutiva consiste pelo menos parcialmente de um produto da condensação de aldeído e amina aromática eventualmente substituída.

Finalmente, a depositante reivindica de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 17 de setembro de 1960, sob o nº K 41.699 IXa/57b.

TÉRMO Nº 132.759,

DE 20 DE SETEMBRO DE 1961

Requerente: Cesar Monteiro de Lima — Estado da Guanabara.

Título: Aperfeiçoamentos na confecção de cuecas e análogos — Privilégio de invenção.

1. Aperfeiçoamentos na confecção de cuecas e análogos caracterizados por partir de um único pano substancialmente retangular, recortado nas extremidades de modo a deixar para cada lado, na parte inferior e no sentido longitudinal, uma baixa, cujo corte superior é ligeiramente em arco e penetra um pouco além da orla vertical do pano recortado.

2. Aperfeiçoamento na confecção de cuecas e análogos de acordo com o ponto 1, caracterizados por serem as faixas ou prolongamentos inferiores do pano retangular ligeiramente torcidos para serem reunidas e costuradas entre si pela orla superior arqueada, para em seguida as extremidades livres das mesmas serem costuradas na orla da parede posterior da cueca.

3. Aperfeiçoamentos na confecção de cuecas e análogos de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizados pelo fato das abas resultantes do corte praticado na orla vertical do pano serem dobradas para formar a braguiha.

Do mesmo modo o cós da peça de vestuário pode ser formado pela dobra da orla superior horizontal que é costurada em seguida.

TÉRMO Nº 110.059,

DE 29 DE ABRIL DE 1959

Modelo de utilidade — "Novo modelo de cadeira de descanso" — Efraim Regenbaum, polonês, comerciante e Yshay Gad, cidadão de Israel, comerciante, residentes na cidade de São Paulo.

Pontos Característicos

1. Novo modelo de cadeira de descanso, caracterizados por uma armação suporte para a cadeira, formada por um par de braços laterais e horizontais, cada um suportado por duas pernas in-

clinadas e apoio, uma anterior e outra posterior, ambas interligadas por um par de travessas cruzadas, interligadas ou formadas em duas partes articuladas pelos extremos, sendo as pernas anteriores de armação mantidas afastadas entre si por uma travessa horizontal inferior, e as posteriores, por barras transversais, paralelas ou cruzadas; e o encosto e assento da cadeira sendo formados por armação constituída por um par de longas barras paralelas, articuladas entre os extremos posteriores dos braços referidos em 1, e mantidas mutuamente afastadas por travessas extremas, superiores e inferiores, barras estas articuladas ainda, pelos extremos inferiores, a novas barras, também longas e paralelas, avançada para além das pernas anteriores de apoio referidas em 1, e provida ainda de pequenos prolongamentos extremos articulados, interligados por travessa de apoio para os pés; finalmente, o conjunto apresenta duas últimas barras pendentes, ligando internamente as extremidades anteriores dos braços laterais referidos em 1, às barras longas inferiores da armação do assento e encosto referida em 2, e por sua vez interligadas por travessas horizontais, e sendo prevista finalmente um peça única de tecido, formando assento e encosto, presa pelos extremos à travessa superior de ligação entre as barras montantes superiores referidas em 2 e a uma das travessas horizontais de ligação entre as barras pendentes acima citadas.

2. Novo modelo de cadeira de descanso, como reivindicado em 1, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TÉRMO Nº 116.420

10 de setembro de 1959

Nome: Creste Vastarelli.

Enderço: Rua Barão de Itapetininga nº 88 — 10º andar — Capital — Estado de São Paulo.

Invento: "Novo Tipo de Suporte para Papéis, com Fixador Magnético Removível" — Modelo de Utilidade.

I — Novo Tipo de Suporte para Papéis, com Fixador Magnético Removível, caracterizado pelo fato de ser formado de um suporte comum para papéis, feito de ferro, porém por possuir um pequeno imã que prende os papéis, pela força magnética entre o imã e o suporte propriamente dito. Tudo como descrito no presente memorial, e ilustrado nos desenhos anexos.

TÉRMO Nº 113.325

15 de janeiro de 1959

Requerente: João Alfredo do Canto Liberato — Pernambuco.

Título: Guiador para Máquina de Costura — Modelo de Utilidade.

"O Guiador para Máquina de Costura", em resumo, é caracterizado por: Um fio de aço niquelado ou cromado de um mil metro de espessura ou diâmetro, começando numa extremidade por uma espiral unida de três espiras em torno de um vão interior correspondente ao diâmetro ou área circular com porta carretel, fazendo-lhe ligeira pressão das espiras, onde será colocada até a base do porta-carretel aos 0,20m descreve uma curva horizontal para compensar o apoio do tubo de linha ou carretel e voltando contorna o lado oposto dessa espiral e segue até outra curva esta vertical aos 0,025m, daí segue com mais 0, de para descrever outra espiral de duas espiras fol-

passar entre si para se colocar o fio de linha num movimento circular da mão, sem precisar enfiar, com uma mão interior de 0,002m, onde termina e através do qual passará a linha vindo do carretel ou tubo de linha pela abertura da chapa frontal para os discos de tensão da máquina de costura. No desenho e máscara natural (LXI) o "Guiador para Máquina de Costure" é representado em duas posições de perfil; e visto de cima para baixo com partes numeradas, sendo: 1) — vão da espiral para guia e passagem da linha; 2) — espiral; 3) — curva vertical; 4) — vão para o porta-carretel; 5) — espiral; 6) — curva horizontal para apoio do tubo de linha ou carretel e de onde foge o fio de linha para a chapa frontal da máquina de costura, passando através da espiral de duas espiras com um movimento circular da mão.

TERMO Nº 116.668

16 de setembro de 1969

Requerente: Carpinteria Amagá Ltda., Indústria e Comércio — São Paulo.

Título: Novo Sistema de Fechamento de Caixa de Embalagem — Modelo de Utilidade.

1º Novo Sistema de Fechamento de Caixa de Embalagem, caracterizado pela aplicação de uma ou mais cintas de segurança interligando as diversas faces, cintas de segurança essas que apresentam em toda a sua extensão, no local da fixação dos pregos, rasgos longitudinais que serão percorridos pelas hastas dos referidos pregos, por ocasião do fechamento.

2º Novo Sistema de Fechamento de Caixa de Embalagem, de acordo com o ponto anterior e de acordo ainda com o relatório e desenhos anexos.

TERMO Nº 123.928

21 de outubro de 1969

Requerente: Juan Carlos Mendez Jorroncona — Uruguai.

Título: Fichário de Prateleiras dotadas de deslocamento circular — Privilégio de Invenção.

1º Um fichário de bandejas ou prateleiras dotadas de movimento orbicular, caracterizado porque sobre um eixo vertical, que para este fim apresenta o móvel do fichário, montam-se tantas prateleiras quantas as deseje, montagem esta que é feita, na base, sobre plataformas circulares vinculadas excêntricamente ao eixo por meio de elementos apropriados, dispondo-se segundo planos horizontais, e que apresentam, em sua borda, elementos convenientes de conexão com a prateleira propriamente dita, de modo que dita prateleira possa girar livremente, em torno de um eixo geométrico paralelo, porém excêntrico, ao eixo de sustentação, ditas prateleiras sendo formadas segundo uma estrutura anular que apresenta uma base de apoio e um encosto para as folhas e, em sua borda inferior interna, apresenta, por sua vez, elementos de vinculação com a plataforma, os quais correspondem aos elementos de vinculação apresentados pela citada plataforma.

2º Um fichário de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato da plataforma e da bandeja apresentarem nervuras que aumentam sua rigidez, especialmente quando as nervuras da prateleira servem para separar as seções das folhas.

3º Um fichário de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato da plataforma de sustentação apresentar uma avel periférico, preferentemente a ela vinculado por intermédio de raios convenientemente distribuídos, anel este que tem um diâmetro tal que o torna facilmente acessível a partir do exterior e por baixo da prateleira, e que serve para comandar o deslocamento da plataforma, preferentemente quando este anel é concêntrico com a mencionada prateleira.

4º Um fichário de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato dos elementos de vinculação reciprocamente a plataforma e a prateleira serem constituídos por canais que, na posição operativa, fazem parte de um mesmo corpo geométrico e que se apoiam um no outro através de uma série conveniente de esferas de rolamento.

5º Um fichário de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato das plataformas estarem montadas sobre o eixo com o auxílio de mancais de esferas adequados e retidos em posição com a ajuda de anéis fixados sobre o eixo por meio de prisioneiros; pelo fato do conjunto de prateleiras encontrar-se colocado dentro de um móvel adequado que apresenta qualquer sistema de porta que permita descobrir um substancial setor das prateleiras, preferentemente quando este setor é igual ou quase igual a 180º; bem como, de modo geral, pelo fato de apresentar todos os recursos que a técnica aconselha a este tipo de equipamento.

6º Um fichário de prateleira dotada de deslocamento orbicular, caracterizado pelo fato de estar de acordo com os pontos anteriores, seja em conjunto, seja individualmente, e que, de modo geral, se ajusta a memória descritiva e aos esquemas anexos, sem que disto decorra qualquer limitação.

TERMO Nº 124.065

8 de novembro de 1960

Requerente: Gunther Adolfo Cohnheim — Uruguai.

Título: Górra para banho. — Privilégio de Invenção.

1º — Uma górra aperfeiçoada para banho, executada em material substancialmente elástico e flexível, adaptada para conseguir uma perfeita sujeição sem necessidade de tirna-barbiana, caracterizada pelo fato que a periferia da embocadura se projeta no sentido para o centro da mesma, uma aba periférica integral, substancialmente apular, cujo diâmetro interno é ligeiramente menor do que o diâmetro da citada embocadura, de maneira a determinar que o plano de dita aba forma um ângulo agudo com a superfície do corpo da górra.

2º — Uma górra aperfeiçoada para banho de acordo com a reivindicação 1, caracterizada pelo fato que a unidade consiste numa única peça formada por injeção de um molde em borracha líquida, o qual molde apresenta uma configuração adaptada para dar origem à aba mencionada, por seccionamento de uma zona que, no molde, excede o rebordo interno da aba.

3º — Uma górra aperfeiçoada para banho de acordo com a reivindicação 1, substancialmente como tem sido descrita e representada para os fins específicos.

TERMO Nº 124.332

21 de novembro de 1960

Requerente: Indústria Gráfica Raleo Ltda. — São Paulo.

Título: "Novo processo para o acabamento de capas para discos" — Privilégio de Invenção.

1º — "Novo processo para o acabamento de capas par adiscos", formada por envelopes de cartolina ou similar, caracterizado pelo fato de consistir na pulverização de pó de veludo sobre as faces internas e externas dos envelopes, empregadas com adesivo, sendo que posteriormente, sobre a face externa do conjunto poderá ser aplicada uma segunda camada do mesmo material, em cores diferentes, conformando inscrições ou desenhos em alto relevo.

2º) "Novo processo para o acabamento de capas para discos", conforme reivindicação anterior, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos apensos ao presente memorial.

TERMO Nº 124.426

24 de novembro de 1960

Requerente: Felisberto Ferreira.

Título: "Porta-utensílios para quarto de banho". — Modelo de Utilidade.

1º — "Porta-utensílios para quarto de banho", confeccionado em plástico ou tecido qualquer conveniente, caracterizado pelo fato de ser constituído por sacola que conforma vestido de boneca, cuja cabeça encima o conjunto e ladeada por aberturas da citada bolsa, a qual, anteriormente apresenta duplo bolso, com aberturas superiores estendidas, na parte inferior do conjunto dispostos os pés da boneca.

2º — "Porta-utensílios para quarto de banho", conforme reivindicação anterior, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos apensos ao presente memorial.

TERMO DE PATENTE Nº 124.995

30 de novembro de 1960

Molins Machine Company Limited — Inglaterra.

Título — "Aperfeiçoamentos em aparelho para alimentar ou avançar cigarros". — Privilégio de Invenção.

1º — Aperfeiçoamento em aparelho para alimentar ou avançar cigarros, no qual os cigarros, por exemplo dispostos num feixe ou pilha, são empurrados na direção dos eixos geométricos dos cigarros para uma ou mais superfícies receptoras, por exemplo, sobre outros cigarros dispostos de maneira semelhante, caracterizado pelo fato do aparelho encerrar dispositivos para empurrar os cigarros longitudinalmente, e um elemento guia dispostos para guiar os cigarros sobre quaisquer obstruções, por exemplo, sobre as bordas de cintas solventes ou pontas nos outros cigarros sobre os quais os ditos cigarros devam ser empurrados, e subsequentemente para ser recuado.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 21 do Decreto-lei nº 7.903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra, em 17 de dezembro de 1959, sob número 42.901.

TERMO Nº 124.526

1 de dezembro de 1960

Requerente: Satrametql S. A. — Suíça.

Título: Anel inviolável e estanque de material sintético moldada para caixas de embalagem. — Privilégio de Invenção.

1º — Anel inviolável e estanque de material moldado, para caixas de embalagem e destinado a ser fixado, por um lado, num corpo de caixa de embalagem e, por outro, numa tampa que fecha a mesma caixa, para solidificar esta caixa com esta tampa e assegurar um fechamento à prova de vazios, anel do tipo que apresenta, por um lado, duas ranhuras periféricas de rasgamento delimitado entre elas uma tira destinada a ser arrancada quando se abre a caixa pela primeira vez e, por outro, uma lingueta solidária com a parte compreendida entre as duas ranhuras e destinada a arrancar esta tira, caracterizado pelo fato de a referida apresentar, na sua parte adjacente a base da lingueta, e a toda a sua largura, uma espessura que vai diminuindo progressivamente até essa base, para facilitar a fase inicial do rasgamento, sendo a superfície exterior da tira, na parte assim adelgada, tangente, no ponto de espessura mínima da mesma tira, a um cilindro coaxial com a tira.

2º — Anel como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de a linha de junção da base da lingueta com a referida tira, do lado em que esta está adelgada, ser oblíqua aos bordos paralelos desta tira, para facilitar o início do rasgamento.

3º — Anel como reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo fato de a referida linha de junção ter a forma um "V" cujo vértice se encontra no centro da referida tira, no ponto onde esta é mais delgada.

4º — Anel como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de as extremidades da linha em "V" coincidirem, cada uma delas, com o fundo de uma das ranhuras de rasgamento.

Finalmente, o requerente reivindica, de acordo com a legislação aplicável, a prioridade do correspondente pedido de patente, depositado na Repartição de Patentes da Suíça em 2 de dezembro de 1959, sob nº 21.364.

TERMO Nº 124.848

De 9 de dezembro de 1960

Requerente — Mário Moraes Tyva, estabelecido no Estado da Guanábara.

Pontos Característicos: "Novo Modelo de Enxugador conjugado com coradouro e mesa" (Patente de Modelo de Utilidade).

1.º — Novo modelo de enxugador conjugado com coradouro e mesa caracterizado por ser constituído de um conjunto pentagráfico que permite a sua retratibilidade apoiado em quatro montantes.

2.º — Novo modelo de enxugador com coradouro e mesa como reivindicado em 1 e caracterizado por serem os quatro montantes dotados ou não de rodízios joucos.

3. — Novo modelo de enxugador conjugado com coradouro e mesa, como reivindicado em 1 e 2 caracterizado por permitir quando distendido a adaptação de uma bacia-coradouro no conjunto pantográfico.

4. — Novo modelo de enxugador conjugado com coradouro e mesa, conforme reivindicado em 1, 2 e 3 e caracterizado por serem os montantes dotados de encaixes nas extremidades superiores a fim de permitir, quando distendido, a adaptação de uma mesa através de quatro pinos nela fixados.

5. — Novo modelo de enxugador conjugado com coradouro e mesa conforme reivindicado em 1, 2, 3 e 4, tudo conforme descrito, reivindicado e desenhado nos documentos anexos.

## TERMO N. 125.186

Depositada em 23-12-1960 — Modelo de Utilidade.

Requerente — Adamas do Brasil S. A. Fibras e Cartonagem.

Estabelecida em São Paulo (Capital).

Pontos característicos de — "Originais disposições em carrinhos".

1.º) "Originais disposições em carrinhos", em que no mesmo inclui uma plataforma (1), provida ou não de rebordos (2), e caracteriza-se pelo fato de na região transversal e mediana da face inferior da plataforma, ter montadas, através de mancais (3), duas rodas (4) situadas nos lados mais externos da dita plataforma; em cada uma das duas extremidades menores opostas da face inferior da plataforma, inclui-se uma roda (5) com diâmetro menor em relação ao das centrais e estas rodas são dispostas livres e corredeiras em eixos (6) centrados em mancais (7); a diferença diametral das rodas das extremidades em relação às do centro, permite que somente as rodas centrais (4) fiquem em contacto efetivamente com o solo, e opcionalmente uma das rodas das extremidades.

2.º) "Originais disposições em carrinhos", de acordo com o ponto precedente e tudo conforme substancialmente descrito reivindicado acima e pelos desenhos anexos demonstrativos.

## TERMO N. 125.318

28 de dezembro de 1960

Requerente — Affonso Corrêa — Estado da Guanabara.

Título — Novo Modelo de Cafeteira. — Modelo de Utilidade.

1.º — Um novo modelo de cafeteira, caracterizado pela disposição de um tubo central, assentado no bule, passando a um coador metálico, dito tubo recebendo a água em ebulição projetando-a em cúpula de vidro dotada na extremidade superior que, por sua vez, a faz cair sobre o dito coador metálico, voltando ao ponto de partida.

2.º — Um novo modelo de cafeteira, de acordo com o ponto anterior, tudo substancialmente como descrito no presente memorial e representado esquematicamente no desenho acompanhante.

## TERMO N. 125.550

31 de outubro de 1960

Requerente — José Roberto Elias — São Paulo.

Título — Aperfeiçoamentos em Queimadores de Gás para Fogão — Modelo de Utilidade.

1.º — Aperfeiçoamentos em Queimadores de Gás para Fogão formado de um cachumbo, comum, de fogão a gás, porém caracterizado por ter na sua boca um pequeno rasgo central, onde existe uma resistência elétrica, controlada por um botão na parte externa do fogão.

Tudo descrito no presente memorial e ilustrado no desenho, em anexo.

## TERMO N. 127.71-5

27 de março de 1961

Modelo de Utilidade — "Nova mesa". Theodoro Taravdjian, brasileiro, industrial, residente na cidade de São Paulo.

1.º Nova mesa, do tipo que compreende armação em quadro retangular, seccionada transversalmente ao meio, e sobre a qual é aplicado e fixado o tampo, este também formado em duas partes, articuladas central e transversalmente por dobradiças ou similares, caracterizada pelo fato de os pés retilíneos e verticais da mesma serem articulados superiormente ao quadro da armação acima referida um em cada lateral do mesmo e a pequena distância do vértice, e cada pé sendo equipado com um tirante esticador, formado por dois braços retilíneos, com as extremidades opostas articuladas respectivamente ao pé vertical e ao lateral correspondente do quadro, e tendo as extremidades concordantes também articuladas entre si, uma delas sendo dotada e pequena orelha lateral, limitadora de posição de um em relação ao outro.

2.º — Nova mesa, como reivindicado em 1, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

## TERMO Nº 128.176

7 de abril de 1961

Modelo de Utilidade — "Novo móvel conjugado".

Laerte Mancuso, brasileiro, contador, residente na cidade de São Paulo.

1. Novo móvel conjugado, caracterizado por compreender inicialmente uma peça divisional, comportando um armário horizontal inferior provido ou não de estante superior com prateleiras e suportado por pés de apoio, rodapé ou equivalente, armário este em cujo fundo é previsto, e imediatamente abaixo das usuais gavetas e prateleiras internas, um espaço longitudinal vazio, fechado na face anterior e aberto posteriormente, onde se embute parcialmente um coxim de molas, disposto atrás da referida peça e suportado por um estrado horizontal, este sendo provido de pés inferiores com rodízios, dois dos quais, de um mesmo lado, são deslizes ao longo de um trilho de guia, devidamente ancorado, por uma das extremidades, nos correspondentes pés de apoio do armário ou equivalente.

2. Novo móvel conjugado, como reivindicado em 1, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

## TERMO Nº 128.473

18 de abril de 1961

Requerente: Minnesota Mining And Manufacturing Company — Estados Unidos da América.

Título: Um processo para a fabricação de folha de adesivo, sensível a pressão, que permite a respiração e fita adesiva assim obtida. — Privilégio de Invenção.

1. Um processo para a fabricação de folha de adesivo sensível a pressão que permite a respiração, tendo um suporte poroso que leva um revestimento adesivo visivelmente contínuo, porém poroso, caracterizado por compreender a aplicação, ao suporte poroso, de um revestimento viscoso contínuo, de uma solução parcialmente seca de adesivo sensível a pressão, visco-elástico, insolúvel em água, contendo um veículo volátil, e, após isso, secagem do dito revestimento adesivo de modo a induzir porosidade e até secagem completa, a proporção do dito veículo volátil sendo tal que, durante a dita secagem, o revestimento de adesivo aplicado não penetra através do suporte poroso e desenvolve autogenamente um estado microporoso, adequado para a respirabilidade da folha de adesivo.

2. Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado porque o suporte poroso é um material compactado não tecido, formado de fibras têxteis cortadas entrelaçadas, unidas por um agente de encolamento de união de fibra, tipo borracha, insolúvel em água.

3. Um processo para a fabricação de folha de fita cirúrgica sensível a pressão (esparadrapo) tendo um suporte de material não tecido, poroso que leva um revestimento de adesivo visivelmente contínuo, mas poroso, o dito material sendo uma tela de tecido compactado, formada de fibras têxteis cortadas entrelaçadas, unidas por um agente de encolamento de união de fibra, do tipo de borracha, insolúvel em água, e tendo uma estrutura reticulada porosa translúcida, caracterizado por compreender o revestimento de uma tela de fôrro tendo uma superfície anti-pegajosa, lisa, brilhante, com uma solução, em um veículo volátil, de um adesivo sensível a pressão, visco-elástico, insolúvel em água, secagem parcial do revestimento de adesivo resultante e então superposição da dita tela suporte porosa, em contato laminar, e ulterior secagem do revestimento adesivo, de modo a induzir porosidade e até inteira secagem, a proporção do dito veículo volátil no revestimento de adesivo parcialmente seco, quando combinado com a dita tela suporte porosa, sendo tal que, durante a dita secagem ulterior, o revestimento de adesivo penetra no, mas não atravessa o, suporte, e desenvolve autogenamente um estado microporoso, adequado para a respirabilidade da folha de adesivo seca, pela retirada do dito fôrro.

4. Um processo de acordo com o ponto 1, 2 ou 3, caracterizado porque o revestimento de adesivo é transparente e é isento de material não volátil outro que não o adesivo sensível a pressão visco-elástico.

5. Um processo de acordo com o ponto 1, 2 ou 3, caracterizado porque a solução de adesivo consiste somente de um veículo volátil e um polímero adesivo sensível a pressão, visco-elástico, o revestimento adesivo de polímero seco sendo transparente e isento de ingredientes estranhos, tal que a folha de adesivo em forma de fita, quando aplicada à pele,

é relativamente não irritante e permite a passagem efetiva da transpiração, e acesso de ar e luz à pele.

7. Uma fita adesiva sensível a pressão, translúcida, que permite a respiração, adaptada para uso como esparadrapo, caracterizada por compreender um suporte poroso, inextensível, não tecido, translúcido em forma de fibras têxteis entrelaçadas, unidas por um agente de encolamento de união de fibra do tipo borracha, insolúvel em água, levando um revestimento de adesivo de interligação visivelmente contínuo, tendo uma estrutura microporosa adequada para permitir a passagem da transpiração quando aplicada à pele humana, o dito revestimento de adesivo consistindo de um polímero adesivo sensível a pressão, visco-elástico, hidrófobo, insolúvel em água, de uma natureza que é relativamente não irritante para a pele humana e que é isenta de ingredientes estranhos.

8. Uma fita adesiva de acordo com o ponto 7, caracterizada porque o dito revestimento de adesivo consiste somente de um polímero de acrilato sensível a pressão, visco-elástico e insolúvel em água.

9. Uma fita cirúrgica adesiva sensível a pressão, translúcida, que permite a respiração, caracterizada por consistir de um suporte poroso translúcido, não tecido, inextensível, formado de um tecido compactado de fibras têxteis cortadas entrelaçadas, unificadas por um encolante de um polímero de acrilato, tipo borracha, hidrófobo, não pegajoso, levando um revestimento de adesivo sensível a pressão, hidrófobo, transparente, fino, de penetração parcial, consistindo somente de um polímero de acrilato sensível a pressão, visco-elástico, hidrófobo, agressivamente pegajoso, de uma natureza que é relativamente não irritante para a pele humana, o revestimento de adesivo sendo visivelmente contínuo, mas tendo uma estrutura microporosa tal que permite a passagem da transpiração quando a fita é aplicada à pele humana; a dita fita adesiva tendo uma espessura que não excede de 150 microns e sendo altamente translúcida, de modo a permitir ler através dela, quando a fita é aderida a uma superfície impressa.

10. Um processo para fabricar uma folha adesiva sensível a pressão que permite a respiração, substancialmente como aqui descrito.

11. Uma fita adesiva sensível a pressão, translúcida, que permite a respiração, adaptada para uso como esparadrapo, substancialmente como aqui descrita.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 21 do Decreto-lei nº 7.903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América em 18 de abril de 1960 sob nº 22.705.

## TERMO: 129.538

29 de maio de 1961

Requerente: Tito Valente de Avilez — Estado da Guanabara.

Título: Novo modelo de braço para poltrona com tampa adaptável para escrever. — Modelo de utilidade

1.º Um novo modelo de braço para poltrona com tampa adaptável para escrever, caracterizado pelo fato de que a chamada tampa para escrever é provida de uma conexão na parte móvel.

2.º Um novo modelo de braço para poltrona com tampa adaptável para escrever, de acordo com o ponto 1.

caracterizado pelo fato de que o braço encaixa-se na trilha lateral da cadeira poltrona, que fixa o respectivo braço.

3. Um novo modelo de braço para poltrona com tampa adaptável para crescer de acordo com quaisquer dos pontos anteriores e conforme substancialmente descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO: 130.134

20 de junho de 1961

Requerente: Velcro S.A. — Suíça.

Título: Dispositivo de ligação de duas partes flexíveis, e processo de fabricação deste dispositivo. — Privilégio de Invenção.

1º Dispositivo de ligação de duas partes flexíveis, formado de dois suportes em forma de faixas, providos sobre uma de suas faces, ao menos, de grande número órgãos de fixação, esses suportes sendo destinados a serem aplicados um contra o outro, os órgãos de fixação de um dos suportes sendo constituídos por fivelas, caracterizado pelo fato de que os órgãos de fixação de outro suporte são constituídos por pêlos rebaixados em direção à face correspondente do suporte.

2º Dispositivo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que os pêlos rebaixados são de matéria termoplástica.

3. Dispositivo de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de que os pêlos são todos rebaixados sensivelmente na mesma direção.

4º Dispositivo de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de que os pêlos são rebaixados em diversas direções.

5º Dispositivo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que os pêlos rebaixados apresentam entalhes constituindo ganchos.

6 — Processo de fabricação de dispositivo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que após formado um suporte apresentando pelos erigidos, submetam-se estes a uma pressão, simultaneamente a um tratamento térmico, para proveer o seu rebaixamento contra a face correspondente do suporte e a sua sentença estável em posição rebaixada.

7 — Processo de acordo com o ponto 6, caracterizado pelo fato de que o suporte e os pelos erigidos são obtidos por tecedura e corte.

8 — Processo de acordo com os pontos 6 e 7, caracterizado pelo fato de que se utiliza como fio que deve formar os pêlos o fio 4 em matéria termoplástica, no qual os entalhes foram previamente formados. Prioridade: Suíça, em 23 de junho de 1960, sob nº 7.258.

TERMO Nº 130.231

De 23 de junho de 1961

Requerente: Letraset Limited — Inglaterra.

Invenção: "Decalcománias adesivas".

Privilégio de invenção.

1º Um material de transferência, caracterizado pelo fato de que compreende uma folha de base extensível transmissora de luz impressa com indicio numa face e dito indicio superrevestido com um adesivo, o adesivo tendo um caráter que não aderirá numa outra superfície sob uma vez leve pressão dos dedos, mas que aderirá numa outra superfície quando uma pressão substancial é

aplicada no lado inverso da folha de base é substancialmente levantada o indicio permanece pegado pela adesivo, na dita outra superfície.

2º Um material de transferência, caracterizado pelo fato de que ele compreende uma folha portadora de filme transparente ou translúcido de alta estabilidade dimensional em condições normalmente variáveis de temperatura e umidade, mas que pode ser facilmente esticado na aplicação de tensão no mesmo, indicia em tinta impressora levado pela dita folha portadora, dita tinta de impressão, ficando baseada essencialmente num material polimérico e contendo um plastificante para o mesmo, e uma fina camada de adesivo sensível à pressão em registro com dito indicio ou estendendo-se sobre toda a área impressa da folha portadora no lado impresso, a adesão entre o dito indicio e a folha portadora, sendo reduzível pelo esticamento local da folha portadora na região do mesmo e o adesivo sensível à pressão, sendo substancialmente não-ligante com pressões menores do que 50 libras por polegada quadrada.

3º Um material de transferência de acordo com a reivindicação 2, caracterizado pelo fato de que no mesmo a folha portadora é um polialquilenol.

4º Um material de transferência de acordo com a reivindicação 3, caracterizado pelo fato de que no mesmo a folha portadora é um filme de um homopolímero ou copolímero de alquilenol, contendo pelo menos 90% de polietileno ou polipropileno.

5º Um material de transferência de acordo com a reivindicação 4, a folha portadora na região do mesmo a folha portadora é um filme de polietileno com uma densidade de cerca de 0.96.

6º Um material de transferência de acordo com a reivindicação 5, caracterizado pelo fato de que no mesmo a folha portadora tem uma grossura de 0.001 e 0.008 polegada.

7º Um material de transferência de acordo com a qualquer uma das reivindicações 2 a 6, caracterizado pelo fato de que no mesmo a folha portadora tem uma superfície brilhante, semi fosca ou fosca, na face da qual a tinta de impressão é aplicada.

8º Um material de transferência de acordo com qualquer uma das reivindicações 2 a 7, caracterizado pelo fato de que a tinta de impressão tem uma base de nitrato de celulose e um plastificante para a mesma, consistindo o plastificante em 20 a 150 partes por peso por 100 partes por peso de nitrato de celulose.

9º Um material de transferência de acordo com qualquer uma das reivindicações 2 a 7, caracterizado pelo fato de que no mesmo a tinta de impressão tem uma base de nitrato de celulose, e, como plastificante principal para ela, uma resina (alquida) de óleo de ricino modificado ou resina de alquida de óleo de ricino hidrogenado, o plastificante total fluando presente numa proporção de 55 a 150 partes por 100 partes de nitrato de celulose, por peso.

10º Um material de transferência de acordo com qualquer uma das reivindicações 2 a 9, caracterizada pelo fato de que no mesmo a tinta de impressão é aderente na folha portadora sob pressão de até 2 libras por polegada quadrada.

11º Um material de transferência de acordo com qualquer uma das reivindicações 2 a 10, caracterizado pelo fato de que no mesmo o indicio impresso contém um pigmento.

12º Um material de transferência de acordo com qualquer uma das reivindicações 2 a 11, caracterizado pelo fato de que no mesmo o indicio impresso fica superimpresso com indicias diferentes na mesma ou diferentes de impressão.

13º Um material de transferência de acordo com qualquer uma das

reivindicações 2 a 12, caracterizado pelo fato de que no mesmo o adesivo sensível à pressão está presente substancialmente somente em registro com o indicio impresso.

14º Um material de transferência de acordo com qualquer uma das reivindicações 2 a 13, caracterizado pelo fato de que no mesmo adesivo sensível à pressão está presente numa fina camada cobrindo a área impressa da folha, e tem uma resistência à tensão menor do que a do indicio impresso, e tem uma adesão maior na folha do que a tinta.

15º Um material de transferência de acordo com qualquer uma das reivindicações 2 a 14, caracterizado pelo fato de que no mesmo o adesivo sensível à pressão é uma solução, dispersão ou emulsão em solvente orgânico ou água de uma mistura de um componente adesivo sensível à pressão de alta pega, e de um componente deformável de baixa pega de baixa resistência à tensão.

16º Um processo para a produção de um material de transferência conforme definido em qualquer uma das reivindicações 1 a 15, caracterizado pelo fato de que no mesmo o indicio é aplicado na folha portadora pelo processo de impressão de peneira.

17º Um processo para a produção de um registro de transferência, caracterizado pelo fato de que ele compreende aplicar um material de transferência conforme definido em qualquer uma das reivindicações 2 a 15 com a sua face adesiva sensível à pressão na superfície, na qual o registro é requerido, aplicando pressão na face trazeira do material de transferência com um nível de pressão de 50 libras por polegada quadrada ou mais, e separando então a folha portadora de material de transferência de dita superfície.

18º Registros de transferência preparados ou produzidos pelo processo da reivindicação 17.

A requerente reivindica a prioridade de idêntico pedido depositado na Repartição de Patentes britânica, em 24 de junho de 1960, sob o numero 22.206-60.

TERMO Nº 131.180

25 de julho de 1961

Requerente: The Forgrove Machinery Company Limited. — Inglaterra.

Título: Uma máquina para transformar material enrolável em tubo. — Privilégio de Invenção.

1º — Numa ou para uma máquina de embrulhar do tipo especificado, uma caixa de dobrar caracterizada por ter uma entrada aberta que permite o carregamento direto dos artigos na tira do material de embrulho que se aproxima da caixa de dobrar e formada para produzir a união longitudinal num ângulo do fundo do tubo de material de embrulho.

2º — Uma caixa de dobrar conforme o ponto 1, caracterizada por ter uma base plana, uma parede lateral longa, em um lado, que tem uma borda de dobra inclinada para cima, para ação conjunta com um lado da tira, uma parede lateral curta, no outro lado, localizada perto da saída e possuindo uma borda de dobragem inclinada para baixo, para ação conjunta com o outro lado da tira, e um tópo tendo uma borda de dobragem inclinada que se estende através da caixa, entre as extremidades superiores das bordas de dobragem inclinada das paredes laterais.

3. — Uma caixa conforme o ponto 2, caracterizada por ser o seu tópo constituído por uma folha plana estendida para trás, da borda de dobragem inclinada para a sua extremidade de escape.

4º — Uma caixa conforme o ponto 2º, caracterizada por ser o tópo da caixa aberto para trás da borda de dobragem inclinada, sendo a última constituída de uma alavanca presa a uma parede lateral e deslizavelmente montada em um tubo ligado a outra parede lateral.

5º — Uma máquina de embrulhar incluindo uma caixa de dobrar, conforme qualquer dos pontos de 2 a 4, caracterizada por ser a tira do material de embrulho alimentada a caixa de forma que a sua borda sobrepõe à base da caixa no lado próximo da parede lateral curta, transmontado, desse modo, a tira em um tubo com uma junta saliente no ângulo adjacente ao fundo da parede lateral curta.

6º — Uma máquina conforme o ponto 5, caracterizada por ter a parede lateral curta uma parte estendida sob a base, entre as duas bordas da tira que formam a junta saliente.

7º — Uma máquina conforme os pontos 5 ou 6, caracterizada por seguir uma lâmina de aperto para dobrar a saliência contra a base do tubo.

8º — Uma máquina de embrulhar incluindo uma caixa de dobrar, conforme qualquer dos pontos de 2 a 4, caracterizada por ser a tira do material de embrulho alimentada a caixa de modo que a sua borda não se sobrepõe à base da caixa no lado próximo da parede lateral curta e na qual a parede lateral curta tem uma parte virada para dentro, a fim de dobrar a outra borda da tira contra a base do tubo, para formar uma junta sobreposta.

9. Uma máquina conforme qualquer dos pontos de 5 a 8, caracterizada por incluir meio para vedar a quente a junta no tubo.

10º — Uma caixa de dobrar para uma máquina de embrulhar do tipo especificado, substancialmente como aqui descrito com referência às figuras de 1 a 7 dos desenhos anexos.

11º — Uma caixa de dobrar para uma máquina de embrulhar do tipo especificado, substancialmente conforme aqui descrito com referência a figura 9 dos desenhos anexos.

12º — Uma caixa de dobrar para uma máquina de embrulhar do tipo especificado, substancialmente conforme aqui descrito com referência às figuras de 10 a 16 dos desenhos anexos.

13º — Uma máquina de embrulhar incluindo uma caixa de dobrar, conforme o ponto 1, substancialmente como aqui descrito com referência à figura 8 dos desenhos anexos.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes na Inglaterra, em 24 de agosto de 1960, sob nº 20.263.

TERMO Nº 131.649

11 de agosto de 1961

Requerente: Pilot Pen do Brasil S.A. Indústria e Comércio — São Paulo.  
Título: Novo depósito de tinta para canetas. — Modelo de Utilidade.

1º) "Novo depósito de tinta para canetas", caracterizado por ser formado por um cilindro 6co, arredondado na parte posterior, em que possui um corte, por onde sai a alavanca de comando, sendo que seu diâmetro é aumentado, na outra extremidade, para que se encaixe na peça correspondente da caneta, por meio de rebaiços.

2º) "Novo depósito de tinta para canetas", como reivindicado em 1, caracterizado, mais, por serem internas as peças que se movem, formadas por

anel, fechado na extremidade, em forma de alavanca de comando...

3º) "Nóvo depósito de tinta para canetas", como reivindicado em 1 e 2...

4º) "Nóvo depósito de tinta para canetas", como reivindicado em 1, 2 e 3...

5º) "Nóvo depósito de tinta para canetas", como reivindicado em 1, 2 e 4...

TERMº Nº 131.733

de 17 de agosto de 1961

Nome: Lines Bros. Limited - Local: Inglaterra.

Título: "Aperfeiçoamentos em ou relativos a conjuntos de armar. (Privilegio de Invenção)."

1º) Aperfeiçoamentos em ou relativos a conjuntos de armar, substancialmente como descrito e reivindicado...

2º) Aperfeiçoamentos em ou relativos a conjuntos de armar, substancialmente como ilustrado nos desenhos anexos.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Código da Propriedade Industrial a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra...

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1961.

TERMº Nº 131.822

Em 22 de agosto de 1961.

Título: "Chaveiro Associado a uma treina".

Requerente: Michel Elias Dib - São Paulo - Modelo de Utilidade.

I - "Chaveiro Associado a uma Treina", formado por argola com fecho de pressão, ligada à corrente ou similar, caracterizado pelo fato de que a citada corrente é ligada a extremidade livre de fita portadora de escala métrica...

2 - "Chaveiro Associado a uma Treina", conforme reivindicação anterior, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos anexos ao presente memorial.

TERMº Nº 132.123

Em 30 de agosto de 1961

Requerente: Neoflex, Indústria Metalúrgica Ltda. - São Paulo.

Invenção: "Aperfeiçoamentos em válvulas obturadoras de tubos lança-perfumes". - Privilegio de Invenção.

I - Aperfeiçoamentos em válvulas obturadoras de tubos lança-perfumes caracterizados por um monobloco em forma de receptáculo cilíndrico pro-

longado por uma lâmina flexível do tipo...

2 - Aperfeiçoamentos, conforme reivindicação 1, caracterizados por uma arruela rígida tronco-cônica adaptada ao terminal cilíndrico do tubo e pressionando a extremidade da lâmina flexível de encontro a superfície cônica superior do dito tubo.

3 - Aperfeiçoamentos em válvulas obturadoras de tubos lança-perfumes caracterizados por serem, no seu conjunto, como descritos, reivindicados e ilustrados nos desenhos anexos.

TERMº Nº 182.251

Em 1 de setembro de 1961

Privilegio de Invenção: "Aperfeiçoamentos em toldos".

Azriel Warchavsky, cidadão brasileiro, industrial, estabelecido na Capital do Estado de São Paulo.

1 - Aperfeiçoamentos em toldos, horizontais ou verticais, de lona ou lâminas metálicas, caracterizados por apresentarem na caixa de sustentação do conjunto, uma rosca-sem-fim ligada à haste de comando, rosca-sem-fim esta ligada a uma roda dentada prevista em um dos eixos de enrolamento do toldo.

2 - Aperfeiçoamentos em toldos, de acordo com a reivindicação 1, caracterizados pelo fato de o conjunto apresentar um par de braços laterais, articulados em seus extremos à armação citada em 1 e à placa da extremidade livre do toldo, braços estes divididos em dois setores, por cotovelo, no qual é previsto uma corrente de intercalação dos mesmos, que uma das extremidades é fixada a um dos setores e a outra à uma moia helicoidal prevista no outro setor.

3 - Aperfeiçoamentos em toldos, de acordo com a reivindicação 1 e 2, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMº Nº 182.544

Depositada em 14-9-1961 - Privilegio de Invenção.

Requerente: Milton Santana - São Paulo.

Residente em São Paulo - Capital. Pontos característicos de: "Aperfeiçoamentos em Carretel para Linha de Pesca".

I - "Aperfeiçoamentos em Carretel para Linha de Pesca", caracterizados por uma cuba ôca, cilíndrica ou tronco-cônica, em forma de copo, cuja boca é provida de rosca, na qual enrosca-se um flange circular de um cabo, e ainda por possuir, o flange próximo à sua periferia, sem entrar em comunicação com a parte ôca, cortes e um furo transparente, sendo que, neste furo é presa à extremidade da linha de pesca.

II - "Aperfeiçoamentos em carretel para linha de pesca", como no ponto I, caracterizadas por uma cuba e possuir no centro de sua face plana, internamente, uma saliência, e por o cabo, possuir, em correspondência com a saliência, uma reentrância de contorno idêntico, localizada em sua extremidade, coaxialmente, podendo a saliência e a reentrância (8) serem dotadas de rosca.

III - "Aperfeiçoamentos em carretel para linha de pesca", substancialmente como descrito, reivindicado nos pontos I e II e apresentado no desenho anexo.

TERMº Nº 182.590

de 15 de setembro de 1961

Depositante: Lignoflex G.M.B.M., sociedade alemã. - Alemanha.

Pontos característicos de: "Chapa Elástica, perfeitamente delgada, para o revestimento de recintos e mobiliário, bem como, processo de sua fabricação" (Privilegio de invenção).

1º - Chapa delgada, flexível, para o revestimento de recintos e mobiliário, caracterizada por consistir de diferentes camadas, por exemplo, madeira compensada, material sintético e tecido.

2º - Chapa revestidora de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que as camadas de material sintético consistem de material sintético não endurecível e endurecível.

3º - Chapa revestidora de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que a superfície é provida com uma camada de material sintético não endurecível.

4º - Chapa revestidora de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que a ligação entre madeira compensada e tecido é obtida por uma camada de material sintético endurecível.

5º - Chapa revestidora de acordo com os pontos 1 e 3, caracterizada pelo fato de que a superfície, provida com uma camada de material sintético não endurecível, apresenta, à vontade, caráter fosco ou alto brilho.

6º - Processo de fabricar a chapa revestidora de acordo com os pontos 1 até 5, caracterizado pelo fato de obter-se uma ligação inseparável das camadas individuais apenas por pressão sob pressão e calor.

TERMº 122.360

de 31 agosto de 1960

Requerente: Mechanite Metal Corporation - Estados Unidos da América.

Título: Processo para examinar areia de moldagem e aparelho para realizar o referido exame. - Privilegio de invenção.

1º - Um aparelho para determinação da tenacidade de areia de moldagem em termos comparáveis à resistência à compressão de areia pela deformação da areia sob a cara de compressão, dito aparelho sendo caracterizado pelo fato de compreender: um pêndulo oscilante; um martelo montado no pêndulo oscilante; um fixador de corpo de prova destinado a prender um corpo de prova de areia de moldagem, dito fixador servindo para prender o mencionado corpo de prova com uma porção do mesmo estendendo-se a paragem dito fixador servindo para prender o mencionado corpo de prova em uma primeira posição dentro do forno e em uma segunda posição com a porção do corpo de prova que se salienta a partir do fixador localizada na trajetória de oscilação do mencionado martelo; um suporte móvel destinado a sustentar o fixador de corpo de prova e o respectivo corpo de prova em uma primeira posição dentro do forno e em uma segunda posição com a porção do corpo de prova que se salienta a partir do fixador localizada na trajetória de oscilação do mencionado martelo; um mecanismo destinado a libertar o referido pêndulo a fim do mesmo bater contra o respectivo corpo de prova substancialmente logo após o dito corpo de prova que se salienta a partir do fixador na segunda posição, permitindo desta maneira que o corpo de prova seja aquecido no interior do forno e subse-

quentemente seja colocado em posição de teste, a tenacidade sendo determinada pelo trabalho exigido do pêndulo oscilante e do martelo para fraturar o corpo de prova por cisalhamento.

2º - O processo de avaliar uma areia de moldagem quanto à tenacidade, particularmente durante o intervalo de fundição, caracterizado pelo fato de compreender as etapas de: montar o corpo de prova em um dispositivo fixador com uma porção do dito corpo de prova salientando-se do referido dispositivo; aplicar calor de intensidade comparável à do calor irradiado da superfície do metal fundido e durante um espaço de tempo pre-estabelecido que é menor do que o tempo necessário para verter um fundido em um molde feito da citada areia de moldagem; submeter a porção do corpo de prova que se salienta do dispositivo de fixação, a um impacto transversal de magnitude predeterminada, substancialmente logo depois do fim do citado intervalo de tempo predeterminado e com uma velocidade suficiente para produzir a fratura praticamente instantânea do corpo de prova; e determinar o trabalho exigido para fraturar o corpo de prova como a medida da tenacidade.

3º - Um aparelho para determinação da tenacidade de areia de moldagem em termos comparáveis à determinação obtida multiplicando-se a resistência à compressão da areia pela reformação da areia sob a carga de compressão, caracterizado pelo fato de compreender: um fixador de corpo de prova destinado a prender um corpo de prova de areia de moldagem, dito fixador servindo para prender o corpo de prova com uma porção salientando-se do referido fixador; um forno de aquecimento, o mencionado forno e o citado fixador de corpo de prova sendo relativamente móveis para uma primeira posição com o citado corpo de prova dentro do forno, bem como para uma segunda posição com o corpo de prova exposto no exterior do forno; um elemento de impacto; um mecanismo destinado a mover o elemento de impacto de modo a bater na porção do corpo de prova que se salienta do respectivo fixador na citada segunda posição, com um golpe transversal de grandeza predeterminada; órgãos destinados a prender o elemento de impacto contra movimentos enquanto o citado forno e o mencionado fixador do corpo de prova estão na citada primeira posição; e um mecanismo destinado a libertar o referido elemento de impacto de modo que o mesmo possa mover-se a fim de chocar-se contra o corpo de prova depois do forno e do fixador do corpo de prova terem sido movidos para a citada segunda posição.

4º - Um aparelho para determinação da tenacidade de areia de moldagem, caracterizado pelo fato de compreender: uma mesa; um pêndulo oscilante montado acima da referida mesa; um martelo montado no referido pêndulo oscilante; um dispositivo de fixação destinado a prender um corpo de prova com uma porção salientando-se do respectivo dispositivo de fixação; um forno de aquecimento localizado por baixo da citada mesa, dita mesa tendo uma abertura no suporte móvel destinado a prender o dispositivo de fixação do corpo de prova e o corpo de prova em uma primeira posição dentro do forno, bem como no-

ver o dispositivo de fixação do corpo de prova e o corpo de prova, através da mencionada abertura da mesa, para uma segunda posição na qual a porção do corpo de prova que se salienta do respectivo dispositivo fixador fica acima da mesa na trajetória da oscilação do citado martelo; e um mecanismo destinado a libertar o mencionado pêndulo para que o mesmo bata contra o respectivo corpo de prova substancialmente logo após o dito corpo de prova ter sido colocado, pelo citado suporte móvel, na segunda posição, assim permitindo que o corpo de prova seja aquecido no interior do forno e subsequentemente seja deslocado para a posição de ensaio, a tenacidade sendo determinada pelo trabalho exigido do pêndulo oscilante e do martelo para fraturar o corpo de prova por cisalhamento.

5º — Aparêlho para determinar a tenacidade de areia de moldagem, caracterizado pelo fato de compreender: um elemento de impacto; um mecanismo destinado a mover o citado elemento de impacto ao longo de uma trajetória fixa; um dispositivo fixador de corpo de prova servindo para prender um corpo de prova com uma porção do mesmo salientando do referido dispositivo fixado; um forno de aquecimento; um suporte móvel destinado a prender o dispositivo fixador de corpo de prova e o corpo de prova em uma primeira posição no interior do forno e em uma segunda posição na qual a porção saliente do corpo de prova fica localizada na trajetória do mencionado elemento de impacto; e um mecanismo destinado a soltar o citado elemento de impacto para que o mesmo bata contra o referido corpo de prova com um golpe de grandeza predeterminada, deste modo permitindo que o corpo de prova seja aquecido no interior do forno e posteriormente fraturado por um golpe transversal em um intervalo de tempo relacionado com o tempo necessário para encher um molde de fundição feito de mencionada areia de moldagem.

TERMO Nº 122.361

31 de agosto de 1961

Requerente: Meeckante Metal Corporation (Organizada sob as leis do Estado de Missouri).

Título: Processo para aperfeiçoar moldes e machos de fundição ligados com silicato — Privilégio de Invenção.

1º) O processo de fazer uma peça fundida em moldes de fundição, caracterizado pelo fato de consistir das etapas de: selecionar uma mistura de areia contendo um aglutinante escolhido no grupo consistindo de silicatos de sódio e de potássio e a qual foi adicionado 0,1 a 1% de óxido de magnésio; preparar um molde a partir desta mistura; endurecer o citado molde pela aplicação de bióxido de carbono produzido externamente; e verter metal em fusão no dito molde, o mencionado óxido de magnésio agindo para melhorar a fragmentabilidade do molde.

2 — O processo de concecionar uma peça fundida em um molde de fundição, caracterizado pelo fato de compreender as operações de: escolher uma mistura de areia contendo um aglutinante selecionado do grupo consistindo de silicatos de sódio e de potássio e a qual foi adicionado 0,1 a 1% de carbonato de magnésio; preparar um molde a partir da mencionada mistura; endurecer dito

molde pela aplicação de bióxido de carbono produzido externamente; e verter metal em fusão no referido molde, o citado carbonato de magnésio atuando de modo a melhorar a fragmentabilidade do mencionado molde.

3º) O processo de confeccionar uma peça fundida em moldes de fundição, caracterizado pelo fato de compreender as operações de: escolher uma mistura de areia contendo um aglutinante selecionado do grupo consistindo de silicatos de sódio e de potássio e a qual foi adicionado de 0,1 a 1% de silicato de cálcio; preparar um molde a partir desta mistura; endurecer dito molde pela aplicação de bióxido de carbono produzido externamente; e verter metal fundido no referido molde, o citado silicato de cálcio atuando de modo a melhorar a fragmentabilidade do dito moldes.

4º) O processo de confeccionar uma peça fundida, em moldes de fundição, caracterizado pelo fato de compreender as operações de: escolher uma mistura de areia contendo um aglutinante selecionado do grupo consistindo de silicatos de sódio e de potássio e a qual foi adicionado de 0,1 a 1% de óxido bórico; preparar um molde a partir desta mistura; endurecer dito molde pela aplicação de bióxido de carbono externamente produzido; e verter metal em fusão no referido molde, dito óxido bórico atuando de modo a melhorar a fragmentabilidade do molde.

5º) O processo de confeccionar uma peça fundida em moldes de fundição, caracterizado pelo fato de compreender as etapas de: escolher uma mistura de areia contendo um aglutinante selecionado do grupo consistindo de silicatos de sódio e de potássio e a qual foi adicionado de 0,1 a 1% de óxido de alumínio; preparar um molde a partir desta mistura; endurecer dito molde pela aplicação de bióxido de carbono externamente produzido; e verter metal em fusão no referido molde, o citado óxido de alumínio atuando de modo a melhorar a fragmentabilidade do dito molde.

6º) O processo de confeccionar uma peça fundida em moldes de fundição, caracterizado pelo fato de compreender as etapas de: escolher uma mistura de areia contendo um aglutinante selecionado do grupo consistindo de silicatos de sódio e de potássio e a qual foi adicionado 0,1 a 1% de um aditivo escolhido no grupo consistindo de óxido de magnésio, carbonato de magnésio, silicato de cálcio, óxido bórico e óxido de alumínio; preparar um molde a partir desta mistura; endurecer dito molde pela aplicação de bióxido de carbono externamente produzido; e verter metal em fusão no referido molde, o mencionado aditivo atuando de modo a produzir no dito molde uma resistência cujo valor é menor depois do vertimento do metal em fusão do que após o endurecimento porém antes do vertimento.

TERMO Nº 123.516

De 17 de outubro de 1960

Ford Motor Company (Estados Unidos da América).

Título: Moldagem de moldes. — (Priv. Inv.)

1º) O processo de produção de um molde caracterizado por preparar u'a mistura de areia, um material polimerizável e um álcool furfurílico polimerizável exotermicamente; preparar, a partir desta mistura, um molde moldado com a configuração desejada; e aquecer, momentaneamente, uma parte deste molde moldado; sendo a

concentração de álcool furfurílico exotermicamente polimerizável e a intensidade de aquecimento suficientes para iniciar uma reação de polimerização exotérmica e propagá-la por todo o molde, independentemente de aplicação do calor exterior.

2º) O processo de produção de um molde caracterizado por preparar u'a mistura de areia, um material polimerizável que contém formaldeído, e um álcool furfurílico exotermicamente polimerizável; preparar, a partir desta mistura, um molde moldado com a configuração desejada; e aquecer, momentaneamente, uma porção deste molde moldado; sendo a concentração de álcool furfurílico exotermicamente polimerizável e a intensidade de aquecimento suficientes para iniciar uma reação de polimerização exotérmica e propagá-la por toda o molde, independentemente da aplicação de calor exterior.

3º) O processo de produção de um molde caracterizado por preparar u'a mistura de areia, um material polimerizável contendo formaldeído e ureia, e um álcool furfurílico exotermicamente polimerizável; preparar, a partir desta mistura um molde moldado com a configuração desejada e aquecer, momentaneamente, uma parte do citado molde moldado; sendo a concentração de álcool furfurílico exotermicamente polimerizável e a intensidade de aquecimento suficiente para iniciar uma reação de polimerização exotérmica e propagá-la por todo o molde, independentemente de aplicação de calor exterior.

4º) O processo de produção de um molde caracterizado por preparar u'a mistura de areia, um material polimerizável e um álcool furfurílico exotermicamente polimerizável; preparar, a partir desta mistura, um molde moldado com a configuração desejada, por momentâneo contacto da mistura com u'a matriz aquecida; sendo a concentração de álcool furfurílico exotermicamente polimerizável e a intensidade de aquecimento pela matriz aquecida, suficientes para iniciar uma reação de polimerização exotérmica e propagá-la por todo o molde, independentemente de aplicação de calor exterior.

5º) O processo de produção de um molde caracterizado por preparar u'a mistura de areia, um material polimerizável que contém formaldeído, e um álcool furfurílico exotermicamente polimerizável; preparar, a partir desta mistura, um molde moldado com a configuração desejada, por momentâneo contacto da mistura com u'a matriz aquecida; sendo a concentração de álcool furfurílico exotermicamente polimerizável e a intensidade de aquecimento pela matriz aquecida suficientes para iniciar uma reação de polimerização exotérmica e propagá-la por todo o molde, independentemente da aplicação de calor exterior.

6º) O processo de produção de um molde caracterizado por preparar u'a mistura de areia um material polimerizável contendo formaldeído e ureia, e um álcool furfurílico exotermicamente polimerizável; preparar, a partir da citada mistura, um molde moldado com a configuração desejada, por momentâneo contacto da mistura com u'a matriz aquecida; sendo a concentração de álcool furfurílico exotermicamente polimerizável e a intensidade de aquecimento pela matriz aquecida suficiente para iniciar uma reação de polimerização exotérmica e propagá-la por todo o molde, independentemente da aplicação do calor exterior.

7º) O processo de produção de um molde caracterizado por preparar u'a mistura de areia, um material polimerizável a um álcool furfurílico exotermicamente polimerizável; preparar, a partir desta mistura, um molde mol-

gado com a configuração desejada, por momentâneo contacto da mistura com u'a matriz aquecida; remover o molde moldado da matriz aquecida, permanecendo porções substanciais de álcool furfurílico polimerizável não polimerizados; e deixar as citadas porções de polimerizarem espontaneamente; sendo a concentração do álcool furfurílico polimerizável e a intensidade de aquecimento pela matriz aquecida suficientes para iniciar uma reação de polimerização exotérmica e propagá-la por todo o molde, independentemente de aplicação do calor exterior.

8º) O processo de produção de um molde, caracterizado por preparar u'a mistura de areia, um material polimerizável contendo formaldeído, e um álcool furfurílico exotermicamente polimerizável; preparar a partir da citada mistura um molde moldado com a configuração desejada, por momentâneo contacto da mistura com u'a matriz aquecida; remover o molde moldado da matriz aquecida, permanecendo porções substanciais de álcool furfurílico polimerizável não polimerizadas; e deixar as citadas porções se polimerizarem espontaneamente; sendo a concentração de álcool furfurílico polimerizável e a intensidade de aquecimento pela matriz aquecida suficientes para iniciar uma reação exotérmica, e propagá-la por todo o molde, independentemente de aplicação de calor exterior.

9º) O processo de produção de um molde caracterizado por preparar u'a mistura de areia, um material polimerizável contendo formaldeído e ureia, e um álcool furfurílico exotermicamente polimerizável; preparar, a partir da citada mistura, um molde moldado com a configuração desejada por momentâneo contacto da mistura com u'a matriz aquecida; remover o molde moldado da matriz aquecida permanecendo porções substanciais do álcool furfurílico polimerizável não polimerizadas; e deixar as citadas porções substanciais se polimerizarem espontaneamente; sendo a concentração do álcool furfurílico polimerizável e a intensidade de aquecimento, pela matriz aquecida, suficientes para iniciar uma polimerização exotérmica e propagá-la por todo o molde, independentemente da aplicação de calor exterior.

Reivindica-se, de acôrdo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 2 de maio de 1960 sob o nº 25.882. Rio de Janeiro,

TERMO Nº 124.429

De 24 de novembro de 1960

Requerente: Rehels Company, Inc., uma sociedade do Estado de Nova York, estabelecida nos Estados Unidos da América do Norte.

Pontos Característicos: "Processo para a preparação de um complexo de alumínio usável como agente anti-oxidante e antiperspirante, bem como a preparação antiperspirante contendo o mesmo" (privilégio de invenção).

1º) Processo para a preparação de um complexo de alumínio usável como agente anti-oxidante e antiperspirante, caracterizado pelo fato de se formar uma mistura de uma solução aquosa de um composto escolhido de um complexo de cloridroxí-alumínio, contendo aproximadamente 1,5 — 2,5 átomos de alumínio para 1 átomo de cloro, ou aluminato de amônio ou metálico alcalino, com um ácido hidroxí-borílico alifático, hidro-e álcool-éter, alumínio-quelante, não-tóxico, sendo pelo menos um grupo hidroxí-alfa ou beta em relação ao grupo borílico, sendo as proporções empregadas do dito ácido hidroxí-carbo-

Processo do aluminato de amônio ou metal alcalino de tal modo que sejam tomadas pelo ácido, pelo menos, duas das seis posições quelatantes do alumínio mas nunca todas elas ajustando-se a mistura até um pH de, pelo menos, 4 e se fazendo reagir a mistura a uma temperatura não superior a 75°C., até o produto resultante, quando ensaiado com um precipitante iônico para alumínio, tal como amônia ou um sabão solúvel, não mostrar precipitação no dito pH.

2º) Processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se ajustar o pH com um carbonato ou hidróxido de metal alcalino, o qual se adiciona à mistura reacional quente.

3º) Processo, de acordo com os pontos 1 ou 2, caracterizado pelo fato do ácido ser o ácido láctico.

4º) Processo de acordo com os pontos 1 ou 2, caracterizado pelo fato do ácido ser o ácido gluconico.

5º) Processo para a preparação de um bastão antiperspirante aniônico, caracterizado pelo fato de se preparar um produto, de acordo com os pontos 1, 2 ou 3, sendo os componentes solúvel num pH de, pelo menos, 8, incorporando-se a uma solução glicérol morna de um sabão de ácido graxo e resfriando a solução resultante para formar um gel.

6º) Composição antiperspirante aniônica, tendo um pH de, pelo menos, 4 caracterizada pelo fato de compreender um complexo de um composto escolhido de complexos de cloridroxialumínio, contendo aproximadamente 1,5 — 2,5 átomos de alumínio para cada átomo de cloro, ou alumínio de amônio ou metal alcalino, com um ácido hidroxil carboxílico alifático, hidro — e álcool — solúvel, não tóxico, alumínio-quelante, onde, pelo menos, um grupo hidroxil é alfa ou beta em relação ao grupo carboxílico, sendo as proporções empacadas do dito ácido hidroxil carboxílico e do aluminato de amônio ou metal alcalino de tal modo que sejam tomadas pelo ácido, pelo menos, duas das seis posições quelatantes do alumínio mas nunca todas elas.

7º) Composição antiperspirante, de acordo com o ponto 6, caracterizada pelo fato do composto de alumínio ser um complexo de cloridroxialumínio, contendo aproximadamente 1,5 — 2,5 átomos de alumínio para um de cloro e o antiperspirante aniônico conter 1 — 1,6 átomos de sódio para um de alumínio.

8º) Composição antiperspirante, de acordo com os pontos 6 ou 7, caracterizada pelo fato do ácido ser o ácido láctico.

9º) Bastão antiperspirante aniônico, tendo um pH de, pelo menos, 8, caracterizado pelo fato de compreender uma solução alcoólica gelada de um sabão de metal alcalino e um complexo de um composto escolhido de complexos de cloridroxialumínio, contendo aproximadamente 1,5 — 2,5 átomos de alumínio para cada átomo de cloro, ou aluminato de amônio ou metal alcalino, com um ácido hidroxil-carboxílico alifático, hidro — e álcool — solúvel, não tóxico alumínio-quelante, onde pelo menos um grupo hidroxil é alfa ou beta em relação ao grupo carboxílico, sendo a proporção do dito ácido hidroxil-carboxílico menor do que será retomada em todas as posições coordenantes disponíveis do alumínio e a concentração do aluminato de amônio ou metal alcalino não mais do que 2,5 partes calculadas como óxido de alumínio para 100 partes do complexo.

10º) Bastão antiperspirante, de acordo com o ponto 9, caracterizado pelo fato da proporção de álcool no bastão ser de 30 — 40 partes, por peso, para 100 do bastão.

11º) Bastão antiperspirante, de acordo com os pontos 9 ou 10, caracterizado pelo fato da concentração de alumínio no antiperspirante ser de 1,5 — 7 partes, calculado como Al<sub>2</sub>O<sub>3</sub> para 100 partes do bastão.

12º) Processo para a preparação de um complexo de alumínio usável como agente antiácido e antiperspirante e bastão antiperspirante aniônico, incorporando o mesmo, substancialmente conforme especificado acima e descrito anteriormente com particular referência aos exemplos dados.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1963.  
Bayer.

TERMO Nº 128.268

Depositada em: 28 de dezembro de 1960

Requerente: Função e Indústrias de Armas "Lerap" Ltda.

Título: "Aperfeiçoamentos em ou relativos a mecanismos de disparo de pistola de dois canos remontados" — Privilégio de Invenção.

1º) "Aperfeiçoamentos em ou relativos a mecanismo de disparo de pistola de dois canos remontados", apresentando peça soltada por haste premida por mola usada, encerrada no cabo da arma, e que promove o disparo instantâneo, quando acionado o gatilho, caracterizados pelo fato de que a mencionada peça, em sua parte superior, apresenta duas abas paralelas, entre as quais se aloja, retido por pino passante pelas mencionadas alidades, peça utilmente denominada eão, provida de usual orelha posterior, e ponta anterior, mas dotada, inferiormente, de duplo sulco ou canal, contra o qual pode atuar pino parcialmente encaixado em orifício existente em correspondência na peça suporte, pino esse solicitado continuamente para cima por mola disposta no fundo do orifício.

2º) "Aperfeiçoamentos em ou relativos a Mecanismos de Disparo de Pistola de Dois Canos Remontados", conforme reivindicação anterior, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos apensos ao presente memorial.

TERMO Nº 128.406

De 8 de fevereiro de 1961

Internatinal Latex Corporation.

Título: Soutien — (Privilégio de Invenção).

Soutien compreendendo um parte de conchas de suporte dos seis lados a uma faixa posterior que oculta o corpo e um parte de alças de ombra que são capazes de exercer uma predeterminada força de ajuste sobre a faixa posterior, caracterizado pelo fato de cada alça de ombra ter uma seção elástica de esticamento limitada na parte que é ligada à parte posterior da faixa posterior a qual possui nos seus extremos a borracha desobstruções, em se combinadas, que sobressaem à superfície de contato com o corpo da mesma faixa, e pelo fato de o comprimento e a resiliência de tais seções ser de tal modo escolhidos que a força necessária para esticar as mencionadas seções, quando se movimentam o corpo de quem usa o soutien é maior do que a força que seja suficiente para levantar e suportar os seios, mas menor do que a força fornecida pela fricção da faixa posterior contra o corpo de quem usa o soutien.

Reivindicar-se, de acordo com a Convenção Internacional e o artigo 21 do Código da Propriedade Indus-

trial, a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da America, em 11 de fevereiro de 1960 sob nº 8.016.

TERMO Nº 128.671

De 10 de fevereiro de 1961

Requerente: Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft, Leverkusen.

Bayerwerk, República Federal Alemã.

Pontos característicos de "Processo de Produzir Ésteres do Acido Carbamínico" (Privilégio de Invenção).

1º) Processo de produzir ésteres do ácido carbamínico, caracterizado pela reação de (ciclopentil-fenil, respectivamente, ciclopentenil-fenil) — ésteres do ácido halogeno-carbônico com mono — ou dimetil-aminas, respectivamente, pela reação de ciclopentil — ou ciclopentenil-fenóis com halogênios mono — ou dimetil-carbomímicos ou com metil-isocianato.

2º) Composições praguicidas, caracterizadas por conterem ou consistirem de, mono — ou di-metil-ésteres do ácido ciclopentil (en) il-metil-carbomínico.

3º) Processo de combate a pragas, caracterizado pelo emprego de compostos do ponto 2.

Finalmente, o depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código de Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 18 de fevereiro de 1960, sob o número P 21.338 IV-b-12 o.

TERMO Nº 128.721

15 de fevereiro de 1961

Requerente: Universal Oil Products Company — Estados Unidos da América.

Título: processo para a regeneração de catalisador de conversão — Privilégio de Invenção.

1º — Processo para a regeneração de catalisador de conversão, caracterizado por compreender um processo para a regeneração de um catalisador de conversão desativado, que compreende um composto oxidado e reduzido de um suporte sólido e pelo menos um componente adicionado, selecionados dos metais e óxidos dos metais dos grupos VIB e VIII dos Elementos da Tabela Periódica, dita oxidação tendo sido efetuada em uma temperatura de cerca de 700° a cerca de 760°, antes da redução na presença de hidrogênio, sendo o processo compreendendo aquecimento do catalisador desativado em uma atmosfera que suporta a combustão em uma temperatura na faixa de cerca de 480° a cerca de 560°, até que substancialmente todo o carbono e o nitrogênio seja removido da superfície do catalisador, e depois disso oxidando o catalisador em uma temperatura na faixa de cerca de 700° a cerca de 760°.

2º — Processo para a regeneração de catalisador de conversão, que compreende um processo de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato de que pelo menos uma porção do aquecimento do catalisador desativado na atmosfera que suporta a combustão, é efetuado em uma temperatura de pelo menos 540°C.

3º — Processo para a regeneração de catalisador de conversão, que compreende um processo de acordo com a reivindicação 2, caracterizado pelo fato de que o catalisador desativado é

aquecido na atmosfera suportadora de combustão, em níveis aumentados de temperatura, de modo que a maior porção do dito aquecimento seja efetuada em uma temperatura de pelo menos cerca de 540°C.

4º — Processo para a regeneração de catalisador de conversão, que compreende um processo de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato do catalisador desativado ser primeiro aquecido no gás que suporta a combustão, a cerca de 480°C., por cerca de meia hora, depois aquecido no gás a cerca de 540°C, por cerca de meia hora, finalmente aquecido no dito gás a cerca de 595°C por cerca de meia hora, e depois disso ser sujeito à fase de oxidação em uma temperatura de cerca de 700° a 760°C.

5º — Processo para a regeneração de catalisador de conversão, que compreende um processo de acordo com qualquer das reivindicações de 1 a 4, caracterizado pelo fato de que subsequentemente ao aquecimento na atmosfera que suporta a combustão o catalisador desativado é oxidado na presença de um gás que contém oxigênio, por um período de cerca de uma hora.

6º — Processo para a regeneração de catalisador de conversão, que compreende um processo de acordo com qualquer das reivindicações de 1 a 5, caracterizado pelo fato de que subsequentemente às fases de aquecimento e oxidação, o catalisador desativado é reduzido na presença de hidrogênio, em uma elevada temperatura que é mais baixa do que a temperatura de oxidação.

7º — Processo para regeneração de catalisador de conversão, que compreende um processo de acordo com qualquer das reivindicações de 1 a 6, caracterizado pelo fato de que o catalisador compreende um composto oxidado e reduzido de sílica e alumínio no suporte sólido e de 0,01 a 10% em peso do componente adicionado, selecionado de metais e óxidos de metal dos Grupos VII e VIII.

8º — Processo para a regeneração de catalisador de conversão, que compreende um processo de acordo com o ponto 7, caracterizado pelo fato de que o componente adicionado compreende níquel metálico.

9 — Processo para a regeneração de catalisador de conversão, que compreende um processo de acordo com a reivindicação 7, caracterizado pelo fato de que o componente adicionado compreende um óxido de molibdeno.

10 — Processo para a regeneração de catalisador de conversão, que compreende um processo de acordo com a reivindicação 7, caracterizado pelo fato de que o catalisador compreende um composto oxidado e reduzido de um suporte sólido, consistindo essencialmente de sílica e alumina, e componentes adicionados, consistindo essencialmente de níquel metálico e óxido de molibdeno.

11 — Processo para a regeneração de catalisador de conversão, que compreende um processo de acordo com qualquer das reivindicações de 7 a 10, caracterizado pelo fato de que o suporte sólido consiste essencialmente de 65% em peso de alumina e 35% em peso de sílica.

12 — processo para a regeneração de catalisador de conversão, que compreende um processo para a regeneração de um catalisador de conversão desativado, caracterizado pelo fato de que aqui substancialmente como descrito.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 21 do Decreto-lei nº 7.903 de 2 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes nos E.E.U.U. da América, em 15 de fevereiro de 1964, sob o nº 8.539.



# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 690.175, de 29-4-1965  
Livraria e Papelaria Jardim Laranjeiras  
Limitada  
Guanabara

**JARDIM  
LARANJEIRAS**

Classe 32  
Artigos da classe

Térmo n.º 690.176, de 29-4-1965  
Livraria e Papelaria Jardim Laranjeiras  
Limitada  
Guanabara

**LIVRARIA E  
PAPELARIA  
JARDIM  
LARANJEIRAS LTDA**

Nome Comercial

Térmo n.º 690.177, de 29-4-1965  
Transparal Sacos de Papel Ltda.  
Guanabara

**TRANSGERAL  
INDUSTRIA BRASILEIRA**

Classe 38  
Artigos da classe

Térmo n.º 690.178, de 29-4-1965  
Moreira & Borges Ltda.  
Rio de Janeiro

**TUFÃO  
INDUSTRIA BRASILEIRA**

Classe 2  
Artigos da classe

Térmo n.º 690.179, de 29-4-1965  
Laboratório Farmacêutico Magnus  
Limitada  
Guanabara

PRORROGAÇÃO



Classe 3  
Um preparado farmacêutico indicado no tratamento do reumatismo e suas manifestações

Térmo n.º 690.180, de 29-4-1965  
(Prorrogação)  
Chemiewerke Homburg Zweigniederlassung der Deutschen Gold- und Silber-Scheideanstalt Vormals Roessler  
Alemanha

PRORROGAÇÃO

**HOMBURG**

Classe 3  
Substâncias químicas, produtos e preparados para serem usados na medicina ou na farmácia

Térmo n.º 690.181, de 29-4-1965  
Fábrica de Gases Medicinais "Cremer"  
Sociedade Anônima  
Santa Catarina

**Fábrica de Gases Medicinais  
"Cremer" S. A.**

Nome Comercial

Térmo n.º 690.182, de 29-4-1965  
Dr. Karl Thomae G.M.B.H.  
Alemanha

**DULCOLAX-DOSS**

Classe 3  
Um preparado laxativo

Térmo n.º 690.183, de 29-4-1965  
Milmar Comércio e Importação Ltda.

**MILMAR  
Indústria Brasileira**

Classe 1  
Tintas em pó

Térmo n.º 690.184, de 29-4-1965  
Panificadora e Merceria Bandeirantes de Vila Ré Ltda.  
São Paulo

**BANDEIRANTES  
DA VILA RÉ  
Indústria Brasileira**

Classe 41  
Pães, doces, biscoitos, bolachas, massas alimentícias, confeitos, bolos, empadas, croquetes salgados, farinha de trigo, goma de mascar, azeitonas, bombons, torradas, presuntos, queijos, salichas, salames e mortadelas

Térmo n.º 690.185, de 29-4-1965  
Barumirim S.A. par ao Desenvolvimento Técnico Industrial e Comercial  
São Paulo

BARUMIRIM S/A. PARA O DESENVOLVIMENTO TÉCNICO INDUSTRIAL E COMERCIAL.

Nome Comercial

Térmo n.º 690.186, de 29-4-1965  
Barumirim S.A. par ao Desenvolvimento Técnico Industrial e Comercial  
São Paulo

**BARUMIRIM**

Classe 33  
Investimentos em geral, aplicação de capitais

Térmo n.º 690.188, de 29-4-1965  
Centro Cultural Claretiano  
Minas Gerais

**COLEGIO DOM CABRAL**

Título de Estabelecimento

Térmo n.º 690.187, de 29-4-1965  
Frederico Arthur de Toledo Piza  
Artigas Troppmair  
São Paulo

**FLECHA DE PRATA  
Indústria Brasileira**

Classe 21  
Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, braços, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, carros, carrocerias, chassis, chapas circulares para máquinas de escrever, freios, fronteiras para veículos, guidão, correções, para veículos, direção, articulares para veículos, eixos de veículos, engates para carros, eixos de direção, gadeiras, estribos, escadas rolantes, elevadores para passageiros e para carga, locomotivas, lanchas, motocicletas, motos, motocicletas, motocargas, moto furgões, manivelas, navios, ônibus, para-choques para-lamas, para-brisas, pedais, pantôes,

rodas para bicicletas, raios para bicicletas, reboques, radiadores para veículos, rodas para veículos, selins, triciclos, tirantes para veículos vagões, velocípedes, varetas de controle do afogador e acelerador, tróleis, troleibus, varas de carros, toletes para carros

Térmo n.º 690.189, de 29-4-1965  
Laboratório Rinedan Ltda.  
Guanabara

**Gargonidan**

**Industria Brasileira**

Classe 3  
Um preparado farmacêutico indicado no tratamento da gengivite e estomatite

Térmo n.º 690.190, de 29-4-1965  
"All Power" Publicidades Limitada  
Guanabara

**ALL POWER**

Classe 32  
Albums, almanques e livros impressos, jornais, revistas e programas de rádio, jornais, revistas e de televisão, panfletos, peças teatrais e de televisão, revistas e suas seções cinematográficas, programas de rádio

Térmo n.º 690.191, de 29-4-1965  
João Alfredo Lima  
Guanabara

**Chanceler**

Classe 31  
Para distinguir: Almanques, anuários, álbums impressos, boletins, catálogos, jornais, livros impressos, publicações impressas, revistas, programas radiofônicos e rádio-televisiados, peças teatrais e cinematográficas, programas circenses

Térmos us. 690.192 a 690.194, de 29-4-1965

Christian Sten Sture Cederroth,  
Cederroth's Tekniska Fabriks AB

Suécia

**CEDERROTHS**

Classe 2  
Substâncias e preparações químicas para fins sanitários

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

**Classe 10**  
 Proteção sanitária absorvente de fluxo menstrual, bastão para higiene dos ouvidos e nariz, material usado em curativo, esparadrapo, gaze (bandagem)  
**Classe 48**  
 Perfumaria, cosméticos, dentífricos e sabonetes

Térmos ns. 690.195 a 690.197, de 29-4-1965  
 Christian Sten Sture Cederroth, Cederroth's Tekniska Fabrik Ab  
 Suécia



**Classe 2**  
 Substâncias e preparações químicas para fins sanitários  
**Classe 10**  
 Proteção sanitária absorvente de fluxo menstrual, bastão para higiene dos ouvidos e nariz, material usado em curativo, esparadrapo, gaze (bandagem)  
**Classe 48**  
 Perfumaria, cosméticos, dentífricos e sabonetes

Térmo n.º 690.198, de 29-4-1965  
 Póste, e Garage Cruzada Ltda.  
 Guanabara

**Cruzada**

**Classe 21**  
 Peças e acessórios para automóveis  
 Térmo n.º 690.199, de 29-4-1965  
 Arcofil — Comércio de Peças para Autos S.A.  
 São Paulo

**ARCOFIL**  
 INDÚSTRIA BRASILEIRA

**Classe 21**  
 Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, braços, braços, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, carroças, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cabos de veículos, correções, para veículos, direção destri-

gadeiras, estribos, escadas rolantes, elevadores para passageiros e ara carga engates para carros, eixos de direção, freios, frentes para veículos, guidão, locomotivas, lanchas, motocicletas, motos, motocicletas, motocargas, moto furgões, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, rebocos, radiadores para veículos, manivelas, navios, ônibus, para-choques para-lamas, para-brisas, pedais, pantôes, rodas para veículos, selins, triciclos, rantes para veículos, vagões, velocipedes, varetas de controle do acelerador e acelerador, tróleis, troleibus, varões de carros e toletes para carros

Térmo n.º 690.200, de 29-4-1965  
 Carlos Patricio Molier  
 Guanabara

**«Saga»**  
 Indústria Brasileira

**Classe 36**  
 Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, aparcatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, cangaças, casacação, coletes, capas, chalecos, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, carpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, cernulas, colarinhos, cueiros, pés, fantasias, fardas para militares, legiãis, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantos, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletós, pelis, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, ponches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 690.201, de 29-4-1965  
 Construtora e Comercial BF Ltda.  
 São Paulo

**Construtora e Comercial BF Ltda.**

Construções e o comércio de materiais para construções

Térmos ns. 690.202 e 690.203, de 29-4-1965  
 Sociedade Comercial de Madeiras Araucária Ltda.  
 São Paulo

**ARAUCARIA**  
 IND. BRASILEIRA

**Classe 4**  
 Madeiras em bruto ou parcialmente trabalhadas  
**Classe 26**

Artefatos de madeira, osso ou marfim, não incluídos em outras classes: Argolas, anéis, alquidares, armações para balcões e para vitrines, artefatos de madeira para caixas, tapume, bandejas, barris, baldes, batedores de carne caixas, caixões, caixotes, cavaletes, cunhas, cruzetas, cubas, caçamba, colheres, cestos para pães, cépos para cozinha, cabos ara ferramentas, cantoneiras, engradados, estrados, esterinhas, estojos, expremedeiras, embalagens de madeira, escadas, fôrmas, gaiolas, guarnições para porta-blocos, guarnições para cortinas, guarnições de madeiras para utensílios domésticos, garfos, malas de madeira, palitos, pratos, pipas, pinos, puxadores prendedores de roupas, pedestais, monogramas, pasinhas, garfinhos e colheres para sorvetes, palitos para dentes, rodinhos, rolos, rosários, suportes de madeiras, táboas de passar roupas, táboas de carne, tonéis, torneiras, tambores, tampas e vasos

Térmo n.º 690.204, de 29-4-1965  
 Sociedade Comercial de Madeiras Araucária Ltda.  
 São Paulo

**SOCIEDADE COMERCIAL DE MADEIRAS ARAUCARIA LTDA.**

Nome Comercial  
 Térmo n.º 690.205, de 29-4-1965  
 Sociedade Comercial de Madeiras Araucária Ltda.  
 São Paulo

**JANELA JALOUSIE**  
 IND. BRASILEIRA

**Classe 16**  
 Janelas

Térmo n.º 690.206, de 29-4-1965  
 Oficina de Bombeiro Tijucana Ltda.  
 Guanabara

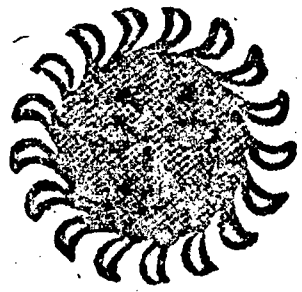
**Tijucana**

**Classe 6**  
 Artigos da classe  
 Térmo n.º 690.207, de 29-4-1965  
 Prior Discos S.A.  
 Guanabara

**DEBRET**

Indústria Brasileira  
**Classe 8**  
 Discos fonográficos gravados

Térmo n.º 690.209, de 29-4-1965  
 The American Tobacco Company  
 Estados Unidos da América



**Classe 44**  
 Fumo ou tabaco manufaturado ou não e cigarros e charutos

Térmo n.º 690.210, de 29-4-1965  
 Empresa Gráfica "O Cruzeiro" S.A.  
 Guanabara

**ONCINHA**

**Classe 32**  
 Para distinguir: Almanaque, agendas, anuários, álbuns impressos, boletins, cartões, edições impressas, revistas, folhetos de publicidades, programas radiofônicos, rádio-televisados, peças teatrais e cinematográficas, programas circenses

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições no Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 690.211, de 29-4-1965  
 Empresa Gráfica "O Cruzeiro" S.A.  
 Guanabara

## CACIQUE

Classe 32

Almanaques, anuários, álbuns impressos, cartazes, catálogos, jornais nacionais, revista. Propaganda em rádio, televisão, jornais, programas radiofônicos, peças teatrais e cinematográficas nacionais e estrangeiros, publicações impressas e revistas impressas

Térmo n.º 690.212, de 29-4-1965  
 Empresa Gráfica "O Cruzeiro" S.A.  
 Guanabara

## CENTAURO

Classe 32

Almanaques, anuários, álbuns impressos, cartazes, catálogos, jornais nacionais e estrangeiros, publicações impressas, revista. Propaganda em rádio, televisão, jornais, programas radiofônicos, peças teatrais e cinematográficas e revistas impressas

Térmo n.º 690.213, de 29-4-1965  
 Empresa Gráfica "O Cruzeiro" S.A.  
 Guanabara



## Constelação

Classe 6

Moldes de discos, discos gravados, filmes revelados e suas etiquetas, aparelhos radiofônicos e cinematográficos

Térmo n.º 690.214, de 29-4-1965  
 American Home Products Corporation  
 Estados Unidos da América

PRORROGAÇÃO

## TERAZINA

Classe 3

Sulfonamidas triplas em forma dosada, indicadas nas infecções suscetíveis de tratamento pela sulfonamido-terapia

Térmo n.º 690.215, de 29-4-1965  
 Elias José  
 Minas Gerais

## Massillon

Classe 3

Substâncias químicas, produtos e preparado para serem usados na medicina e na farmácia

Térmo n.º 690.216, de 29-4-1965  
 CIMEL — Comércio e Indústria de Madeira e Exportação Ltda.  
 Guanabara

## Cimel

Indústria Brasileira

Classe 26

Artefatos de madeira em geral: Argilas, alquidares, armações para balcões e para vitrines, artefatos de madeira para caixas, bandejas barris, baldes, batedores de carne, caixas caixões, calzotes, cavaletes, cunhas cruzetas cubas, caçamba, colheres, cestos para pães, capuz para cozinha, cabos para ferramentas, cantoneiras, engradados, estrados, esterinhas estojos espremedeiras, embalagens de madeira, escada, formas, guarnições para porta-blocos, guarnições para cortinas, guarnições de madeiras para utensílios domésticos, malas de madeira, palitos, pratos, pipas, pinos puxadores prendedores de tos, pasinhas garfinhos e colheres para sorvetes, palitos para dentes, táboas de passar roupas, táboas de carne, tonéis, torneiras, tambores tampas suportes de madeira, redinha, rolés, resários e sacos

Térmo n.º 690.217, de 29-4-1965  
 Império do Sabão Ltda.  
 Rio de Janeiro

## Império

Indústria Brasileira

Classe 46

Sabões e detergentes

Térmo n.º 690.218, de 29-4-1965  
 Waldy Prudente de Jesus  
 Guanabara

## AUTO REPAROS WALENIA

Classe 6

Oficina mecânica especializada, em reparos, retifica, lanternagem e electricidade para automóvel Volkswagen

Térmo n.º 690.219, de 29-4-1965  
 Eletro Técnica Real de Autos Ltda.  
 Guanabara

## Real

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, braços, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, carroças, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cabos de veículos corrediços, para veículos, direção desli-gadeiras, estribos, escadas rolantes, elevadores para assaquelros e ara carga engates para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, guidão, locomotivas, lanchas, motocicletas, molas motocicletas, motocargas, moto furgões, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, réboques, radiadores para veículos manivelas, navios, ônibus, para-choques, para-lamas, para-brisas, pedais pantôes, rodas para veículos, selins, tricicles, tirantes para veículos, vagões, velocípedes, varetas de controle do acelerador e acelerador, tróleis, troleibus, varetas de carros e toletes para carros

Térmos ns. 690.220 e 690.221, de 29-4-1965

Solar — Comércio e Indústria Ltda.  
 Guanabara

## Solar

Classe 1

Produtos químicos utilizados como matéria prima nas indústrias farmacêuticas e de perfumaria

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos água de colônia, água de toucador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tónicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolha, batons, cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para os cabelos, creme evanescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquilage" depilatorios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lapis para pestana e sobrancelhas, preparador para embelezar cílios e olhos, carmim para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão liquido perfumado ou não, sabonetes, dentifricios em pó, pasta ou liquido; sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume; escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, rum de louro, saquinho perfumado, preparados em pó, pasta, liquido e tijolos ara o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores de

cuticular; glicerina perfumada para cabelos e preparados para desodorar unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Térmo n.º 690.222, de 29-4-1965  
 Indústria Químicas Formosa Ltda.  
 Rio Grande do Sul

## Sinoscola

Classe 28  
 Cola sintética

Térmo n.º 690.223, de 29-4-1965  
 Parque Novo Mundo — Imobiliária e Comercial Ltda.  
 São Paulo

PRORROGAÇÃO

PARQUE NOVO MUNDO-IMOBILIÁRIA E COMERCIAL LTDA.

Nome Comercial

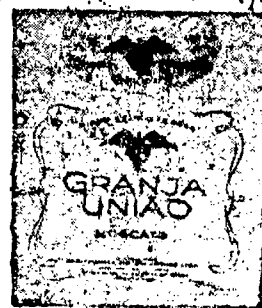
Térmo n.º 690.224, de 29-4-1965  
 Bextamin & Cia. Ltda.  
 Rio Grande do Sul



Classes: 1, 4, 17, 29, 32, 46 e 50  
 Sinal de propaganda

Térmo n.º 690.226, de 29-4-1965  
 Companhia Vinícola Rio Grandense  
 Rio Grande do Sul

PRORROGAÇÃO



Classe 42  
 Vinho branco

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 690.225, de 29-4-1965  
(Prorrogação)  
Companhia Vinícola Rio Grandense  
Rio Grande do Sul

"QUINTA DO MONTE"  
Porto Alegre - R.G. do Sul

Classes: 42 e 41  
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 690.227, de 29-4-1965  
SEPAB - Sociedade de Expansão  
Comercial da Bahia Ltda  
Bahia

SEPAB - SOCIEDADE DE EXPANSÃO  
COMERCIAL DA BAHIA LTDA

Nome Comercial

Térmo n.º 690.228, de 29-4-1965  
SÍRIUS - Seguros e Representações  
Limitada  
Guanabara

**SÍRIUS**

Classe 50

Para distinguir: Impressos para uso em: Cheques, duplicatas, envelopes, faturas, notas, promissórias, papel de correspondência e recibos, impressos em cartazes, placas, tabuletas e veículos, bilhetes impressos

Térmo n.º 690.229, de 29-4-1965  
Materiais de Construção Bustoense  
Limitada  
Guanabara

**Bustoense**

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, batentes, balaustras, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cre, chapas isolantes, calibros, caixilhos; colunas; chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para latrinas, edificações premoldadas, estuque, emissão de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lamelas de metal, ladrilhos, lambrils, luvas de junção, lajes, lajeotas, material iso-

lante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como nas vimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para torrar casas, massas anti-ácidos para uso nas construções, parquês, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento vigas, vigamentos e vitros

Térmo n.º 690.230, de 29-4-1965  
Farmácia Jaques Ouriques Ltda.  
Guanabara

**Jaques Ouriques**

Classe 3

Alcoólatos, alcoólaturas, cápsulas, comprimidos, drágeas, elixires, óleos, granulados, séros injeções, supositórios e vacinas

Térmo n.º 690.231, de 29-4-1965  
Bamba Calçados de Luxo Ltda.  
Guanabara

**Bamba**

Classe 36

botas, botinas, blusões, botinas, baba-aventais, alparcatas, anáguas, blusas e roupas feitas em geral: Agasalhos Para distinguir: Artigos de vestuário: lousos, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casação, coletes, capas, chaleiras, casacos, chinelos, dominós, echarpes fantasias, fardas para militares, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, carpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, legiats, fraldas, galochas, gravatas, gorros, logos de lingerie, laquetas, laqueadas, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peçugas, ponches, polainas, pilamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos robe de chambre, roupão, sobretudoos suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes, ternos, uni-

Térmo n.º 690.232, de 29-4-1965  
Santa Fé Indústria e Comércio de Peças  
Limitada  
Guanabara

**Santa Fé Serrala**

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, braços, bregues, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, camichonetes, carros amolantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, carroças, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cabos de veículos, corrediços, para veículos, direção desligadeiras, estribo, escadas rolantes, elevadores para passageiros e ara carga engates para carros eixos de direção freios, fronteiras para veículos, guidão locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, motocicletas, motocargas, moto furgões, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, reboques, radiadores para veículos, manivelas, navios ônibus, para-choques, para-lamas, para-brisas, pedais, pantôes, rodas para veículos, selins, triciclos, dianteiros para veículos, vagões, velocipedes, varetas de controle do afogador e acelerador, tróleis, troleibus, varões de carros e toletes para carros

Térmo n.º 690.233, de 29-4-1965  
Oficina Mecânica Luzia Ltda.  
Guanabara

**Luzia**

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, braços, bregues, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, camichonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, carroças, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cubos de veículos, carrinhos para máquinas de escrever, corrediços, para veículos, direção, desligadeiras, estribo, escadas rolantes, elevadores para passageiros e para carga engates para carros eixos de direção freios, fronteiras para veículos, guidão locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, motocicletas, motocargas, moto furgões, manivelas, navios, ônibus, para-choques, para-lamas, para-brisas, pedais, pantôes, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, reboques, radiadores para veículos, rodas para veículos, selins, triciclos, dianteiros para veículos, vagões, velocipedes, varetas de controle do afogador e acelerador, tróleis, troleibus, varões de carros, toletes para carros

Térmo n.º 690.234, de 29-4-1965  
Sensala Modas Ltda.  
Guanabara

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alparcatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, botinas, babaduros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casação, coletes, capas, chaleiras, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, carpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes fantasias, fardas para militares, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, legiats, fraldas, galochas, gravatas, gorros, logos de lingerie, laquetas, laqueadas, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peçugas, ponches, polainas, pilamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos robe de chambre, roupão, sobretudoos suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 690.236, de 30-4-1965  
Polenghi S.A. Indústria Brasileira de  
Produtos Alimentícios  
São Paulo



Classe 41

Laticínios em geral: Coalhada, creme de leite, ioghurt, kefir, leite, leite condensado, leite em pó, manteiga, margarina, mussarela, queijo pasteurizado, queijo em geral, requeijão e ricota

Térmo n.º 690.239, de 30-4-1965  
Polenghi S.A. Indústria Brasileira de  
Produtos Alimentícios

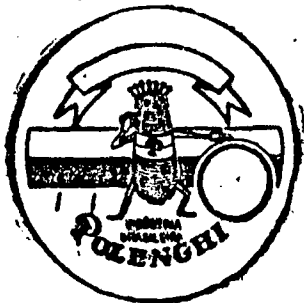


Classe 41  
Ricota

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerido

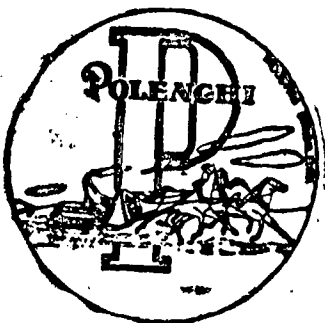
Térmo n.º 690.237, de 30-4-1965  
Polenghi S.A. Indústria Brasileira de  
Produtos Alimentícios  
São Paulo



Classe 41

Laticínios em geral: Coalhada, creme de leite, ioghurt, kefir, leite, leite condensado, leite em pó, manteiga, margarina, mussarela, queijo pasteurizado, queijos em geral, requeijão e ricota

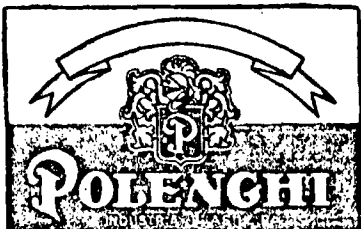
Térmo n.º 690.238, de 30-4-1965  
Polenghi S.A. Indústria Brasileira de  
Produtos Alimentícios  
São Paulo



Classe 41

Laticínios em geral: Coalhada, creme de leite, ioghurt, kefir, leite, leite condensado, leite em pó, manteiga, margarina, mussarela, queijo pasteurizado, queijos em geral, requeijão e ricota

Térmo n.º 690.240, de 30-4-1965  
Polenghi S.A. Indústria Brasileira de  
Produtos Alimentícios  
São Paulo



Classe 41

Laticínios em geral: Coalhada, creme de leite, ioghurt, kefir, leite, leite condensado, leite em pó, manteiga, margarina, mussarela, queijo pasteurizado, queijos em geral, requeijão e ricota

Térmo n.º 690.241, de 30-4-1965  
Polenghi S.A. Indústria Brasileira de  
Produtos Alimentícios  
São Paulo



Classe 41

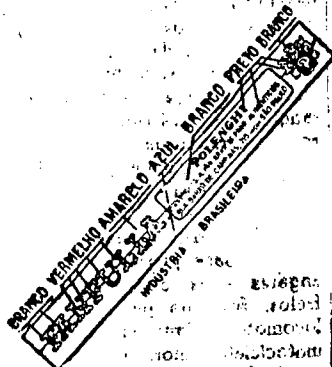
Laticínios em geral: Coalhada, creme de leite, ioghurt, kefir, leite, leite condensado, leite em pó, manteiga, margarina, mussarela, queijo pasteurizado, queijos em geral, requeijão e ricota

Térmo n.º 690.242, de 30-4-1965  
Polenghi S.A. Indústria Brasileira de  
Produtos Alimentícios  
São Paulo



Classe 41  
Queijos

Térmo n.º 690.243, de 30-4-1965  
Polenghi S.A. Indústria Brasileira de  
Produtos Alimentícios  
São Paulo



Classe 41

Laticínios em geral: Coalhada, creme de leite, ioghurt, kefir, leite, leite condensado, leite em pó, manteiga, margarina, mussarela, queijo pasteurizado, queijos em geral, requeijão e ricota

Térmo n.º 690.244, de 30-4-1965  
Polenghi S.A. Indústria Brasileira de  
Produtos Alimentícios  
São Paulo



Classe 41  
Queijos

Térmo n.º 690.245, de 30-4-1965  
Polenghi S.A. Indústria Brasileira de  
Produtos Alimentícios  
São Paulo



Classe 41  
Queijos e muzzarellas

Térmo n.º 690.246, de 30-4-1965  
Polenghi S.A. Indústria Brasileira de  
Produtos Alimentícios  
São Paulo



Classe 41

Laticínios em geral: Coalhada, creme de leite, ioghurt, kefir, leite, leite condensado, leite em pó, manteiga, margarina, mussarela, queijo pasteurizado, queijos em geral, requeijão e ricota

Térmo n.º 690.247, de 30-4-1965  
Polenghi S.A. Indústria Brasileira de  
Produtos Alimentícios  
São Paulo



Classe 41

Laticínios em geral: Coalhada, creme de leite, ioghurt, kefir, leite, leite condensado, leite em pó, manteiga, margarina, mussarela, queijo pasteurizado, queijos em geral, requeijão e ricota

Térmo n.º 690.248, de 30-4-1965  
Polenghi S.A. Indústria Brasileira de  
Produtos Alimentícios  
São Paulo



Classe 41  
Queijos

Térmo n.º 690.249, de 30-4-1965  
Polenghi S.A. Indústria Brasileira de  
Produtos Alimentícios  
São Paulo



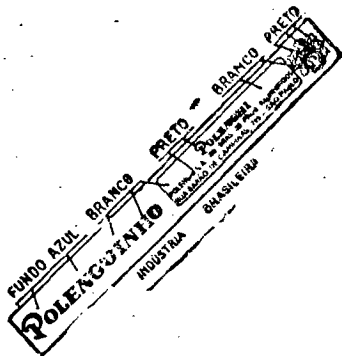
Classe 41

Laticínios em geral: Coalhada, creme de leite, ioghurt, kefir, leite, leite condensado, leite em pó, manteiga, margarina, mussarela, queijo pasteurizado, queijos em geral, requeijão e ricota

# MARCAS DEPOSITADAS

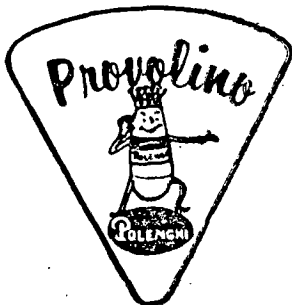
Publicação feita de acórdio com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 690.250, de 30-4-1965  
Polenghi S.A. Indústria Brasileira de  
Produtos Alimentícios  
São Paulo



Classe 41  
Laticínios em geral: Coalhada, creme de leite, ioghurt, kefir, leite, leite condensado, leite em pó, manteiga, margarina, mussarela, queijo pasteurizado, queijos em geral, requeijão e ricota

Térmo n.º 690.251, de 30-4-1965  
Polenghi S.A. Indústria Brasileira de  
Produtos Alimentícios  
São Paulo



INDÚSTRIA BRASILEIRA

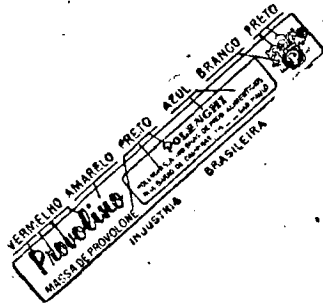
Classe 41  
Laticínios em geral: Coalhada, creme de leite, ioghurt, kefir, leite, leite condensado, leite em pó, manteiga, margarina, mussarela, queijo pasteurizado, queijos em geral, requeijão e ricota

Térmo n.º 690.252, de 30-4-1965  
Polenghi S.A. Indústria Brasileira de  
Produtos Alimentícios  
São Paulo



Classe 41  
Queijos

Térmo n.º 690.253, de 30-4-1965  
Polenghi S.A. Indústria Brasileira de  
Produtos Alimentícios  
São Paulo



Classe 41  
Laticínios em geral: Coalhada, creme de leite, ioghurt, kefir, leite, leite condensado, leite em pó, manteiga, margarina, mussarela, queijo pasteurizado, queijos em geral, requeijão e ricota

Térmo n.º 690.254, de 30-4-1965  
Polenghi S.A. Indústria Brasileira de  
Produtos Alimentícios  
São Paulo



Classe 41  
Queijos e muzzarella

Térmo n.º 690.255, de 30-4-1965  
Polenghi S.A. Indústria Brasileira de  
Produtos Alimentícios  
São Paulo



Classe 41  
Laticínios em geral: Coalhada, creme de leite, ioghurt, kefir, leite, leite condensado, leite em pó, manteiga, margarina, mussarela, queijo pasteurizado, queijos em geral, requeijão e ricota

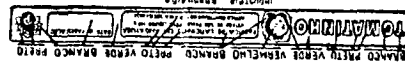
Térmo n.º 690.256, de 30-4-1965  
Polenghi S.A. Indústria Brasileira de  
Produtos Alimentícios  
São Paulo



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 41  
Laticínios em geral: Coalhada, creme de leite, ioghurt, kefir, leite, leite condensado, leite em pó, manteiga, margarina, mussarela, queijo pasteurizado, queijos em geral, requeijão e ricota

Térmo n.º 690.257, de 30-4-1965  
Polenghi S.A. Indústria Brasileira de  
Produtos Alimentícios  
São Paulo



Classe 41  
Laticínios em geral: Coalhada, creme de leite, ioghurt, kefir, leite, leite condensado, leite em pó, manteiga, margarina, mussarela, queijo pasteurizado, queijos em geral, requeijão e ricota

Térmo n.º 690.258, de 30-4-1965  
Polenghi S.A. Indústria Brasileira de  
Produtos Alimentícios  
São Paulo



INDÚSTRIA BRASILEIRA

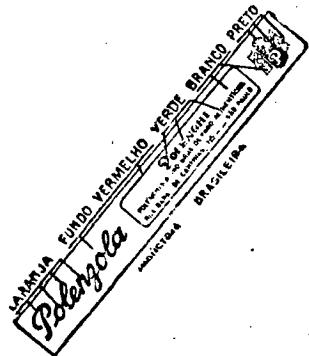
Classe 41  
Laticínios em geral: Coalhada, creme de leite, ioghurt, kefir, leite, leite condensado, leite em pó, manteiga, margarina, mussarela, queijo pasteurizado, queijos em geral, requeijão e ricota

Térmo n.º 690.259, de 30-4-1965  
Polenghi S.A. Indústria Brasileira de  
Produtos Alimentícios  
São Paulo



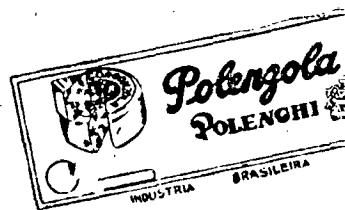
Classe 41  
Queijos

Térmo n.º 690.260, de 30-4-1965  
Polenghi S.A. Indústria Brasileira de  
Produtos Alimentícios  
São Paulo



Classe 41  
Laticínios em geral: Coalhada, creme de leite, ioghurt, kefir, leite, leite condensado, leite em pó, manteiga, margarina, mussarela, queijo pasteurizado, queijos em geral, requeijão e ricota

Térmo n.º 690.261, de 30-4-1965  
Polenghi S.A. Indústria Brasileira de  
Produtos Alimentícios  
São Paulo



Classe 41  
Laticínios em geral: Coalhada, creme de leite, ioghurt, kefir, leite, leite condensado, leite em pó, manteiga, margarina, mussarela, queijo pasteurizado, queijos em geral, requeijão e ricota

# MARCAS DEPOSITADAS

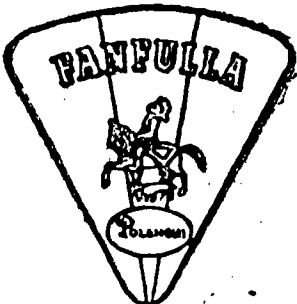
Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 690.262, de 30-4-1965  
Polonghi S.A. Indústria Brasileira de  
Produtos Alimentícios  
São Paulo



Classe 41  
Queijos

Térmo n.º 690.263, de 30-4-1965  
Polonghi S.A. Indústria Brasileira de  
Produtos Alimentícios  
São Paulo



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 41

Para distinguir em geral: Coalhada, creme de leite, ioghurt, kefir, leite, leite condensado, leite em pó, manteiga, margarina, mussarela, queijo pasteurizado, queijos em geral, requeijão e ricota

Térmo n.º 690.264, de 30-4-1965  
Coc. p. Az Egidio Galbani  
Itália

FUNDO BRANCO VERMELHO



Classe 41  
Queijos

Térmo n.º 690.265, de 30-4-1965  
Coc. p. Az Egidio Galbani  
Itália



Classe 41  
Queijos

Térmos ns. 690.266 a 690.268, de  
30-4-1965  
United Shoe Machinery Corporation  
Estados Unidos da América



Classe 6

Para distinguir ferramentas: Argolas, cavilhas, cravos, cupilhas, ganchos, garras, parafusos, pinos, pregos, presilhas, rebites, revólveres, pregadores, rebitados e batedores

Classe 18

Cartuchos explosivos para alimentação de máquinas e ferramentas: revólver, pregadoras, rebitadoras e batedoras

Classe 6

Máquinas para pregar, rebitar, bater, presilhas, cravos, pinos, garras, ganchos, cupilhas, cavilhas, acionadas por explosivos

Térmos ns. 690.269 a 690.271, de  
30-4-1965

United Shoe Machinery Corporation  
Estados Unidos da América

A M M O

Classe 6

Para distinguir: Máquinas para pregar, rebitar, bater presilhas, cravos, pinos, garras, ganchos, cupilhas, cavilhas, acionadas por explosivos

Classe 11

Para distinguir: Ferramentas; Argolas, cavilhas, cravos, cupilhas, ganchos, garras, parafusos, pinos, pregos, presilhas, rebites, revólveres, pregadores, rebitados e batedores

Classe 18

Para distinguir cartuchos explosivos para alimentação de máquinas e ferramentas: revólver pregadoras e rebitadoras

Térmos ns. 690.272 e 690.273, de  
30-4-1965

Sakim Badra  
São Paulo

PRORROGAÇÃO



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 8

Para distinguir: Artigos e aparelhos elétricos e eletrônicos, artigos e aparelhos de utilidade doméstica: acendedores, aquecedores elétricos, aquecedores de ambiente, aspiradores de pó, abat-jours, arandelas elétricas, antenas, agulhas

para fonógrafos, aparelhos para banhos de ar quente, aparelhos de coftar pão, aparelhos de comunicações interna, aparelhos de ar refrigerado e ar condicionado, aparelhos de alta tensão, aparelhos para moer e picar carne, aparelhos para solda elétrica, balanças, baterias elétricas, batadeiras, batadeiras para refrescos, batadeiras para líquidos e massas, benjamins, binóculos, bulos elétricos, balcões frigoríficos, aparelhos para bordar, aparelhos de alta fidelidade, chuveiros elétricos, coqueteleiras, campainhas elétricas, cafeteiras elétricas, câmaras frigoríficas, câmaras fotográficas, castiçais, aparelhos para cortar fios, de rotação, churrasqueiras elétricas, comutadores, chaves automáticas, chaves de alavancas, castiçais, chaves elétricas, cronômetros, chassis, carrilhões, bobinas para rádio e televisores, discos gravados, despertadores, enceradeiras, extintores de incêndio, esterilizadores, expremedores elétricos, aparelhos para exprimir frutas e legumes, exaustores, estojos para filtros com torneiras, estufas, fogões, fornos e fogareiros elétricos, furoletes, fuzível, geladeiras, garrafas térmicas, lâmpadas, lampões, lanternas de mão e internas portáteis, lustres, painéis de pressão, microfones, pick-ups, aparelhos de refrigeração, rádios, rádios conjugados ou não com fonógrafos, rádios fonógrafos, rádios receptores, relógios, reostatos, relays, reatores, redutores, pilhas secas e elétricas, resistências, refletores, registradores, reguladores de voltagem, fios para eletricidade e fios terra, secadores para cabelos, sorvetadeiras, aparelhos de televisão, torradores de cereais, torneiras com dispositivos para aquecimento de água, telefones, termômetros, toca-discos automáticos ou não, ventiladores, transformadores para rádio e televisores, válvulas para rádio e televisores, isoladores, interruptores, resistências elétricas, tomadas, soquetes, transmissores, sincronizadores, torneiras de compressão, torneiras de alta pressão, registros para vapor, para água, para bidê, para banheiros, para aparelhos bebedouros, para lavatórios para piaas, trenas e cubos condutas

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, gatelos, balaustras, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cimento, chapas isolantes, calços, caixilhos, colunas, chapas para coberturas, caixas d'água, caixas para coberturas, caixas d'água, peças premoldadas, estuque, emulsoo de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lamelas de metal, ladrilhos, lambria, luvas de junção, lajes, lajeotas, material isolante contra frio e calor, manilha, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como nas construções, persianas, placas para pavimentação, peças ornamentais de ci-

mento ou preso ara tetos e paredes, papel para forrar casas, massas adictivos para uso nas construções, parquetas, portas, portões, pisos, soleiras, para portas, tijolos tubos de concreto, telhas, teca, tubos de ventilação, tubos de cimento, vigas, vigamentos e vitros

Térmos ns. 690.274 e 690.275, de  
30-4-1965

(Prorrogação)

S.A. Superba — Grande Fábrica de  
Artigos de Borracha  
São Paulo

PRORROGAÇÃO



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 31

Fios, cordoalha, barbante, rolos, tamias, buchas, gachetas, cordas, fios e canaletas anéis de vedação para juncões, tampões, tubulações para vedação, lonas, tendas, correias de transmissão, mangueiras e arruelas

Classe 10

Para distinguir: Abaixa-lingua, abobocas, adenotomos, afastadores, agulhas para ossos, agulhas para injeção, algodão hidrófilo, alcatraz, amálgamas, aparadores, aparelhos para fins médico-cirurgicos, aparelhos para massagem, aparelhos de pressão arterial, aparelhos de diatermia, aparelhos de raios ultra-violeta, aparelhos de Raio X, aparelhos de infra-vermelho, aparelhos de surdez, assentos para enfermos, ataduras, hipodermas preciosas e suas imitações, adôrgas para arado, grades de descarga turis, cadeiras para clinica médica, cadeiras de rodas, cambria hidrófila, canulas, cataplasmas de feltro, cera para lacrustações e articulações, cera comale, cintas para fins clinicos, cintas umbilicais, colheres cortantes, compressas, compressas de tecidos, costótomos, curetas, dentes artificiais, dentaduras, depressores dilatadores, duchas, drenos, elevadores, espéculos, esponjas, estufa, espátulas, escopelos, escopros, extratores, escavadores, fios de linho para feridas, facas, gachos para músculos, galômetros, gases, godivas, goivas, gesso, grampos para suturas, guta-percha, histerômetros irrigadores, instrumentos cirurgicos para operações, líquidos e pós para limpeza e polimento para fins odontológicos, lixas-luvas e dedeiras de borracha, lmas para ossos, lancetas, massas plásticas para fins odontológicos, máscaras para anestesia, mesas de operações, mesas para curativos, martelos artificiais, perfuradores, pés e braços artificiais, perfuradores ósseos, placas para obstruções de canais, oreclinas, peças para garganta, pinças ana-

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

tômicas, rolos cirúrgicos de lã de pau-ruge e rodas para desgaste dentário, sarjadeiras sandaraca sêda e crina para suturas, sacos para gelo e bolsas para água quente, sondas, seringas para lavagens e injeções, serras para raquiotomia, termômetros, tesouras, trepanos ventosas, verniz isolante para lentes odontológicas

Térmo n.º 690.276, de 30-4-1965  
(Prorrogação)  
S.A. Superba - Grande Fábrica de Artefatos de Borracha  
São Paulo

**PRORROGAÇÃO  
SUPERBA  
Indústria Brasileira**

Classe 28  
Para distinguir: Artelatos de material plástico e de nylon: Recipientes fabricados de material plástico, revestimentos confeccionados de substâncias animais e vegetais, Argolas, açucareiros, armações para óculos, bules, bandejas, bases para telefones, baldes, bacias, bolsas, caixas, carteiras, chapas, cabos para ferramentas e utensílios, cruzetas, caixas para acondicionamento de alimentos, caixas de material plástico para baterias, coadores, copos, canecas, colheres, conchas, cestas para pão, cordinhas, capas para álbuns e para livros, cálices, cestos, castiçais para velas, caixas para guarda de objetos, cartuchos, coadores para chá, descanso para pratos, copos e pinchos de plástico para sorvetes, caixinhas de plástico para sorvetes, colherinhas para sorvetes, forminhas de plástico para sorvetes, discos embalgens de material plástico, embalagens de material plástico para sorvetes, estojos para objetos espinhas de nylon, esteiras ententes para automóveis, massas anti-ruídos, escoadores de pratos, funis, formas para doces, fitas isolantes, filmes, fios de celulose, tecidos para bolsas, facas, quarniões, quarniões para chupetas e mamadeiras, quarniões para porta-bolus, quarniões para liquidificadores e para bateleiras de frutas e legumes, quarniões de material plástico para utensílios e objetos, quarniões para bolsas, garfos, galerias para cortinas, jarros, aminados, plásticos, lancheiras, mantequeiras, malas, orinóis, prendedores de roupas, puxadores de móveis, pires, pratos, paliteiros, pás de cozinha, pedras, pedras, artigos protetores para adocimento, puxadores de água para uso doméstico, porta-copos, porta-niquéis, porta-notas, porta-documentos, porta-revistas, cordinhas, cordinhas para guarda-napos, caifeiros, tubos, tigelas, tubos para ampolas, tubos para seringas, travessas, tipos de material, plásticos, sacos, sacos, squinhos, vasilhames para acondicionamento, vasos, xícaras, colas a frio e colas não incluídas em outras classes, para borracha, para cordinhas, para marceneiros, para sapateiros, para vidros, pasta adesiva para

correias, pastas e pedras para afiar rebolos, adesivos para tacos, adesivos para ladrilhos e adesivos para azulejos, anéis, carretéis, para tecelagem e junções de material plástico para indústria geral de látexos

Térmo n.º 690.277 de 30-4-1965  
(Prorrogação)  
S.A. Fábrica de Tecidos e Bordados "Lapa"  
São Paulo

**PRORROGAÇÃO**

**"F.T.B. LAPA"**

INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 22  
Fios de algodão, cânhamo, juta, lã, nylon, fios plásticos, fios de seda natural e rayon, para tecelagem, para bordar, para costurar, tricotagem e crochê e linhas para pesca, linhas de aço para pesca

Térmos ns. 690.278 a 690.280, de 30-4-1965  
(Prorrogação)  
S.A. Fábrica de Tecidos e Bordados "Lapa"  
São Paulo

**PRORROGAÇÃO**

**"LAPAX"**

INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 36  
Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpercotas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, bóias, babadouras, bonés, capacetes, cartotas, carapuças, casaco, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolos, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, ses, fantasias, fardas para militares, coqueiras, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquê, luvas, ligas, lenços, mantas, meias, maiôs, mantas, mandrilho, mantilhas, patetas, palas, penhoar, pulver, pelerinas, peugas, ponchos, polainas, pitamas, punhos, perneiras, quimonos, regalo, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

nhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tules, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Classe 22  
Fios de algodão, cânhamo, juta, lã, nylon, fios plásticos, fios de seda natural e rayon, para tecelagem, para bordar, para costurar, tricotagem e crochê. Fios e linhas de toda espécie, aço para pesca

Classe 24  
Artelatos de tecidos em geral: Cordões, litas, alamares, debruns, cadaços, galões, tiras, enfeites, laços, etiquetas, entremeios, rendas, bicos bordados, passamanarias, alamares, franjas, xerças, palmilhas, neças, atacadores, ombreiras, avios, mochilas, máscaras, montas, filtros de café, passamanas, coadores de café, borlas, sacos, sacas, telas para bordas, rédeas, cobertas para raquetes, coberturas para cavalos, bandeiras e estrefões

Térmo n.º 690.281, de 30-4-1965  
(Prorrogação)  
S.A. Fábrica de Tecidos e Bordados "Lapa"  
São Paulo

**PRORROGAÇÃO**

**"LAPATEX"**

INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 36  
Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpercotas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, bóias, babadouras, bonés, capacetes, cartotas, carapuças, casaco, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolos, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, ses, fantasias, fardas para militares, coqueiras, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquê, luvas, ligas, lenços, mantas, meias, maiôs, mantas, mandrilho, mantilhas, patetas, palas, penhoar, pulver, pelerinas, peugas, ponchos, polainas, pitamas, punhos, perneiras, quimonos, regalo, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 690.282, de 30-4-1965  
Fiação e Tecelagem Campo Belo S.A.  
São Paulo

**PRORROGAÇÃO  
SHANTUNFIL  
Indústria Brasileira**

Classe 22  
Para distinguir: Fios para tecelagem e para uso comum, fios de algodão, de cânhamo, de juta, de rami, de lã, de seda natural e rayon, fios de celulose e fios plásticos, linhas de costura, para bordar, para crochet e para tricotagem

Térmo n.º 690.283, de 30-4-1965  
(Prorrogação)  
Fiação e Tecelagem Campo Belo S.A.  
São Paulo

**PRORROGAÇÃO  
DOPPION  
Indústria Brasileira**

Classe 22  
Fios de algodão, cânhamo, juta, lã, nylon, fios plásticos, fios de seda natural e rayon, para tecelagem, para bordar, para costurar, tricotagem e crochê e linhas para pesca, linhas de aço para pesca

Térmo n.º 690.284, de 30-4-1965  
(Prorrogação)  
Fiação e Tecelagem Campo Belo S.A.  
São Paulo

**PRORROGAÇÃO  
RAYLX  
Indústria Brasileira**

Classe 22  
Para distinguir: Fios e fios retorcidos de algodão de toda espécie, e fios de costurar, de bordar, para crochet e para remedar, de toda espécie, em algodão e outras fibras

Térmo n.º 690.285, de 30-4-1965  
(Prorrogação)  
Fiação e Tecelagem Campo Belo S.A.  
São Paulo

**PRORROGAÇÃO  
RAYALGO  
Indústria Brasileira**

Classe 22  
Para distinguir: Fios e fios retorcidos de algodão de toda espécie, e fios de costurar, de bordar, para crochet e para remedar, de toda espécie, em algodão e outras fibras